



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG
Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO

022/2026

CONTRATANTE

Município de Curvelo

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Assessoria de Assuntos Estratégicos

Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO

Registro de Preços para aquisição de artefatos de concreto e pré-moldados visando atender às demandas da Assessoria de Assuntos Estratégicos, da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.395.683,93 (um milhão, trezentos e noventa e cinco mil, seiscentos e oitenta e três reais e noventa e três centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **19/08/2026** às **09 h** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA:

Aberto-Fechado



CADASTRE-SE E APRESENTE SUA PROPOSTA!

REGISTRO DE PREÇOS COM ITENS COM RESERVA DE COTA E EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/EQUIPARADAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG
Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2026

O **MUNICÍPIO DE CURVELO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante o(a) Pregoeiro(a) **Ana Cristina Gomes Barbosa**, designado(a) pela Portaria nº 14.204/26, alterada pela Portaria nº 14.637/26, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026**, cujo critério de julgamento será **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, em conformidade com as disposições da Lei Federal 14.133/21, dos Decretos Municipais nºs 5.705/23, 5.708/23, 5.709/23, 5.710/23, 5.711/23, 5.712/23, 5.714/23, 5.716/23, 5.718/23, 5.721/23, (tais decretos municipais poderão ser acessados no Portal da Transparência do Município de Curvelo, através do site da Prefeitura: www.curvelo.mg.gov.br), bem como as condições a seguir estabelecidas.

1 – LOCAL, DATA E HORA

1.1 – A sessão pública virtual será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no **dia 19/08/2026**, com início às **09 horas**, horário de Brasília – DF.

1.2 – Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas, através do site descrito no item 1.1, até às 8 horas do mesmo dia.

1.3 – Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 – OBJETO

2.1 – O objeto do presente Edital é o **Registro de Preços para aquisição de artefatos de concreto e pré-moldados visando atender às demandas da Assessoria de Assuntos Estratégicos, da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais**, conforme detalhamento e especificações constantes do Anexo II, que é parte integrante deste Edital.

2.2 – Os objetos fornecidos deverão estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar (Anexos I e II) e em conformidade com a legislação em vigor.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar do presente Pregão Eletrônico as empresas:

3.1.1 – Para os itens 09, 12, 16 e 18 – Cota Principal de 75% – Ampla Concorrência (inciso III, do art. 48 da Lei nº 123/06) - que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.1.2 – Para os itens 10, 13, 17 e 19 – Cota Reservada de 25% (inciso III, do art. 48 da Lei nº 123/06) - que se enquadram como Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos na Lei Complementar nº 123/06, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e estiverem devidamente cadastradas junto ao órgão provedor do sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.



3.1.3 – Para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 11, 14, 15 e 20 – Exclusivo – que se enquadrarem como Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos na Lei Complementar nº 123/06, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e estiverem devidamente cadastradas junto ao órgão provedor do sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.1.4 – Os licitantes deverão comprovar sua condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou Equiparada **mediante declaração em campo próprio do sistema** de que assim se enquadram, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/06, com o escopo de indicar que estão aptas a fruírem dos benefícios e vantagens instituídos em lei a favor destas categorias.

3.1.5 – A não comprovação do enquadramento fiscal importará na impossibilidade de requerimento do tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar 123/06.

3.1.6 – Será concedido tratamento favorecido para as MPE's, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei Federal 11.488/07, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar 123/06.

3.1.7 – Nos termos do Decreto Federal nº 8.538/15, que regulamenta a Lei Complementar nº 123/06, em não havendo ME/EPP, ou Equiparadas, vencedora para o item referente à cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

3.1.8 – Na hipótese de uma ME ou EPP sagrar-se vencedora da Cota Principal e da Cota Reservada para o mesmo item, será registrado para ambas as cotas apenas o preço menor, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item.

3.2 – Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3 – A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.4 – A participação na presente licitação pressupõe a aptidão da empresa para o fornecimento do objeto na forma e quantidades previstas no Anexo II – Termo de Referência do Edital e implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.5 - Não poderão participar desta licitação os interessados que se enquadrarem em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente e neste edital, especialmente em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Esteja sob falência, concurso de credores, concordata ou processo de dissolução ou liquidação;
- b) Não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- c) Que tenham sido punidos com suspensão/impedimento de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Curvelo, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG

Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/76, concorrendo entre si;

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

h) Enquadre-se nas vedações previstas no §1º do Art. 9º da Lei Federal 14.133/21;

i) Agente público do órgão ou entidade licitante;

j) Pessoas jurídicas constituídos sob a forma de consórcio ou coligações de empresas, nos termos do art. 48 do Decreto Municipal 5.710/23.

k) Tenha objeto social incompatível com o objeto desta licitação.

3.5.1 – A observação da vedação constante do item anterior e as demais declarações que prestar são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.5.2 – O impedimento de que trata o na alínea “d” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5.3 – A vedação de que trata a alínea “i” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.6 – A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no art. 429 e seguintes da CLT, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo, salvo se o licitante for ME/EPP, nos termos do art. 51, III, da Lei Complementar 123/06.

3.6.1 – Por ocasião da assinatura do Contrato será verificado se o Licitante vencedor apresentou via sistema declaração e relação que comprove estar, cumprindo com a cota de aprendizes prevista no art. 429 e seguintes da CLT, sendo dispensável a apresentação desta declaração e da respectiva relação se o Licitante vencedor for ME/EPP, nos termos do art. 51, III da Lei Complementar nº 123/06.

3.7 – Não será permitida a participação de outros órgãos gestores por meio de Adesão à Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 71, III do Decreto Municipal 5.712/23.

3.8 – Será vedada a subcontratação, total ou parcialmente, do objeto licitado, nos termos do art. 8º do Decreto Municipal 5.710/23.

4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1 – Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2 – O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.2 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao



provedor do sistema ou ao Município de Curvelo, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 – A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo especificação detalhada dos itens, seu valor unitário e valor total e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2 deste Edital.

5.2 – No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- a) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- b) Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- c) Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- d) Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
- e) Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal
- f) Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- g) Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- h) O fornecedor enquadrado como **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que não ultrapassou o limite de faturamento e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.2.1 – A falsidade das declarações de que tratam neste item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e neste Edital.

5.3 – A etapa de envio de propostas encerrar-se-á automaticamente na data e horário designados no item 1.2 deste Edital.

5.3.1 – Até o horário estabelecido no item 1.2 do Edital, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

5.3.2 – As propostas deverão ser cadastradas até a data e horário estabelecidos neste Edital, portanto, os licitantes que não atenderem esta exigência serão desclassificados.

5.4 – Nessa etapa não será estabelecida ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



5.5 – Somente após encerramento do envio de lances os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e acesso público.

5.6 – O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.7 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.8 – O(s) item(ns) de proposta que eventualmente contemplem equipamentos/materiais/serviços que não correspondam às especificações contidas nos Anexos I e II deste Edital serão desconsiderados.

5.9 – O licitante deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Preço unitário e total para o(s) item(s) e total para o(s) lote(s) em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

b) Descrição detalhada do objeto licitado, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência (Anexo II): indicando, no que for cabível, número de registro ou inscrição no órgão competente, quando for o caso;

5.10 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente ou quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado, quais sejam: todos os custos referentes a bens e serviços auxiliares, incluindo entre outros, as despesas com seguro, transporte (carga e descarga) até o local de destino, e, quando for o caso, despesas de montagem e instalação, testes operacionais e materiais de consumo para realização dos serviços.

5.10.1 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, sendo-lhe facultado uma única vez, excluir seu último lance ofertado, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10.2 – Não serão aceitas propostas cujos valores unitários e/ou global ultrapassem o valor orçado pelo Município.

5.11 – Prazo de validade da proposta e de preço de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.11.1 – Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias, se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

5.12 – Forma e prazo de entrega do objeto: o fornecimento será de forma parcelada, conforme as necessidades da secretaria requisitante, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), devidamente datada e assinada pelo responsável, constando as especificações dos materiais, o quantitativo a ser fornecido, local e horário de entrega, valor unitário e valor total.

5.13 – Locais de entrega do objeto:

Assessoria de Assuntos Estratégicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG
Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

Aeroporto Municipal de Curvelo, situado à BR 259, km 01, CEP 35790-129, bairro Santa Rita, no horário de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo

Rua Joaquim Felício, nº 770, Centro, CEP 35790-171, no horário de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Secretaria Municipal de Educação

Rua Joaquim Felício, nº 770, Centro, CEP 35790-171, no horário de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Cemitério Parque Santa Rita, situado na Av. Agnelo Matoso Pedras, s/n, bairro Santa Rita, e Rua Joaquim Felício, nº 770 – Centro – 35790-171.

Secretaria Municipal de Saúde

Av. do Contorno, nº 46, Tibira – 35792-074, de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:30, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

5.13.1 – Locais de entrega das notas fiscais:

Assessoria de Assuntos Estratégicos

Aeroporto Municipal de Curvelo, situado à BR 259, km 01, CEP 35790-129, bairro Santa Rita, no horário de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. A Nota Fiscal poderá ser encaminhada por e-mail aeroporto@curvelo.mg.gov.br e transito@curvelo.mg.gov.br.

Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo

E-mail cultura@curvelo.mg.gov.br, na impossibilidade entregar na Av. Sérgio Eugênio da Silva - Integração, nº 50 – Praça da Estação – Centro – 35790-042; de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Secretaria Municipal de Educação

Av. Dom Pedro II, nº 651 – Centro – 35790-273; de 8:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Cemitério Parque Santa Rita, situado na Av. Agnelo Matoso Pedras, s/n, bairro Santa Rita, e Rua Joaquim Felício, nº 770 – Centro – 35790-171. A Nota Fiscal poderá ser enviada para o e-mail obras@curvelo.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Saúde

Av. do Contorno, nº 46, Tibira – 35792-074, de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:30, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.



5.14 – Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias, contados a partir de atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, quando for o caso.

5.15 – Prazo de validade da Ata de Registro de Preços: 01 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

5.16 – Poderão ser admitidos pelo(a) Pregoeiro(a) erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.16.1 – No caso de divergência entre o preço unitário e o preço total e, ainda, nos erros de cálculos nas composições de preços, prevalecerá sempre o mais vantajoso para o Município de Curvelo.

5.17 – Após a abertura da sessão, a desistência da proposta poderá sujeitar o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, salvo se se fundar em motivo razoável ou for resultante de fato superveniente, devidamente justificado pelo licitante ao pregoeiro responsável, que analisará a suficiência das razões apresentadas à luz dos princípios da proporcionalidade e da boa fé objetiva.

5.18 – Não será permitido o envio de propostas contendo quantitativos inferiores ao máximo previsto na forma do Termo de Referência (Anexo II deste Edital), não sendo permitido, também, o envio de preços diferentes, em razão do disposto no art. 82, III da Lei Federal nº 14.133/21.

5.19 – Os licitantes devem respeitar, quando houver, os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas quando participarem de licitações públicas, cujo descumprimento pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1 – O(A) Pregoeiro(a), via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos no item 1.1 deste Edital, quando se promoverá a divulgação das propostas comerciais iniciais recebidas, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações deste ato convocatório.

6.1.1 – A partir do horário previsto para cadastramento e encaminhamento das propostas iniciais, a(o) Pregoeira(o) avaliará a aceitabilidade das propostas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.1.2 – Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da etapa de lances.

7 – DISPUTA DE LANCES

7.1 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor consignado no registro.

7.1.2 – O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM, conforme o critério de julgamento determinado para o Pregão.



7.2 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital, desde que de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.3 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.4 – O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de R\$ 0,01 (um centavo).

7.5 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.6 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.7 – Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do instrumento convocatório.

7.9 – REGRAS RELATIVAS AOS MODOS DE DISPUTA

7.9.1 – O presente pregão eletrônico tem como Modo de Disputa o sistema combinado **ABERTO-FECHADO**, que será regido pelo art. 56 da Lei nº 14.133/21 e pelas normas a seguir elencadas.

7.9.2 – O procedimento iniciará pelo modo aberto, em que os licitantes que apresentarem as três melhores propostas oferecerão propostas finais fechadas, nos termos do art. 25, II, do Decreto Municipal 5.710/23.

7.9.3 – Não havendo novos lances na forma estabelecida no item anterior, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.9.4 – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.10 – CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS E EMPATE FICTO

7.10.1 – O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.10.2 – Em relação à participação de MPE, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as MPE's participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

7.10.3 – Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa – ME, Micro Empreendedor Individual (MEI) ou Empresa de Pequeno Porte – EPP e houver proposta apresentada



por ME, MEI ou EPP até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06.

7.10.4 – A proposta melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate.

7.10.5 – Caso a MPE melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes MPE que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.10.6 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MPE que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.10.7 – A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis e será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que OFERTAR O MENOR PREÇO POR ITEM.

7.11 – EM CASO DE EMPATE

7.11.1 – Sem prejuízo ao exercício de preferência em relação às MPEs, conforme o caso, haverá empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), aplicando-se como critério de desempate o previsto no art. 60, da Lei Federal 14.133/21 e no art. 40, do Decreto Municipal 5.710/23, ordenadas por peso de desempate em ordem decrescente, sendo:

- a) disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance;
- b) verificação pelo sistema da plataforma se o licitante, quando do cadastro de sua proposta, assinalou na aba “Informações Complementares”, que:
 - i. realiza avaliação de desempenho contratual prévio;
 - ii. realiza ações de equidade entre homens e mulheres;
 - iii. realiza ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.11.2 – Em igualdade de condições, permanecendo a situação de empate, será assegurada a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) Por empresas estabelecidas no território do Município;
- b) Por empresas estabelecidas no território Estado de Minas Gerais;
- c) Por empresas brasileiras;
- d) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) Por empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

7.11.2.1 – A verificação das preferências citadas no tópico 7.11.2 será realizada pela plataforma através das informações declaradas pelo licitante quando do cadastramento de sua proposta inicial para participação do certame.

7.11.3 – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados, conforme previsão do § 3º, do art. 40, do Decreto Municipal 5.710/23.

7.11.4 – Para fins de aplicação dos critérios previstos no item 7.11.1, alínea “b” e item 7.11.2, alíneas “d” e “e”, considerando a ausência de regulamentação específica e de metodologia objetiva previamente definida, a verificação limitar-se-á às informações declaradas pelo licitante na plataforma,



quando do cadastramento da proposta para participação do certame, conforme analogia a partir do entendimento exarado pela Consultoria-Geral da União através Nota Técnica n. 00033/2023/CGPE/SCGP/CGU/AGU e os princípios previstos na Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro.

7.11.4.1 – As declarações prestadas pelo licitante no sistema eletrônico são de sua inteira responsabilidade, sem prejuízo da possibilidade de realização de diligência pela Administração, quando necessária.

7.12 – NEGOCIAÇÃO

7.12.1 – Definido o resultado do julgamento da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida proposta mais vantajosa, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, sendo vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.12.2 – A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.12.3 – A negociação será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), na forma de regulamento, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 – Encerrada a etapa de negociação o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, observando-se o critério de julgamento estabelecido e a satisfação de todas as exigências para habilitação.

8.2 – Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.2.1 – conter vícios insanáveis;

8.2.2 – não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.2.3 – apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.2.4 – não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.2.5 – apresentar desconformidade com quaisquer exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.3 – Em caso de proposta aparentemente inexequível, será oportunizado ao proponente comprovar a exequibilidade do valor ofertado na proposta, sob pena de aplicações das sanções cabíveis em caso de comprovação posterior da inexequibilidade.

8.3.1 – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo estimado unitário e/ou global, conforme o caso, determinado por normas de regências ou que apresentar preço manifestamente inexequível, assim considerada como aquela em que os preços global ou unitários sejam simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de



propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3.2 – Em se tratando de fornecimentos, ocorrendo a hipótese de preço manifestadamente inexequível tratado no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a), além de verificar a exequibilidade, poderá solicitar amostras do licitante primeiro classificado “sob condição”, a fim de verificar a qualidade do objeto fornecido.

8.3.3 – Caso necessário, o Município poderá exigir do licitante que este apresente planilha e/ou documentação comprobatória do preço apresentado, com vistas a verificar a exequibilidade da proposta, sob pena de desclassificação.

8.3.4 – No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme permissivo no art. 34 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.3.4.1 – A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem 8.3.4 só será considerada após diligência da(a) Pregoeiro(o) que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta, conforme subitem 8.3.3; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.4 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de proposta, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em Ata.

8.6 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará proposta ou lance subsequente, sucessivamente, na ordem de classificação, podendo encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.6.1 – Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.6.2 – A negociação será realizada via sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.7 – Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8 – Nos itens não exclusivos para a participação de MPE's, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.9 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG

Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

8.10 – Da sessão pública do Pregão, será lavrada Ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

8.11 – A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao(a) Pregoeiro(a).

8.12 – Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

9 – ANÁLISE DAS PROPOSTAS

9.1 – O(A) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21 e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal de Curvelo – CAFILC (<https://curvelo.mg.gov.br/>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.1.1 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.1.2 – Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1 – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.2 – O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.1.2.3 – Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2 – Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste Edital.

9.3 – Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 28 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.3.1 – Para fins de análise e aceitabilidade da proposta/habilitação técnica apresentada pelo Licitante vencedor quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será colhida a manifestação do fiscal técnico, responsável pela requisição do objeto.

9.4 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se o Licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procederá a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o



critério de julgamento, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.5 – Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante, em razão das especificações indicadas na proposta, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar ao licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

9.5.1 – O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a), estará sujeito à desclassificação do item proposto.

10 – HABILITAÇÃO

10.1 – Para fins de habilitação no certame, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, em prazo não inferior a 02 (duas) horas, a ser definido pelo(a) Pregoeiro(a), contados da notificação via “chat”, sendo:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, sua última alteração e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado;
- b) Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor e última alteração relativa ao objeto e administradores, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cartão CNPJ;
- f) Comprovante de regularidade fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal (ou distrital) da sede do licitante, vigente quando da solicitação pelo(a) Pregoeiro(a);
- g) Certidão que prove a regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) vigente quando da solicitação pelo(a) Pregoeiro(a);
- h) Comprovante de regularidade com a Justiça do Trabalho, por meio de certidão emitida pelo site www.tst.gov.br, vigente quando da solicitação pelo(a) Pregoeiro(a);
- i) **Será verificado se o licitante declarou, sob as penas da Lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;**
- j) **Será verificado se o licitante declarou que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;**
- k) **Será verificado, se o licitante declarou que cumpre os requisitos legais/fiscais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;**
- l) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos da licitação, fornecida através de atestado expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em que comprove que o licitante está apto a ofertar o objeto licitado;
- m) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida dentro do prazo de 90 (noventa) dias anteriores a solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), conforme permissivo do art. 69, II, da Lei Federal 14.133/21. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, junto a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

10.1.1 – O prazo estipulado no item 10.1 poderá ser prorrogado a critério do(a) Pregoeiro(a).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG
Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

10.1.2 – Os documentos mencionados nas alíneas “i”, “j” e “k” do subitem 10.1 serão verificados se o licitante os declarou via sistema sendo os mesmos certificados pelo(a) Pregoeiro(a).

10.1.3 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

10.2 – O licitante inscrito no Cadastro de Fornecedores do Município poderá substituir os documentos exigidos no Edital pelo Certificado de Registro Cadastral respectivo, nos termos do artigo 43, § 1º, do Decreto Municipal 5.710/23.

10.3 – No caso de não constar no CRC do Município quaisquer documentos exigidos no item 10.1, o licitante deverá complementar a documentação exigida;

10.4 – As Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas, por ocasião da participação deste Pregão, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que essa apresente alguma restrição.

10.4.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis e, a critério do(a) Pregoeiro(a), prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4.2 – A não regularização da documentação no prazo previsto no item 10.4.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/21, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação.

10.4.3 – A prorrogação do prazo para “regularização fiscal e trabalhista” dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(à) Pregoeiro(a).

10.5 – Será verificado o quadro societário e o endereço dos licitantes com vistas a verificar a existência de sócios comuns, endereços idênticos e/ou indícios de parentescos, fatos que analisados em conjunto com outras informações, poderá indicar ocorrência de fraudes contra o certame licitatório. Portanto, havendo indícios de fraude, deverá ser adotada a prerrogativa do artigo 64 da Lei 14.133/21. Assim, caso constatada a participação de um mesmo sócio em mais de uma empresa licitante, estas poderão ser inabilitadas, podendo, ainda, serem declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, conforme item 16 do edital.

10.5.1 – De igual forma, poderão ser inabilitadas empresas que tenham em seu quadro de sócios/administradores, indivíduos com grau de parentesco em linha reta ou colateral, consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com sócios/administradores de outras empresas participantes do mesmo procedimento licitatório.

10.5.2 – Não serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos e/ou assinados por indivíduos com grau de parentesco em linha reta ou colateral, consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, para com o licitante que apresentar o atestado.

10.5.3 – Todos os documentos apresentados deverão corresponder unicamente em nome do licitante que se habilita para o certame:

- a) Se o licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;
- b) Se o licitante for **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;



c) Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

10.6 – Nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.7 – Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.7.1 – A vedação prevista no subitem 10.6 não alcança documento ausente que demonstre fato preexistente comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual será avaliado pelo(a) Pregoeiro(a), conforme entendimento do Plenário do TCU nos Acórdãos 1.211/21 e 2.443/21.

10.8 – Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

10.9 – Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, fundamentadamente arguida.

10.10 – A falsidade das declarações constantes do item 10.1 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

10.11 – O descumprimento da exigência descrita no item 10.1, acarretará a imediata inabilitação da empresa, chamando-se o segundo colocado e aplicação de sanções administrativas, conforme o caso.

11 – DAS AMOSTRAS

11.1 – Em razão da natureza do objeto, não haverá exigência de amostras para este certame.

12 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 – A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada **seguindo o modelo elaborado pela Administração (Anexo III)**, através do sistema em prazo não inferior a 02 (duas) horas, a ser definido pelo(a) Pregoeiro(a), a contar da sua solicitação no sistema eletrônico, devendo ser redigida em língua portuguesa ou digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal, contendo a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.1.1 – O prazo estipulado no item 12.1 poderá ser prorrogado a critério do(a) Pregoeiro(a).

12.1.2 – O licitante poderá enviar proposta reajustada assinada digitalmente.

12.2 – A proposta final ficará documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso.



12.3 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.4 – Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no Art. 52 da Lei nº 14.133/21.

12.4.1 – No caso de divergência entre o preço unitário e o preço total e, ainda, nos erros de cálculos nas composições de preços, prevalecerá sempre o mais vantajoso para o Município de Curvelo.

12.5 – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

12.6 – A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.7 – Havendo divergência entre a proposta vencedora encaminhada via sistema e a proposta final encaminhada, o Licitante vencedor deverá ser notificado para que encaminhe nova proposta, nos mesmos termos do item 12.1, adequando as informações divergentes.

12.8 – A recusa injustificada do Licitante vencedor em encaminhar a proposta final formalizada será considerada infração administrativa, podendo ensejar sua desclassificação, bem como ser punida nos termos do item 16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, deste Edital.

13 – DOS RECURSOS

13.1 – A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21.

13.1.1 – Encerrada cada fase do certame, após a lavratura da respectiva Ata, nos termos do art. 40 da IN SEGES/ME nº 73/2022, será concedido prazo não inferior a 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, indicando a(s) decisão(ões) contra a(s) qual(is) pretende recorrer, em campo próprio do sistema.

13.1.2 – A ausência de manifestação quanto à intenção de recorrer importará na preclusão do direito de apresentar razões recursais e permitirá proceder à adjudicação do objeto.

13.1.3 – O prazo mencionado no item 13.1.1 será definido pelo(a) Pregoeiro(a) adotando critérios de razoabilidade.

13.2 – Após a lavratura da Ata de habilitação ou inabilitação, encerrado o prazo previsto no item 13.1 e havendo a manifestação motivada por algum Licitante indicando a intenção de recorrer, será concedido ao recorrente o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico ou através do e-mail pregao@curvelo.mg.gov.br, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico ou e-mail, em igual prazo de 3 (três) dias úteis, que fluirá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3 – Não serão conhecidas as razões e contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

13.4 – O(A) Pregoeiro(a) examinará a manifestação sobre a intenção de interpor recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.



13.5 – Não será admitida manifestação de intenção de interpor recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

13.6 – O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.7 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8 – A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

13.9 – O recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo, nos termos do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/21.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos eventuais recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para que seja adjudicado o objeto ao licitante declarado vencedor e homologada a licitação.

15 – DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

15.1 – Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

15.2 – A impugnação, preferencialmente, será interposta pelo sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, ou poderá ser realizada pelo e-mail pregao@curvelo.mg.gov.br.

15.2.1 – Caso a impugnação seja enviada de forma eletrônica através de e-mail, conforme previsto no item acima, recomenda-se que a requerente faça contato telefônico para confirmar seu recebimento, pelo telefone (38) 3722-2061.

15.3 – Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis das unidades requisitantes, pelo órgão responsável pela assessoria técnica e jurídica e pelo responsável pela elaboração deste Edital e seus anexos, responder aos pedidos de esclarecimentos e decidir sobre a impugnação apresentada, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame.

15.4 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.4.1 – A data para realização do certame será mantida caso a modificação oriunda do acolhimento da impugnação não afetar a formulação das propostas.

15.5 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, pelo sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, ou poderá ser realizada pelo e-mail pregao@curvelo.mg.gov.br.

15.6 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.6.1 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.



15.7 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a prática de infrações previstas no art. 155, da Lei n. 14.133/2021, caracterizará inadimplência do Licitante Vencedor, sujeitando-o às penalidades previstas no art. 156, da Lei n. 14.133/2021, e regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 5721/2023, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

17 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 – As despesas decorrentes deste registro correrão pela(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº:

02.07.01.27.812.2701.2060.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-247
02.07.01.27.812.2701.2247.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-250
02.07.02.13.391.1302.2050.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-253
02.09.02.10.301.1003.2110.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-319
02.09.02.10.301.1003.2110.3.3.90.30.00.1.600.000.0000-319
02.09.02.10.301.1003.2110.3.3.90.30.00.1.621.000.0000-319
02.10.01.12.122.0405.2133.3.3.90.30.00.1.500.000.1001-478
02.10.01.12.122.0405.2133.3.3.90.30.00.1.550.000.0000-478
02.10.02.12.361.1201.2136.3.3.90.30.00.1.500.000.1001-495
02.10.02.12.361.1201.2136.3.3.90.30.00.1.550.000.0000-495
02.10.02.12.361.1203.2139.3.3.90.30.00.1.500.000.1001-515
02.10.02.12.361.1203.2139.3.3.90.30.00.1.550.000.0000-515
02.10.02.12.365.1202.2141.3.3.90.30.00.1.500.000.1001-522
02.10.02.12.365.1202.2141.3.3.90.30.00.1.550.000.0000-522
02.10.02.13.392.1301.2145.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-576
02.11.01.04.122.0413.2152.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-659
02.11.02.15.451.2601.2154.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-672
02.11.01.15.452.0413.2028.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-676
02.11.02.15.452.2601.2156.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-680
02.11.03.17.512.1710.2170.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-705
02.13.01.26.781.2601.2033.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-734

17.2 – Por se tratar de licitação no Sistema de Registro de Preços, não estarão vinculadas às estas dotações orçamentárias as despesas antes da contratação ou da ordem de fornecimento.

18 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 – Homologado o resultado da licitação, terá o licitante mais bem classificado o prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços (conforme minuta do Anexo IV), sob pena de decair do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e neste edital.

18.1.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração, nos termos do Decreto Municipal nº 5.712/23.

18.1.2 – A recusa do convocado em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no item 18.1, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer o objeto, executar as obras ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades dispostas neste Edital, na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal 5.721/23.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG

Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

18.1.3 – A recusa injustificada em assinar a Ata, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará a instauração de procedimento administrativo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

18.2 – Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, cujo prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a juízo da Administração, quando solicitado pelo licitante vencedor antes de seu término.

18.3 – Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência (Anexo II), com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

18.4 – O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

18.5 – Os preços registrados serão confrontados periodicamente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração, visando à negociação para ajustamento de preços e a sua adequação ao mercado, nos termos dos arts. 75 e 76 do Decreto Municipal 5.712/23.

18.6 – A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

18.7 – Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

18.8 – Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

18.9 – Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item, nos termos do Art. 23 da Lei nº 14.133/21.

18.10 – Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

18.11 – As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

18.12 – Será permitido o registro de mais de um fornecedor desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

18.13 – Em caso de o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, independentemente das sanções aplicáveis, a Administração reserva-se no direito de convocar licitantes remanescentes, na ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG
Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

18.14 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário aceitar a contratação a Administração, observados o orçamento estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

I – convocar os licitantes que optaram por manter sua proposta original, para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II – adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.15 – Até a assinatura da Ata de Registro de Preços, a proposta do Licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Administração tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, podendo convocar licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

18.16 – A Ata de Registro de Preços a ser firmada em decorrência desta licitação poderá ser cancelada pela Administração a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos artigos 137 e 155 da Lei Federal 14.133/21, observado o disposto nos Art. 71, V, Art. 79 e Art. 80, todos do Decreto Municipal 5.712/23.

18.17 – A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

18.17.1 – No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços será permitida a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do saldo registrado disponível no momento da prorrogação, nos termos do Decreto Municipal n.º 6.033, de 13/11/2024, que alterou o art. 73 do Decreto Municipal 5.712/23.

18.18 – Nos termos do Art. 83 da Lei Federal 14.133/21 e Art. 74 do Decreto Municipal nº 5.712/23, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Curvelo não será obrigado a aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie.

18.18.1 – Caso seja realizada a licitação específica, nos termos do item anterior, será assegurado ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

18.19 – Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT c/c Art. 92, XVII e Art. 116, ambos da Lei 14.133/21, será verificado se o Licitante vencedor declarou no sistema, sob as penas da Lei, que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendizes, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

18.19.1 – A qualquer tempo durante a execução da Ata/Contrato o Município poderá solicitar comprovação das declarações realizadas, mediante a apresentação da respectiva relação de cargos.

18.19.2 – Em relação à cota de aprendizes, será dispensável a apresentação desta declaração e da respectiva relação, se o Licitante vencedor for ME/EPP, nos termos do art. 51, III da Lei Complementar nº 123/06.



19 – DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

19.1 – Os preços registrados poderão ser atualizados periodicamente nos termos do artigo 75 ao 78 do Decreto Municipal nº 5.712/23.

19.2 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

19.2.1 – Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

19.2.2 – Havendo a liberação do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação obtida originalmente na licitação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

19.2.3 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da Ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.2.4 – Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado e comunicará às unidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

19.2.5 – No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente o impossibilite de cumprir com as obrigações contidas na Ata, observados os seguintes requisitos:

- a) A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da Ata de Registro de Preços;
- b) A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da Ata de registro de preços e da Administração Pública;
- c) Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

19.2.5.1 – Para fins do disposto no item anterior, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas.

19.2.5.2 – Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Decreto Municipal 5.721/23.

19.3 – Os preços registrados poderão ser cancelados nas hipóteses constantes da Lei 14.133/21, bem com nas hipóteses dispostas nos art. 71, V, art. 79 e art. 80, todos do Decreto Municipal 5.712/23.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG
Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

19.3.1 – Havendo cancelamento do registro do fornecedor, se cabível, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

19.3.1.1 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da Ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.3.1.2 – Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades participantes que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

19.4 – Em qualquer caso, redução do preço de mercado ou fato que eleve os custos dos serviços ou bens registrados, a revisão aplicada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época.

19.4.1 – Aplica-se o caput aos materiais ou serviços tabelados oficialmente por órgãos competentes.

19.5 – O preço de mercado será obtido com base nos parâmetros estabelecidos no artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/21 e em obediência ao Decreto Municipal 5.709/23.

19.6 – Cabe ao órgão gerenciador realizar os procedimentos para alteração de valores durante a vigência da Ata

19.7 – A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

19.8 – A alteração de preço deverá ser publicizada nos termos da legislação vigente.

19.9 – Para as Atas de registro de preços que contemplem itens referentes às cotas principais e cotas reservadas, sendo detentoras pessoas jurídicas distintas, a execução das Atas pelos órgãos ou pelas entidades participantes se dará, preferencialmente, de forma simultânea.

19.10 – Quando pertinente ao objeto licitado, a Ata de registro de preços poderá ser alterada para a substituição de marca nas condições previstas no edital e na legislação vigente:

I – por solicitação do órgão ou da entidade gerenciadora, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

II – por requerimento do fornecedor, que deve ser apreciado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, em hipótese que comprove a impossibilidade de fornecimento ou prestação do serviço.

19.10.1 – O órgão ou a entidade gerenciadora somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo fornecedor se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público.

19.10.2 – A substituição de marca deverá ser obrigatoriamente publicizada nos termos da legislação vigente.



19.11 – No caso de cancelamento da Ata ou do registro de preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.11.1 – O fornecedor ou prestador de serviços será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de cinco dias, a partir do recebimento da comunicação

20 – DO PAGAMENTO

20.1 – O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Licitante vencedor.

20.2 – O pagamento será efetuado observada a ordem de pagamento prevista no Art. 13 do Decreto Municipal 5.716/23, excluídas as situações previstas no art. 18 do mencionado decreto, pela Tesouraria do Município de Curvelo, situada na Avenida Dom Pedro II, nº 487 – Centro, em Curvelo, Minas Gerais, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir de atesto da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, quando for o caso.

20.3 – A ordem cronológica mencionada no item anterior terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, o momento em que a unidade requisitante atestar a execução do objeto da Ata/Contrato, com base em Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente.

20.3.1 – O critério disposto no item 20.3 não se aplica aos casos em que a obrigação de pagamento for exigível antecipadamente, nos termos do Decreto Municipal 5.716/23, sem prejuízo da ordem cronológica por categoria contratual.

20.4 – Para efeito de pagamento, a detentora dos preços registrados/contratada deverá emitir nota fiscal onde conste os dados bancários, assim como apresentar as Certidões Negativas de Débito perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, além daquelas relativas ao FGTS e Débitos Trabalhistas – CNDT.

20.5 – O Município, no ato do pagamento, realizará as retenções que legalmente incidirem sobre o pagamento devido ao fornecedor, inclusive retenção do Imposto de Renda, nos termos da IN RFB 1.234/12, do Decreto Municipal nº 5.507/23 e da Portaria Municipal nº 12.378/23.

20.6 – O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.7 – Não será efetuado qualquer pagamento ao Licitante vencedor enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em razão de penalidade ou inadimplência contratual.

20.8 – O preço constante da proposta ofertada inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

20.9 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados tendo por base o índice oficial IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$
onde:



EM = Encargos moratórios; VP = Valor da parcela em atraso; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
$I = \frac{(TX / 100)}{30}$
TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato

21 – DAS EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

21.1 – As eventuais contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços obedecerão ao disposto nos art. 82 a 86, do Decreto Municipal 5.712/23.

22 – DO REEQUILÍBRIO E EXTINÇÃO DE EVENTUAL CONTRATO

22.1 – Caso seja firmado contrato oriundo da Ata de Registro de Preços, os preços poderão ser revisados, reajustados, repactuados ou atualizados nos termos do Decreto Municipal 5.718/23.

22.2 – O preço será fixado e será reajustado conforme índice oficial IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada, vinculado à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º, da Lei Federal n. 14.133/21.

22.3 – Caso seja firmado contrato oriundo da Ata de Registro de Preços, a extinção deste se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

23 – RESPONSABILIDADES DO LICITANTE VENCEDOR

23.1 – Fornecer o objeto licitado, conforme especificações deste Edital e em consonância com a proposta de preços apresentada pelo Licitante vencedor, dentro dos padrões de qualidade, validade, prazo e quantidade, e em caso de não cumprimento fica sujeito às penalidades nos termos do Decreto Municipal n.º 5.721/23, o qual poderá ser acessado no Portal da Transparência do Município de Curvelo, através do site da Prefeitura: www.curvelo.mg.gov.br.

23.2 – Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

23.3 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município.

23.3.1 – O Licitante vencedor será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

23.4 – Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto desta licitação.

23.5 – Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Licitante vencedor.

23.6 – Emitir Nota Fiscal na qual deverá constar os dados bancários da empresa e considerar como razão social da Prefeitura “Município de Curvelo” e o CEP “35790-273”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG

Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

23.7 – A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) observar, preferencialmente, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, na forma do Decreto Estadual n.º 48.938/24, para a fabricação e/ou fornecimento dos produtos, no que concerne a:

- a) Economia no consumo de água e energia;
- b) Minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
- c) Racionalização do uso de matérias-primas;
- d) Redução da emissão de poluentes e de gases de efeito estufa;
- e) Adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
- f) Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;
- g) Utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada;
- h) Utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;
- i) Utilização de insumos que fomentem o desenvolvimento de novos produtos e processos, com vistas a estimular a utilização de tecnologias ambientalmente adequadas;
- j) Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- k) Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- l) Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- m) Fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias.

23.8 – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa, comercial, criminal, civil e contas de água e energia elétrica decorrente do fornecimento do objeto deste Edital, inclusive, em caso de inadimplência de encargos e obrigações do Licitante vencedor, tais responsabilidades não se transferem para o Município, consoante previsão do art. 121 e seu parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/21, excluída a hipótese prevista no § 2º da mesma lei.

23.9 – O Licitante vencedor deverá manter o Município a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou propostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do Contrato/Ata de Registro de Preços a ser celebrado.

23.10 – Comunicar ao Município quaisquer eventos que possam comprometer a execução do Contrato/Ata de Registro de Preços, tais como: dissolução da sociedade, decretação de falência ou recuperação judicial, débitos previdenciários, de FGTS e Sociais e outras situações, que afetem a estabilidade econômico-financeira da empresa com repercussões no Contrato/Ata de Registro de Preços.

23.11 – Responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa, no cumprimento do Contrato/Ata de Registro de Preços, venha diretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração e/ou a terceiros, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente, sendo que a responsabilidade do Licitante vencedor não está excluída nem fica reduzida pela fiscalização ou acompanhamento pelo Município.

23.12 – Nos termos do Art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT c/c Art. 92, XVII e Art. 116, ambos da Lei 14.133/21, o Licitante vencedor deverá, sob as penas da Lei, cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendizes, bem como com as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

23.12.1 – A qualquer tempo durante a execução da Ata/Contrato o Município poderá solicitar comprovação das declarações realizadas, mediante a apresentação da respectiva relação de cargos.

23.12.2 – Em relação à cota de aprendizes, será dispensável a apresentação desta declaração e da respectiva relação, se o Licitante vencedor for ME/EPP, nos termos do art. 51, III da Lei Complementar nº 123/06.



23.13 – A responsabilidade do Licitante vencedor pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos subsistirá, na forma da Lei vigente, mesmo após o recebimento definitivo do objeto licitado, nos termos dos arts. 119 e 120 e § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

23.14 – Responsabilizar-se pela carga e descarga dos produtos.

23.15 – Fornecer produtos de excelente qualidade e em boas condições, cumprindo todas as orientações da Município.

23.16 – Manter as condições de habilitação e qualificação técnica do ato da contratação, observando e acatando as disposições do artigo 62 Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.

23.17 – Fornecer os produtos com prazo de garantia indeterminada.

24 – RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

24.1 – Emitir NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), devendo constar a quantidade, o local e horário de entrega, devidamente datada e assinada pelo responsável.

24.2 – Efetuar o pagamento mediante apresentação da Nota Fiscal, tendo a Administração o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o respectivo pagamento, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

24.2.1 – Em caso de irregularidade nos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação devidamente regularizada.

24.3 – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, devendo comunicar ao Licitante vencedor sobre qualquer irregularidade sobre o fornecimento dos produtos.

24.4 – Efetuar diligência, quando julgar conveniente, para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.

24.5 – Fiscalizar o fornecimento do objeto, podendo, para tanto, sustar, recusar, ou pleitear a substituição dos materiais que não atendem as especificações e descrições licitadas, suas normas, especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros.

24.5.1 – A presença da fiscalização do Município não elide a responsabilidade do Licitante vencedor.

24.6 – Designar os servidores responsáveis pelo acompanhamento do pedido, fiscalização e gerenciamento da Ata de Registro de Preços/Contrato, recebimento provisório e definitivo dos produtos e, ainda, dirimirem as dúvidas que surjam no curso de sua implementação, dando ciência ao representante do Licitante vencedor, conforme abaixo:

ÓRGÃO	RESPONSÁVEIS
Assessoria de Assuntos Estratégicos	Fiscais administrativos: Cristiane de Lima Ramos, CPF 034.XXX.XXX-43, contato (38) 3722-2593, e-mail aeroporto@curvelo.mg.gov.br Responsáveis pelo recebimento provisório e definitivo dos produtos: Edmilson Dutra Silva, CPF 967.xxx.xxx-68, contato (38) 3722-2133, e-mail defesacivil@curvelo.mg.gov.br . Gestor: Gustavo Nascimento, CPF 067.xxx.xxx-81, contato (38) 3721-2133, e-mail aae@curvelo.mg.gov.br .



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG

Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo	Fiscais administrativos: Mariana Álvares Barbosa Rocha, CPF 089.XXX.XXX-30, Natália Marques Gonçalves, CPF 115.XXX.XXX-35, contato (38) 3721-7907, e-mail cultura@curvelo.mg.gov.br. Responsáveis pelo recebimento provisório e definitivo dos produtos: Marcos Antônio Ribeiro de Souza, CPF 385.xxx.xxx-20, contato (38) 3722-2455, e-mail alomoxobras@curvelo.mg.gov.br. Gestor: Fernando Ângelo Faria Barcelos, CPF 016.xxx.xxx-62, e-mail cultura@curvelo.mg.gov.br.
Secretaria Municipal de Educação	Fiscais administrativos: Maria Cristina Soares da Fonseca, CPF 110.xxx.xxx-66, Priscila Araújo Vieira Amâncio, CPF 018.xxx.xxx-00 e Michelle Enoia C. Marques, CPF 981.xxx.xxx-15, contato (38) 3722-3275, e-mail financeiro@edu.curvelo.mg.gov.br e Gustavo dos Santos Amarães, CPF 065.xxx.xxx-02, contato (38) 3722-3275, email patrimonio@edu.curvelo.mg.gov.br. Responsáveis pelo recebimento provisório e definitivo dos produtos: Marcos Vinícius Matos de Oliveira, CPF 921.xxx.xxx-00, contato (38) 3721-3271, e-mail obras@curvelo.mg.gov.br, Gustavo dos Santos Amarães, CPF 065.xxx.xxx-02, Adilson Batista da Silva, CPF 610.xxx.xxx07, contato (38) 3722-3275, e-mail patrimonio@edu.curvelo.mg.gov.br. Gestor: Alessandro Gomes Soares, CPF 011.xxx.xxx-12, contato (38) 3722-3275, email educacao@curvelo.mg.gov.br.
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Fiscais administrativos: Marcos Vinícius Matos de Oliveira, CPF 921.xxx.xxx-00; César Henrique Moreira Rocha, CPF 015.xxx.xxx-3; contato (38) 3722-3271; email almoxobras@curvelo.mg.gov.br. Responsáveis pelo recebimento provisório e definitivo dos produtos: Ivon Gonçalves da Rocha, CPF 598.xxx.xxx-04; Marcos Vinícius Matos de Oliveira, CPF 921.xxx.xxx-00; contato (38) 3722-3271; email almoxobras@curvelo.mg.gov.br. Gestor: Adriano de Lima Fernandes, CPF 791.xxx.xxx-72; contato (38) 3721-4222; e-mail obras@curvelo.mg.gov.br.
Secretaria Municipal de Saúde	Fiscais administrativos: Geraldo Moreira da Costa Neto, CPF 112.xxx.xxx-05; e-mail transportesaude@curvelo.mg.gov.br. Responsáveis pelo recebimento provisório e definitivo dos produtos: Carlos Murilo Cabral, CPF 321.xxx.xxx-34. Gestor: Raphael Dumont Schlegel, CPF 014.xxx.xxx-56; e-mail saude@curvelo.mg.gov.br.

24.7 – Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/21.

24.8 – Compete à unidade requisitante informar ao fornecedor/prestador do serviço qual será a alíquota de IR a ser indicada no documento fiscal, observando as alíquotas constantes da Portaria Municipal nº 12.378/23.



24.9 – Receber provisoriamente os produtos; o recebimento definitivo será efetuado após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e, consequentemente, aceitação dos mesmos imediatamente e/ou no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento provisório.

24.10 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Licitante, de acordo com o termo de referência e seus anexos.

24.11 – Aplicar ao Licitante, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

24.12 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Licitante com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato/ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Licitante, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

24.13 – Expedir as comunicações dirigidas ao Licitante vencedor e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer material que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

25 – FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

25.1 – Após a homologação da licitação, será incluído em Ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

25.2 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata.

25.2.1 – A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

25.2.2 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

25.3 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

25.4 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; o
- b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



25.5 – Os licitantes serão convocados via sistema ou por e-mail para, caso o desejem, reduzir seus preços iguais ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestação.

26 – DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 – É facultado ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.2 – O Município de Curvelo reserva para si o direito de alterar os quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido ao disposto nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/21.

26.3 – A apresentação da proposta de preços implica a aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 156 e 162 da Lei nº 14.133/21.

26.4 – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Curvelo, através do telefone (38) 3722-2061 ou e-mail pregao@curvelo.mg.gov.br.

26.5 – Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.

26.6 – O fornecimento dos produtos e sua aceitação não excluem nem reduzem a responsabilidade do licitante, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou ainda resultante de imperfeições técnicas ou emprego de serviços/produtos inadequados ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Município ou de seus agentes e prepostos.

26.7 – A(s) Secretaria(s) requisitante(s) não aceitará(ão), sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Adjudicatário a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

26.8 – O Município de Curvelo reserva-se ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

26.9 – Os prazos previstos neste edital serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as disposições do art. 183 da Lei nº 14.133/21.

26.10 – O desatendimento de exigências formais e não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições de suas qualificações e as exatas compreensões de sua proposta, não fira os princípios constitucionais e preserve o interesse público.

26.11 – O presente Edital está sujeito a eventuais alterações, cabendo às empresas interessadas acompanhar, por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal Curvelo/MG, todo o trâmite do processo licitatório até a data de abertura do certame.

26.12 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.13 – Integram este Edital:

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

Anexo II – Termo de Referência

Anexo III – Modelo de Proposta Comercial



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG
Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços

Anexo V – Minuta de Contrato

Curvelo/MG, 03 de agosto de 2026.

Ana Cristina Gomes Barbosa
Pregoeira

Anne Jennifer Smith Xavier Reis
Secretária Municipal de Fazenda (interina)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG
Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026



MUNICÍPIO DE CURVELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Setor de Compras

Estudo Técnico Preliminar /2026/COMP/SUPR/GLC/SEFAZ

Secretaria demandante: Assessoria de Assuntos Estratégicos; Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Aquisição de pré-moldados de concreto para a Prefeitura Municipal de Curvelo/MG.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I – Introdução

Os Estudos Técnicos Preliminares constituem documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, dando elementos para a elaboração do Anteprojeto, Termo de Referência ou Projeto a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

No âmbito do Município de Curvelo/MG, foi editado o Decreto Municipal nº 5.708, de 28 de dezembro de 2023, que estabeleceu os requisitos para a confecção deste instrumento de planejamento.

Nesse contexto, as secretarias demandantes identificaram a necessidade da aquisição de concreto pré-moldados, que será utilizado em obras e reformas no Município de Curvelo. A aquisição destes materiais é frequentemente utilizado em projetos de construção civil, nas manutenções prediais, construção e manutenção de praças e parques infantil, dentre outros.

Esta contratação surge como uma resposta a necessidade em suprir a demanda de aquisição de concreto pré-moldados, por parte das secretarias, a fim de evitar a falta destes insumos, e consequentemente, a paralisação dos serviços desempenhados pelas mesmas, que são de vital importância para o Município de Curvelo, assim como para a sua população.

Portanto, este Estudo Técnico Preliminar apresenta uma análise detalhada da necessidade desta contratação, alinhado aos instrumentos de Planejamento, requisitos da contratação, análise de mercado, soluções existentes, escolha da solução mais adequada, levantamentos realizados, entre outros aspectos relevantes para embasar a decisão desta contratação.

II – Fundamentação

A presente contratação para aquisição de elementos pré-moldados encontra-se fundamentada neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) e evidencia a necessidade permanente da Administração Municipal em garantir a adequada implantação, manutenção e ampliação da infraestrutura urbana, educacional, esportiva, cultural e turística do Município de Curvelo/MG, atendendo às demandas das Secretarias Municipais de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo; Educação; Obras e Serviços Urbanos e Saúde e a Assessoria de Assuntos Estratégicos.

A utilização de pré-moldados é essencial para a execução de obras e intervenções em equipamentos públicos, tais como escolas, quadras esportivas, praças, espaços culturais, vias públicas e demais instalações municipais. Esses elementos são indispensáveis para a construção, recuperação e adequação de estruturas, permitindo maior agilidade na execução das obras, padronização dos projetos e melhoria da qualidade construtiva.

A ausência desses materiais comprometeria o cronograma das obras e serviços públicos, ocasionando atrasos na entrega de equipamentos à população, aumento de custos operacionais, necessidade de contratações emergenciais e maior desgaste das estruturas existentes. Em contrapartida, a aquisição planejada e contínua de pré-moldados assegura maior eficiência na gestão pública, reduz prazos de execução, minimiza desperdícios e garante melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Sob o aspecto econômico, a contratação configura medida racional e estratégica, uma vez que os sistemas pré-moldados proporcionam redução de custos indiretos, menor tempo de obra e diminuição de retrabalhos. Do ponto de vista técnico, assegura a utilização de elementos padronizados, com controle de qualidade e desempenho adequado às normas técnicas vigentes, conferindo maior segurança, durabilidade e confiabilidade às estruturas implantadas.

Dessa forma, a aquisição de pré-moldados não se limita ao atendimento de necessidades pontuais, mas constitui ação estruturante para assegurar a continuidade, eficiência e sustentabilidade das políticas públicas municipais, promovendo a melhoria da infraestrutura urbana e dos equipamentos públicos, bem como a elevação da qualidade dos serviços prestados à população de Curvelo/MG.

III – Desenvolvimento

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A presente demanda decorre da necessidade de a Prefeitura Municipal de Curvelo/MG dispor de elementos estruturais em concreto pré-moldado para atendimento às ações de manutenção, ampliação e implantação de obras de infraestrutura urbana e rural, essenciais à adequada prestação de serviços públicos à população.

O Município enfrenta demandas recorrentes relacionadas à execução de obras como drenagem pluvial, contenção, pavimentação, adequação de vias, construção e reforma de equipamentos públicos, além de intervenções emergenciais decorrentes de intempéries climáticas. A inexistência ou insuficiência de pré-moldados disponíveis compromete a celeridade dessas ações, ocasionando atrasos na solução de problemas que impactam diretamente a mobilidade urbana, a segurança da população, a salubridade ambiental e a continuidade dos serviços públicos.

Sob a perspectiva do interesse público, a aquisição de pré-moldados apresenta-se como a alternativa mais eficiente e vantajosa, uma vez que esses materiais oferecem maior padronização, qualidade técnica, durabilidade e rapidez de execução quando comparados aos métodos convencionais de moldagem in loco. Além disso, contribuem para a racionalização dos recursos públicos, reduzindo custos indiretos com mão de obra, tempo de obra, desperdício de materiais e riscos de retrabalho.

A contratação pretendida também se justifica pela necessidade de planejamento e pronta resposta da Administração Municipal diante das demandas previsíveis e imprevisíveis, assegurando condições adequadas de infraestrutura urbana e rural, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público.

Dessa forma, a aquisição de pré-moldados é indispensável para garantir a execução tempestiva e eficaz das políticas públicas municipais, promovendo melhores condições de vida à população de Curvelo/MG e assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos.

1.2 Justificativa das Secretarias Demandantes

A série histórica de elementos pré-moldados reflete o consumo efetivo desses materiais nas obras, intervenções e manutenções realizadas pela Administração Municipal, servindo como referência técnica para a definição das necessidades futuras, em consonância com a capacidade operacional das equipes e com as demandas atuais das Secretarias Municipais envolvidas.

A análise desse histórico é fundamental para compreender o padrão de utilização dos pré-moldados, identificar variações de demanda ao longo do tempo e subsidiar o planejamento das futuras aquisições, orientando investimentos em soluções construtivas padronizadas, seguras, eficientes e compatíveis com as diretrizes de desenvolvimento da infraestrutura pública municipal.

Assessoria de Assuntos Estratégicos: Justificativa: A presente requisição tem por finalidade atender a necessidade da Assessoria de Assuntos Estratégicos especialmente no que se refere a manutenção da cerca perimetral do Aeroporto Municipal de Curvelo/MG a qual necessita de reparos e manutenções, que são essenciais para garantirem a segurança operacional da área aeroportuária, restringindo o acesso de pessoas, animais e veículos não autorizados à pista e áreas de manobra. Parte dos mourões existentes encontra-se danificada, deteriorada ou ausente, comprometendo a integridade do cercamento. Para a adequada recomposição da estrutura, torna-se necessária a aquisição de mourões esticadores (utilizados para tensionamento e sustentação da cerca); mourões de ponta virada (utilizados nas extremidades e mudanças de direção da cerca) a cerca perimetral do aeroporto é item de segurança obrigatória, contribuindo para prevenção de invasão da área operacional por animais ou pessoas, conformidade com normas de segurança aeroportuária; suporte às operações de pousos e decolagens; proteção do patrimônio público. A falta de manutenção adequada pode acarretar riscos operacionais, autuações e interrupções de atividades aeronáuticas. Assim, a aquisição solicitada é indispensável para a continuidade segura das operações.

Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo: Justificativa: A Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, bem como seus departamentos vinculados, é responsável pela gestão, manutenção e adequação de diversos equipamentos e espaços públicos destinados à promoção de atividades culturais, esportivas, recreativas e turísticas do município. Tais espaços compreendem praças, áreas de convivência, quadras esportivas, áreas de lazer, equipamentos culturais e locais de eventos, os quais demandam infraestrutura adequada, segura e durável para o atendimento da população. Atualmente, verifica-se a necessidade de execução e/ou manutenção de elementos estruturais e de urbanização nesses espaços, visando corrigir deficiências existentes, prevenir riscos à segurança dos usuários e garantir condições adequadas de uso coletivo. A ausência ou precariedade de estruturas como pisos, bases, muretas, bancos, contenções, meios-fios, degraus e demais elementos construtivos compromete a funcionalidade dos locais, limita o acesso da população e pode ocasionar danos ao patrimônio público, além de representar potenciais riscos à integridade física dos cidadãos. Nesse contexto, a aquisição de concreto pré-moldado apresenta-se como solução técnica, eficiente e economicamente vantajosa para atender às demandas das secretarias e de seus departamentos. O uso desse material possibilita maior padronização, qualidade, durabilidade e rapidez na execução das intervenções, reduzindo prazos de obras, interferências no uso dos espaços públicos e custos com manutenção futura. Ademais, o concreto pré-moldado assegura melhor controle de qualidade dos elementos construtivos, contribuindo para a dos espaços culturais, esportivos, de lazer e turísticos, promovendo ambientes seguros, acessíveis e funcionais para a população, incentivando a convivência social,

a prática esportiva, a valorização cultural e o desenvolvimento do turismo local. Assim, a aquisição do concreto pré-moldado mostra-se necessária e justificada para assegurar a continuidade e a melhoria dos serviços públicos ofertados, bem como a preservação e valorização do patrimônio municipal.

Secretaria Municipal de Educação: Justificativa: A presente contratação faz-se imperativa para assegurar a manutenção preventiva e corretiva, bem como a adequação e reforma da infraestrutura física da Rede Municipal de Ensino, abrangendo escolas, creches, pré-escolas, às bibliotecas municipais e a sede administrativa desta Secretaria. A escolha técnica por artefatos de concreto e pré-moldados justifica-se pela padronização, alta durabilidade e resistência mecânica destes materiais, essenciais para ambientes com alto fluxo de usuários, como as unidades escolares. Além da agilidade na execução dos serviços (reduzindo o tempo de interferência nas aulas), tais materiais apresentam excelente relação custo-benefício ao longo de seu ciclo de vida, demandando menor frequência de reposição e manutenção, em consonância com o princípio da eficiência administrativa. Desta forma, o instrumento visa garantir a continuidade do serviço público essencial de educação, assegurando a integridade física de alunos e servidores e a conservação do patrimônio público municipal, sem a necessidade de múltiplos processos licitatórios para o mesmo objeto ao longo do exercício financeiro.

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos: Justificativa: A aquisição de artefatos de concreto, compreendendo blocos de concreto, conjuntos de bocas de lobo para drenagem pluvial, bem como lateral, testeira, tampas e vigas de concreto armado destinadas à abertura de sepulturas no Cemitério Municipal, justifica-se pela necessidade de atender de forma contínua e eficiente às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Curvelo/MG. Tais materiais são essenciais para a execução de serviços de manutenção e ampliação da infraestrutura urbana, especialmente na melhoria do sistema de drenagem pluvial, prevenindo alagamentos e garantindo a segurança e o bem-estar da população, além de viabilizar a adequada manutenção e ampliação do Cemitério Parque Santa Rita. O quantitativo solicitado visa atender à demanda atual da SMOSU.

Secretaria Municipal de Saúde: Justificativa: A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a necessidade de aquisição de artefatos de concreto pré-moldado, especificamente blocos de concreto, para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) de Curvelo, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, sob a ótica do interesse público. A Secretaria Municipal de Saúde é responsável pela gestão e manutenção das unidades e equipamentos públicos destinados à prestação de serviços essenciais de saúde à população, os quais demandam condições estruturais adequadas, seguras e em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes. Nesse contexto, verificou-se a necessidade de recomposição de áreas e estruturas vinculadas à SMS, cuja integridade é indispensável para o pleno funcionamento das atividades assistenciais e administrativas. A utilização de blocos de concreto mostra-se tecnicamente apropriada para a execução dos reparos necessários, uma vez que se trata de material amplamente empregado em obras públicas, com reconhecida resistência, durabilidade e custo-benefício, garantindo a estabilidade estrutural e a segurança de usuários, pacientes e servidores. A ausência de intervenções corretivas pode resultar no agravamento dos danos existentes, comprometendo o ambiente físico das unidades de saúde e, por consequência, a qualidade do atendimento prestado à população.

Sob a perspectiva do interesse público, a aquisição pretendida atende aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, notadamente os da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade e continuidade do serviço público, ao viabilizar ações de manutenção e recuperação do patrimônio sob responsabilidade da SMS. A medida contribui para a preservação dos bens públicos, para a segurança das instalações e para a garantia de ambientes adequados ao desenvolvimento das ações de saúde pública no Município. Diante do exposto, resta devidamente justificada a contratação para aquisição de blocos de

concreto, como providência necessária ao atendimento das demandas estruturais da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços essenciais prestados à população, em consonância com a legislação vigente e com o interesse público.

2. Demonstração do Alinhamento ao PCA (Plano de Contratações Anual)

A contratação está alinhada aos instrumentos de planejamento do Município de Curvelo/MG, especialmente ao Plano Plurianual (PPA), à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e à Lei Orçamentária Anual (LOA), todos vigentes para o exercício de 2026.

O PPA 2026-2029, instituído pela Lei Municipal nº 3.952/2025, contempla diretrizes de modernização da gestão pública, incluindo a adoção de tecnologias para aprimoramento dos controles administrativos. A despesa está prevista na LOA 2026, conforme Lei Municipal nº 3.956/2025.

Ainda que o Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026 não tenha sido publicado até o momento, a contratação está em conformidade com os instrumentos legais e financeiros já aprovados, respeitando os princípios da legalidade, economicidade e interesse público.

Assessoria de Assuntos Estratégicos:

Ficha 734: 02.13.01.26.781.2601.2033.3.3.90.30.00– Fonte de recursos: 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de impostos

Programa – 2601 – Planejamento Urbano e Mobilidade – Ação 2033 – Manutenção das Atividades do Aeroporto

Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo:

02.07.01.27.812.2701.2247.3.3.90.30.00 – 250 – 1.500.000.0000

02.07.01.27.812.2701.2060.3.3.90.30.00 – 247 – 1.500.000.0000

02.07.02.13.391.1302.2050.3.3.90.30.00 – 253 – 1.500.000.0000

Programa: 2701 – Esporte e Infraestrutura para Todos

Ação: 2247 – Manutenção do Centro Esportivo

Ação 2060 – Apoio e Promoção Esporte Amador

Programa: 1302 – Tradição e Memória: Nossa História

Secretaria Municipal de Educação:

Dotação.: 02.10.01.12.122.0405.2133.3.3.90.30.00 - 478 - 1.500.000.1001

Dotação.: 02.10.01.12.122.0405.2133.3.3.90.30.00 - 478 - 1.550.000.0000

Programa: 0405 - Gestão Política/Intercâmbio do Conhecimento

Ação: 2133 - Gestão Política Educacional no Município

Dotação.: 02.10.02.12.361.1203.2139.3.3.90.30.00 - 515 - 1.500.000.1001

Dotação.: 02.10.02.12.361.1203.2139.3.3.90.30.00 - 515 - 1.550.000.0000

Programa: 1201 - Educação e Comunidade pela Qualidade

Ação: 2139 - Manutenção Transporte Escolar

Dotação.: 02.10.02.13.392.1301.2145.3.3.90.30.00 - 576 - 1.500.000.0000

Programa: 1301 - Busca do Saber

Ação: 2145 - Manutenção Biblioteca Pública Municipal

Dotação.: 02.10.02.12.361.1201.2136.3.3.90.30.00 - 495 - 1.500.000.1001

Dotação.: 02.10.02.12.361.1201.2136.3.3.90.30.00 - 495 - 1.550.000.0000

Programa: 1201 - Educação e Comunidade pela Qualidade

Ação: 2136 - Conservação de Prédios Escolares

Dotação.: 02.10.02.12.365.1202.2141.3.3.90.30.00 - 522 - 1.500.000.1001

Dotação.: 02.10.02.12.365.1202.2141.3.3.90.30.00 - 522 - 1.550.000.0000

Programa: 1202 - Educação Infantil - Primeiros Passos

Ação: 2136 - Conservação de Prédios Escolares

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:

Ficha 659: 02.11.01.04.122.0413.2152.3.3.90.30.00 – Fonte de recursos: 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de impostos

Programa 0413 – Infraestrutura e Gestão Integrada, Ação 2152 – Gestão da Secretaria de Obras e Serviços

Ficha 676.: 02.11.01.15.452.0413.2028.3.3.90.30.00 - Fonte de recursos: 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de impostos

Programa 0413 - Infraestrutura e Gestão Integrada, Ação 2028 – Manutenção dos Serviços de Cemitério

Ficha 672: 02.11.02.15.451.2601.2154.3.3.90.30.00 - Fonte de recursos: 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de impostos

Programa 0413 - Infraestrutura e Gestão Integrada, Ação 2154 – Recuperação de Vias e Infraestrutura

Ficha 680: 02.11.02.15.452.2601.2156.3.3.90.30.00 - Fonte de recursos: 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de impostos

Programa 0413 - Infraestrutura e Gestão Integrada, Ação 2156 – Manutenção de Praças, Jardins e Árvores

Ficha 705: 02.11.03.17.512.1710.2170.3.3.90.30.00 - Fonte de recursos: 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de impostos

Programa 1710 - Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, Ação 2170 – Manutenção da Rede Drenagem Pluvial

Secretaria Municipal de Saúde:

Unidade orçamentária: 02.09.02 - Fundo Municipal de Saúde

Programa: 1003 Atenção Primária à Saúde

Ação: 2110: Manutenção da Atenção Primária

Ficha: 319/2025

02.09.02.10.301.1003.2110.3.3.90.30.00.319.1.500.000.0000

02.09.02.10.301.1003.2110.3.3.90.30.00.319.1.621.000.0000

02.09.02.10.301.1003.2110.3.3.90.30.00.319.1.600.000.0000

Conta Orçamentária: 1002 Recur. não vinc. de Impostos - Despesas ASPS

3. Requisitos da Contratação

Para atendimento às demandas de obras e serviços de infraestrutura sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Curvelo/MG, a contratação para aquisição de elementos estruturais em concreto pré-moldado deverá observar os seguintes requisitos, definidos com base no interesse público e na solução do problema

identificado neste Estudo Técnico Preliminar.

Os requisitos técnicos consistem na exigência de que os pré-moldados sejam produzidos em conformidade com as normas técnicas da ABNT aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas a estruturas de concreto, resistência mecânica, durabilidade e controle tecnológico. Os materiais deverão apresentar qualidade comprovada, com características compatíveis com as cargas, esforços e condições ambientais a que serão submetidos, assegurando desempenho adequado e vida útil prolongada.

Quanto aos requisitos de desempenho e qualidade, os pré-moldados deverão possuir padronização dimensional, acabamento adequado e precisão construtiva, possibilitando sua correta integração aos projetos executivos do Município. Esses requisitos visam garantir montagem segura, redução do tempo de execução das obras e mitigação de riscos de retrabalho ou falhas estruturais.

No que se refere aos requisitos operacionais e logísticos, a futura contratação deverá assegurar a capacidade do fornecedor em atender às quantidades demandadas e aos prazos estabelecidos pela Administração, inclusive em situações emergenciais. A entrega dos materiais deverá ocorrer nos locais indicados pelo Município, observadas as condições adequadas de transporte, manuseio e descarga.

Os requisitos legais e de habilitação incluem o atendimento integral à legislação vigente, em especial à Lei nº 14.133/2021, com comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como demonstração de capacidade técnica compatível com o objeto, por meio de atestados ou documentos equivalentes.

Como requisito de sustentabilidade, a solução escolhida deverá priorizar processos produtivos que reduzam desperdícios e impactos ambientais, promovendo o uso eficiente de recursos naturais, a racionalização de insumos e a correta destinação de resíduos, em consonância com as diretrizes de sustentabilidade da Administração Pública.

Por fim, a contratação deverá atender ao requisito de vantajosidade, considerando o custo do ciclo de vida do objeto, de modo que a solução adotada proporcione o melhor resultado para a Administração Pública, aliando qualidade, durabilidade e eficiência, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público.

3.1 Grau de prioridade da contratação: ALTA.

3.1.2 Previsão de data em que deve ser iniciada o fornecimento do objeto: Setembro/2026.

3.1.3 Cond. pagamento: Até 30 dias após recebimento da Nota Fiscal;

3.1.4 Validade da proposta: 60 dias a partir da sua apresentação – Validade do orçamento: 180 (cento e oitenta) dias;

3.1.5 O fornecimento do objeto será parcelado, em até 10 (dez) dias após o recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) parcial devendo constar das mesmas especificações dos produtos, quantitativos, local e prazo de entrega, bem como estar devidamente assinada pelo responsável.

3.1.6 Exigência de amostras ou protótipo (caso necessário): Não haverá exigência de amostras.

3.2 Local de entrega

Secretaria	Endereço/Contato
Assessoria de Assuntos Estratégicos	Av. Dom Pedro II, nº 487 – Centro – 35790-273; contato (38) 3721-2947; e-mail: gabinete@curvelo.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo	Av. Integração, nº 50 – Praça da Estação – Centro – 35790-042; contato (38) 3721-7811; e-mail: cultura@curvelo.mg.gov.br
Secretaria Municipal de Educação	Av. Dom Pedro II, nº 651 – Centro – 35790-273; contato (38) 3722-3275; e-mail: educacao@curvelo.mg.gov.br
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Rua Joaquim Felício, nº 770 – Centro – 35790-171; contato (38) 3721-4222; e-mail: obras@curvelo.mg.gov.br
Secretaria Municipal de Saúde	Av. do Contorno, nº 46, tibia – 35792-074; contato (38) 3722-3278; e-mail: saude@curvelo.mg.gov.br

4. Estimativas das Quantidades

A estimativa das quantidades para a contratação de elementos pré-moldados foi fundamentada em critérios técnicos e na análise da série histórica de utilização desses materiais, aliada à avaliação das demandas das Secretarias Municipais de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo; de Educação; de Obras e Serviços Urbanos e Saúde e Assessoria de Assuntos Estratégicos. O levantamento considerou as obras e intervenções realizadas em exercícios anteriores, bem como as características operacionais de cada secretaria, tais como quantidade de unidades atendidas, tipologia das obras, extensão das áreas de intervenção e cronograma de execução.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.
01	BLOCO CONCRETO COMUM – APROX. 39 X 14 X 19 CM	UN	13.500
02	BLOCO CONCRETO COMUM 39 X 19 X 19	UN	10.000
03	BLOCO CONCRETO COMUM 39 X 9 X 19	UN	2.000
04	BLOCO CONCRETO VAZADO 39 X 14 X 19 CM	UN	9.000
05	BLOCO CONCRETO VAZADO 39 X 19 X 19	UN	9.000
06	BLOCO CONCRETO VAZADO 39 X 9 X 19	UN	1.000
07	CANTONEIRA PARA BOCA DE LOBO – TIPO B	UN	160
08	GRELHA PARA BOCA DE LOBO – TIPO B	UN	220
09	LATERAL EM CONCRETO ARMADO	UN	3.800

10	MOURÃO DE ESCORA PARA CERCA FABRICADO EM CONCRETO COM ARMAÇÃO EM VERGALHÃO DE AÇO NERVURADO 1/4 CA 50, SEÇÃO TRIANGULAR, COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE 2,50 M.	UN	260
11	MOURÃO DE PONTA VIRADA PARA CERCA FABRICADO EM CONCRETO COM ARMAÇÃO EM VERGALHÃO DE AÇO NERVURADO 1/4" CA 50, COMPRIMENTO APROXIMADO 3,15 M, SEÇÃO TRAPEZOIDAL E PONTA VIRADA COM RESSALTO PARA APOIO DE ESCORA, COM FUROS DISTANCIADOS A CADA 10 CM APROX.	UN	2.680
12	MOURÃO ESTICADOR PARA CERCA FABRICADO EM CONCRETO COM ARMAÇÃO EM VERGALHÃO DE AÇO NERVURADO 1/4" CA 50, COMPRIMENTO APROXIMADO 2,80 M, SEÇÃO TRAPEZOIDAL E PONTA VIRADA COM RESSALTO PARA APOIO DE ESCORA, COM FUROS DISTANCIADOS A CADA 10CM APROXIMADAMENTE, COM COLARINHO EM CONCRETO PARA JUNÇÃO DA ESCORA.	UN	660
13	QUADRO PARA BOCA DE LOBO – TIPO B	UN	160
14	TAMPA EM CONCRETO ARMADO	UN	3.600
15	TESTEIRA EM CONCRETO ARMADO	UN	2.500

16	VIGA EM CONCRETO ARMADO	UN	3.800
----	-------------------------	----	-------

Assessoria de Assuntos Estratégicos:

Série Histórica: Não possui série histórica para os itens que compõem o grupo de Artefatos Concreto Pré-moldados.

Memória de Cálculo:

Objeto: Aquisição de Artefatos concreto pré-moldados, visando atender às demandas operacionais da Assessoria de Assuntos Estratégicos.

Itens:

- Código: 001 048108
- Descrição: MOURÃO DE PONTA VIRADA PARA CERCA
- Quantidade: 1.960
- Código: 002 048109
- Descrição: MOURÃO ESTICADOR PARA CERCA
- Quantidade: 200

SÉRIE HISTÓRICA	2012	2022	2023	2024	2025
MOURÃO DE PONTA VIRADA PARA CERCA	0	0	0	0	0
MOURÃO ESTICADOR PARA CERCA	0	0	0	0	0

1. Justificativa do Quantitativo

A presente memória de cálculo tem por finalidade demonstrar os critérios adotados para definição dos quantitativos de artefatos de concreto pré-moldados destinados ao atendimento das necessidades da Assessoria de Assuntos Estratégicos, compreendendo as atividades desenvolvidas pelo Aeroporto Municipal.

Considerando que esta é a primeira aquisição de artefatos de concreto pré-moldados realizada pela Assessoria de Assuntos Estratégicos, inexistente série histórica de consumo ou registros anteriores que

possibilitem a utilização de parâmetros comparativos para estimativa da demanda. Dessa forma, os quantitativos foram estabelecidos com base na realidade operacional atual, considerando o planejamento das ações e as necessidades identificadas pelos setores vinculados à Assessoria.

Os quantitativos estimados destinam-se ao atendimento de atividades relacionadas, entre outras, à implantação, manutenção e reforço da infraestrutura urbana e operacional, incluindo:

- Instalação e substituição de mourões para sustentação de cercamentos e dispositivos de segurança;
- Implantação e manutenção de estruturas de proteção e isolamento de áreas públicas;
- Adequação e manutenção das áreas operacionais do Aeroporto Municipal;
- Execução de melhorias em áreas de atuação da Defesa Civil, especialmente em locais sujeitos à necessidade de isolamento ou contenção;
- Apoio às ações do Departamento Municipal de Trânsito na implantação e manutenção de dispositivos de sinalização e proteção de vias públicas;
- Atendimento de demandas emergenciais decorrentes de eventos climáticos, acidentes ou outras situações que exijam pronta intervenção.

2. Metodologia Utilizada

Para definição dos quantitativos estimados foi realizado levantamento técnico preliminar das necessidades operacionais previstas para o período de vigência da contratação, considerando:

- As demandas identificadas pelos setores operacionais da Assessoria;
- A necessidade de manutenção preventiva e corretiva das estruturas existentes;
- A implantação de novos dispositivos de proteção e delimitação de áreas;
- As demandas extraordinárias decorrentes de situações emergenciais;
- A reserva técnica necessária para garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais.

Os quantitativos dos objetos, especialmente dos mourões esticadores (200 unidades) e dos mourões de ponta virada (1.960 unidades), foram definidos com base na realidade operacional atual e no levantamento técnico realizado pelos setores competentes, tendo em vista a inexistência de série histórica de consumo, por se tratar da primeira aquisição deste tipo de material pela Assessoria de Assuntos Estratégicos.

3. Conclusão

Os quantitativos dos artefatos de concreto pré-moldados foram estabelecidos mediante estimativa técnica fundamentada nas necessidades atuais da Assessoria de Assuntos Estratégicos, observando os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Em razão da inexistência de histórico de consumo, a estimativa apresentada representa a melhor projeção técnica disponível, baseada no levantamento das demandas reais dos setores vinculados à Assessoria, assegurando o adequado atendimento das atividades institucionais durante a vigência da futura contratação.

Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo:

Série Histórica:

ITEM	OBJETO	UNIDADE	2022
01	Bloco Concreto Comum	UN	3.500

02	Mourão de Escora para Cerca	UN	200
03	Mourão de Ponta Virada para Cerca	UN	500
04	Mourão Esticador para Cerca	UN	150

* Não possuímos série histórica dos anos de 2020, 2021, 2023, 2024, 2025.

Memória de Cálculo:

1. METODOLOGIA UTILIZADA: Os quantitativos solicitados foram definidos com base nas necessidades de manutenção, conservação e adequação dos espaços culturais, esportivos, turísticos e de lazer sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo. Para a elaboração da presente estimativa, foi considerada a série histórica disponível referente ao exercício de 2022, complementada pela análise das demandas atuais de manutenção dos equipamentos públicos municipais. Ressalta-se que não existem registros de série histórica de consumo para os exercícios de 2021, 2023, 2024 e 2025. Dessa forma, a série histórica disponível para fundamentação da presente contratação limita-se aos dados do exercício de 2022 e ao levantamento das necessidades atuais da Secretaria.

2. SÉRIE HISTÓRICA DISPONÍVEL

ITEM	OBJETO	UNIDADE	2022
01	Bloco Concreto Comum	UN	3.500
02	Mourão de Escora para Cerca	UN	200
03	Mourão de Ponta Virada para Cerca	UN	500
04	Mourão Esticador para Cerca	UN	0

Não possuímos série histórica dos anos de 2020, 2021, 2023, 2024, 2025.

3. MEMÓRIA DE CÁLCULO POR ITEM

Item 01 – Bloco de Concreto Comum Unidade Histórico Utilizado (2022) 3.500 unidades 200 unidades 500 unidades Sem histórico anterior O quantitativo de 3.500 unidades foi definido com base no histórico de utilização registrado em 2022, que demonstrou a necessidade do material para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva em praças, áreas esportivas, espaços de lazer e demais equipamentos públicos administrados pela Secretaria. Considerando a permanência dessas demandas e a necessidade contínua de conservação da infraestrutura municipal, manteve-se o quantitativo historicamente utilizado. Quantidade solicitada: 3.500 unidades.

Item 02 – Mourão de Escora para Cerca O quantitativo de 200 unidades foi estabelecido com fundamento no histórico de utilização de 2022. O material é empregado na manutenção e reforço estrutural de cercamentos

existentes em áreas públicas, sendo necessário para substituições decorrentes de desgaste natural, danos causados por intempéries e demais intervenções de conservação. Quantidade solicitada: 200 unidades.

Item 03 – Mourão de Ponta Virada para Cerca O quantitativo de 500 unidades foi definido considerando o histórico de utilização registrado em 2022. O material é utilizado em cercamentos destinados à proteção e delimitação de áreas públicas, sendo necessário para manutenção, recuperação e adequação dos espaços administrados pela Secretaria. Quantidade solicitada: 500 unidades.

Item 04 – Mourão Esticador para Cerca Não há registro de utilização histórica para este item no exercício de 2022, bem como não existem registros disponíveis para os exercícios de 2021, 2023, 2024 e 2025. A quantidade estimada de 150 (cento e cinquenta) unidades decorre do levantamento técnico realizado pela Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, considerando as necessidades de substituição de mourões deteriorados, reforço estrutural de cercamentos existentes e eventuais intervenções de manutenção corretiva e preventiva nos espaços esportivos, culturais, turísticos e de lazer sob sua administração. Assim, embora inexistente série histórica específica para o item, o quantitativo foi definido com base em necessidade técnica atual devidamente identificada pela unidade requisitante. Quantidade solicitada: 150 unidades.

4. JUSTIFICATIVA FINAL Os quantitativos apresentados foram definidos com base na única série histórica disponível (exercício de 2022) e nas necessidades atuais identificadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo. Considerando a inexistência de registros históricos para os exercícios de 2021, 2023, 2024 e 2025, a Administração utilizou como referência os dados disponíveis e o levantamento técnico das demandas atuais de manutenção e conservação dos espaços públicos. A aquisição dos artefatos de concreto pré-moldado é necessária para assegurar a continuidade dos serviços de manutenção da infraestrutura municipal, contribuindo para a preservação do patrimônio público, a segurança dos usuários e a adequada utilização dos espaços culturais, esportivos, turísticos e de lazer do Município.

Secretaria Municipal de Educação:

Série Histórica:

Série Histórica / Memória de cálculo						
Descrição Técnica	Un.	2022	2023	2024	2025	Aquisição para 2026
BLOCO CONCRETO - APROX. 39 X 14 X 19 CM, BLOCO DE CONCRETO COMUM - COM FUNDO FECHADO, DIMENSÕES APROX.: 39 CM COMPR. X 14 CM LARG. X 19 CM ALT	Un.	-	-	-	200	3.000

BLOCO CONCRETO - APROX. 39 X 14 X 19 CM, BLOCO DE CONCRETO VAZADO - DIMENSÕES APROX.: 39 CM COMPR. X 14 CM LARG. X 19 CM ALT	Un.	-	-	-	200	2.000
BLOCO CONCRETO - APROX. 39 X 19 X 19 CM, BLOCO DE CONCRETO COMUM - COM FUNDO FECHADO, DIMENSÕES APROX.: 39 CM COMPR. X 19 CM LARG. X 19 CM ALT	Un.	-	-	-	200	2.000
BLOCO CONCRETO - APROX. 39 X 19 X 19 CM, BLOCO DE CONCRETO VAZADO - DIMENSÕES APROX.: 39 CM COMPR. X 19 CM LARG. X 19 CM ALT	Un.	-	-	-	200	3.000

Memória de Cálculo:

JUSTIFICATIVA TÉCNICA DE ENGENHARIA COM MEMÓRIA DE CÁLCULO

Assunto: Aquisição de 3.000 blocos de concreto comum 39x14x19cm, 2.000 blocos de concreto vazado 39x14x19cm, 2.000 blocos de concreto comum 39x19x19cm e 2.000 blocos de concreto vazado 39x19x19cm, destinados à execução de alambrado (412 m lineares, 2 fiadas) na Escola Municipal de São Geraldo do Jatai e à base/depósito de sustentação da caixa d'água na Escola Municipal Carmelita Arrieiro(2,00 m x 2,00 m, torre baixa).

1) Memória de Cálculo

1) **Alambrado — 412,00 m lineares, 2 fiadas (blocos 39x14x19)**

Parâmetro	Valor
Comprimento total do alambrado	412,00 m
Número de fiadas	2
Módulo horizontal do bloco (39cm + 1cm de junta de assentamento)	0,40 m
Blocos por fiada ($412,00 \div 0,40$)	1.030 un.
Total calculado (2 fiadas)	2.060 un.
Acréscimo técnico de 10% (perdas por corte, quebra, encontros e cantos)	+206 un.
Total técnico necessário (com margem de perda)	≈ 2.266 un.

2)

Parâmetro	Valor
Perímetro da base ($2 \times 2,00 + 2 \times 2,00$)	8,00 m
Pé-direito adotado (torre baixa, faixa 3,00–4,00m)	3,50 m (média adotada)
Módulo vertical do bloco (19cm + 1cm de junta)	0,20 m
Número de fiadas ($3,50 \div 0,20$)	≈ 18 fiadas
Módulo horizontal do bloco (39cm + 1cm de junta)	0,40 m

Base/depósito da caixa d'água — 2,00m x 2,00m, torre baixa (blocos 39x19x19)

Parâmetro	Valor
Blocos por fiada ($8,00 \div 0,40$)	20 un.
Total calculado (parede simples, 1 fiada de espessura)	≈ 360 un.
Considerando parede dupla (alvenaria armada, usual para estrutura de sustentação de caixa d'água elevada)	≈ 720 un.

3)

4) **Quadro-resumo comparativo (necessidade técnica x aquisição)**

Item	Necessidade técnica calculada	Quantidade a adquirir	Reserva técnica/estoque
Blocos 39x14x19 (comum + vazado) — alambrado	≈ 2.266 un.	5.000 un. (3.000 + 2.000)	≈ 2.734 un.
Blocos 39x19x19 (comum + vazado) — base caixa d'água	≈ 720 un.	4.000 un. (2.000 + 2.000)	≈ 3.280 un.

Justificativa Técnica

A quantidade estritamente necessária para a execução das duas estruturas descritas neste memorial (alambrado de 412 m em 2 fiadas e base/depósito de sustentação da caixa d'água em torre baixa) totaliza, pelo cálculo técnico, aproximadamente 2.266 blocos 39x14x19 e 720 blocos 39x19x19. A quantidade ora solicitada para aquisição (5.000 e 4.000 unidades, respectivamente) supera esse quantitativo mínimo, e essa diferença é tecnicamente justificada pelos seguintes fatores:

1-Perdas construtivas de corte, quebra e manuseio: blocos de concreto estão sujeitos a quebra no transporte, descarga, manuseio no canteiro e ajustes de corte em encontros, cantos, vãos de portão e alinhamentos não modulares — fator já parcialmente considerado no cálculo (10%), mas que na prática de obra tende a ser mais expressivo dado o comprimento extenso do alambrado (412m) e a exposição ao manuseio ao longo de toda a execução.

2-Reserva técnica para complementações construtivas não quantificadas neste memorial simplificado: a estrutura de sustentação da caixa d'água usualmente demanda elementos adicionais não detalhados nesta memória simplificada — arremates de platibanda, eventual reforço de cantos e pilaretes, ajustes de fundação e regularização — que consomem material adicional além da alvenaria de fechamento pura.

3-Reserva de estoque para manutenção futura sem necessidade de novo processo de aquisição, é tecnicamente recomendável que a quantidade adquirida contemple uma margem de segurança para

reposições e reparos futuros (fissuras, danos acidentais, ampliações pontuais), evitando a necessidade de deflagrar novo processo licitatório para pequenas complementações.

4-Padronização de lote de fornecimento e economia de escala: a aquisição em quantidades fechadas e arredondadas (3.000/2.000/2.000/2.000) é compatível com a prática usual de fornecimento do setor de pré-moldados de concreto, que trabalha com lotes padronizados, garantindo melhor condição comercial e uniformidade de fabricação (mesmo traço/mesma cura) para toda a obra.

3. Conclusão

Desta forma, a aquisição de 3.000 blocos de concreto comum 39x14x19cm, 2.000 blocos de concreto vazado 39x14x19cm, 2.000 blocos de concreto comum 39x19x19cm e 2.000 blocos de concreto vazado 39x19x19cm atende, com margem de segurança técnica, à demanda calculada para a execução do alambrado de 412 m (2 fiadas) e da base/depósito de sustentação da caixa d'água (2,00 m x 2,00 m, torre baixa), garantindo o suprimento integral da obra e reserva técnica para eventuais complementações e manutenções futuras, sem prejuízo à economicidade e à razoabilidade da contratação.

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:

Série Histórica e Memória de Cálculo:

ITE	DES	UN	2020	2021	2022	2023	2024	MEMÓRIA DE CÁLCULO	JUSTIFICATIVA
-----	-----	----	------	------	------	------	------	--------------------------	---------------

01	39	UN	2.25	04.30	03.40	03.60	03.00	Média histórica anual: 3.310 un; Previsão de ampliação das atividades de manutenção e execução de obras de infraestrutura urbana: 2.690 un; Reserva técnica para atendimento de demandas emergenciais e não programadas durante toda a vigência contratual: 1.000 un	O quantitativo de 7.000 un foi definido a partir da média de consumo dos últimos cinco anos, correspondente a 3.310 un. anuais, acrescida da demanda prevista para execução de serviços de manutenção e ampliação da infraestrutura urbana, especialmente em obras de drenagem pluvial e manutenção de espaços públicos. Considerando que o quantitativo solicitado busca assegurar a continuidade dos serviços públicos e o atendimento das demandas programadas e emergenciais durante toda a vigência contratual, sem risco de desabastecimento.
									O quantitativo solicitado foi definido considerando o crescimento da utilização do material nos últimos exercícios, especialmente no ano de

02	BLOCO DE CONCRETO VAZADO, DIMENSÕES APROX. 39 CM COMPR X 14 CM LARG X 19CM ALT	-o-	-o-	-o-	1.000	2.500	Média dos anos de utilização (2023–2024): 1.750 un; Previsão de ampliação das atividades de drenagem e infraestrutura urbana: 3.750 un; Reserva técnica para atendimento de demandas emergenciais e não programadas durante toda a vigência contratual: 1.500 un	2024, quando foram consumidas 2.500 un. A SMOSU vem ampliando os serviços de manutenção e implantação de dispositivos de drenagem pluvial, recuperação de vias públicas, construção de caixas coletoras e demais intervenções de infraestrutura urbana, o que demanda maior utilização de blocos de concreto vazados. Assim, além do consumo já verificado no exercício mais recente, foi considerada a previsão de expansão das atividades executadas pela SMOSU e uma reserva técnica destinada ao atendimento de demandas emergenciais e imprevisíveis. Considerando que o quantitativo solicitado busca assegurar a continuidade
----	--	-----	-----	-----	-------	-------	--	--

									dos serviços públicos e o atendimento das demandas programadas e emergenciais durante toda a vigência contratual, sem risco de desabastecimento.
03	BLOCO DE CONCRETO COMUM COM FUNDO FECHADO; DIMENSÕES APROX. 39 CM	UN	2.2504.3003.4001.0002.000					O quantitativo de 7.000 un foi definido com base na média de consumo dos últimos cinco anos, correspondente a 2.590 un anuais, considerando a série histórica apresentada. Apesar da redução pontual observada nos exercícios de 2023 e 2024, verifica-se que o item permanece essencial às atividades da SMOSU, sendo amplamente utilizado em serviços de drenagem pluvial, manutenção de vias urbanas, construção e recuperação de caixas coletoras, bocas de lobo e demais intervenções de infraestrutura. Média histórica anual: 2.590 un, Previsão de retomada e intensificação de serviços de infraestrutura urbana (drenagem pluvial, manutenção de vias, construção e recuperação de caixas coletoras,	

		COMPR X 19 CM LARG X 19 CM ALT						bocas de lobo e estruturas de contenção): 3.410 un, Reserva técnica para atendimento de demandas emergenciais e não programadas durante toda a vigência contratual: 1.000 un Adicionalmente, considera-se a natureza variável da execução de obras públicas, em que o consumo de materiais está diretamente vinculado à programação anual de serviços e à demanda por intervenções emergenciais. Assim, o quantitativo solicitado contempla a média histórica, a previsão de retomada e intensificação das atividades operacionais da SMOSU e uma reserva técnica para atendimento de demandas não previstas, assegurando a continuidade dos serviços públicos durante toda a vigência contratual.
								O quantitativo de 6.000 un foi definido com base no consumo registrado no exercício de 2024, correspondente a 1.560 un, considerando que o item passou a integrar

									Consumo do exercício mais recente (2024): 1.560 un; Previsão de ampliação dos serviços de drenagem pluvial, construção e manutenção de caixas coletoras, bocas de lobo, galerias e demais estruturas urbanas: 3.440 un; Reserva técnica para atendimento de demandas emergenciais e não programadas durante toda a vigência contratual: 1.000 un	recentemente as rotinas operacionais da SMOSU. Observa-se tendência de ampliação de sua utilização em serviços de drenagem pluvial, manutenção de vias públicas, construção e recuperação de caixas coletoras, bocas de lobo e demais intervenções de infraestrutura urbana. Assim, além da demanda já consolidada no último exercício, foi considerada a expansão das atividades executadas pela SMOSU e uma reserva técnica destinada ao atendimento de demandas emergenciais e não previstas. Dessa forma, o quantitativo solicitado assegura a continuidade dos serviços públicos durante toda a vigência contratual.
04	BLOCO DE CONCRETO VAZADO, DIMENSÕES 39 CM COMPR X 19 CM LARG X 19 CM ALT	UN	-o-	-o-	-o-	1.000	1.560			O quantitativo de 2.000 un foi definido

05	39	UN	600	200	1.200	300	400	Média histórica anual: 540 un; Previsão de incremento das atividades de manutenção e execução de serviços pontuais de infraestrutura urbana: 1.060 un; Reserva técnica para atendimento de demandas emergenciais e não programadas durante toda a vigência contratual: 400 un com base na média de consumo dos últimos cinco anos, correspondente a 540 un anuais, considerando o histórico de utilização do item em serviços pontuais de manutenção urbana, drenagem e pequenas intervenções em vias públicas. Embora o consumo apresente variações ao longo dos exercícios, o material permanece necessário para atendimento de demandas operacionais da SMOSU. Dessa forma, o quantitativo solicitado contempla a média histórica, a previsão de continuidade e eventual ampliação dos serviços, bem como uma reserva técnica destinada ao atendimento de demandas emergenciais e não programadas, assegurando a
----	----	----	-----	-----	-------	-----	-----	--

									continuidade das atividades durante toda a vigência contratual.
06	BLOCO DE CONCRETO VAZADO, DIMENSÕES APROX. 39 CM X 9 CM X 19 CM X 19 CM ALT	UN	-o-	-o-	-o-	700	-o-	Consumo registrado no último exercício de utilização (2023): 700 un; Previsão de retomada e ampliação das intervenções urbanas que utilizam o material (drenagem pluvial, manutenção de caixas coletoras, bocas de lobo e demais estruturas): 200 un; Reserva técnica para atendimento de demandas emergenciais e não programadas durante toda a vigência contratual: 100 un	O quantitativo de 1.000 un foi definido com base no consumo registrado no exercício de 2023, único período em que houve utilização do item, correspondente a 700 un. Considerando que o item teve utilização registrada apenas no exercício de 2023, observa-se que se trata de material empregado em demandas específicas de infraestrutura urbana, especialmente em serviços pontuais de drenagem, manutenção de dispositivos urbanos e pequenas intervenções executadas pela SMOSU.
									O quantitativo de 160 un foi definido com base na análise da série histórica de consumo, que indica demanda

07	CANTONEIRA PARA BOCA DE UN LOBO TIPO B	UN	40	85	40	40	30	Consumo médio anual estimado (base histórica): 40 un; Previsão de ampliação dos serviços de manutenção e implantação de dispositivos de drenagem pluvial: 80 un; Reserva técnica para atendimento de demandas emergenciais e não programadas durante toda a vigência contratual: 40 un	recorrente e relativamente estável do item, utilizado na execução e manutenção de bocas de lobo tipo B no sistema de drenagem pluvial. Considera-se, ainda, a necessidade de ampliação dos serviços de infraestrutura urbana e intervenções preventivas e corretivas realizadas pela SMOSU. Dessa forma, o quantitativo solicitado contempla a média de consumo histórico, a previsão de continuidade e ampliação das atividades operacionais e uma reserva técnica destinada ao atendimento de demandas emergenciais e não programadas, assegurando a continuidade dos serviços públicos durante toda a vigência contratual.
									O quantitativo de 220 un foi definido com base na média de consumo

08	GRELHA PARA BOCA DE UN LOBO TIPO B	80	115	110	70	100	Média histórica anual: 95 un; Previsão de ampliação das atividades de manutenção e implantação de dispositivos de drenagem pluvial: 85 un; Reserva técnica para atendimento de demandas emergenciais e não programadas durante toda a vigência contratual: 40 un dos últimos cinco anos, correspondente a 95 un anuais, considerando o histórico de utilização do item em serviços de manutenção e recomposição de grelhas de bocas de lobo tipo B no sistema de drenagem pluvial do Município. Adicionalmente, foi considerada a necessidade de continuidade e ampliação dos serviços de infraestrutura urbana, bem como a execução de intervenções preventivas e corretivas, comuns às atividades da SMOSU. Dessa forma, o quantitativo solicitado contempla a média histórica, a previsão de manutenção e expansão das atividades e uma reserva técnica para atendimento de demandas emergenciais e não programadas, garantindo a
----	------------------------------------	----	-----	-----	----	-----	--

									continuidade dos serviços públicos durante toda a vigência contratual.
09	LATERAL DE CONCRETO: MEDIDAS APROXIMADAS: 1,15M X 0,75M; ESPESSURA: 3,00CM.	UN	1.900	2.500	300	1.985	1.200	Média histórica anual: 1.577 un; Previsão de ampliação das atividades de abertura e ampliação de sepulturas, reorganização de quadras e manutenção do Cemitério Municipal: 1.423 un; Reserva técnica para atendimento de demandas emergenciais e não programadas durante toda a vigência contratual: 800 un	O quantitativo de 3.800 un foi definido com base na média de consumo dos últimos cinco anos, correspondente a 1.577 un anuais, considerando o histórico de utilização do item em serviços de construção, manutenção e ampliação de sepulturas no Cemitério Santa Rita. Além da demanda regular observada na série histórica, considera-se a necessidade de expansão das áreas de sepultamento, reorganização de quadras existentes e execução de novas estruturas funerárias, visando atender o crescimento populacional e a demanda contínua por espaços no cemitério público.
									O quantitativo

									de demandas não programadas, garantindo a continuidade dos serviços públicos durante toda a vigência
11	MOURÃO DE PONTA VIRADA PARA UN CERCA, COMPRIMENTO APROXIMADO 3,15 M	112	-o-	100	40	-o-	Média histórica anual: 50 un; Previsão de ampliação das atividades de cercamento, manutenção de áreas públicas, contenções e atendimento de demandas operacionais: 120 un; Reserva técnica para atendimento de demandas emergenciais e não programadas durante toda	contratual. O quantitativo de 220 un foi definido com base na média de consumo dos últimos cinco anos, correspondente a aproximadamente 50 un anuais, considerando o histórico de utilização do item em serviços de cercamento, contenção e manutenção de áreas públicas e rurais. Apesar da oscilação observada na série histórica, verifica-se que o item é essencial para execução de intervenções operacionais da SMOSU, especialmente em ações de proteção de áreas públicas, delimitação de espaços e manutenção de cercamentos. Dessa forma, o quantitativo	

								a vigência contratual: 50 un	solicitado contempla a média histórica, a previsão de ampliação das atividades operacionais e uma reserva técnica para atendimento de demandas emergenciais e não programadas, assegurando a continuidade dos serviços públicos durante toda a vigência contratual.
12	MOURÃO ESTICADOR PARA CERCA COMPRIMENTO 3,15	UN 28	50	25	10	-o-	Média histórica anual: 13 un; Previsão de novas intervensões de cercamento, manutenção de áreas públicas, contenções e serviços operacionais: 27 un; Reserva	O quantitativo de 60 un foi definido com base na média de consumo dos últimos cinco anos, correspondente a aproximadamente 13 un anuais, considerando o histórico de utilização do item em serviços de cercamento, esticamento de arames e manutenção de áreas públicas e rurais. Adicionalmente, considera-se a necessidade de continuidade e ampliação das atividades de cercamento e manutenção de áreas sob responsabilidade	

	M						técnica para atendimento de demandas emergenciais e não programadas durante toda a vigência contratual: 20 un	da SMOSU, incluindo intervenções preventivas e emergenciais. Dessa forma, o quantitativo solicitado contempla a média histórica, a previsão de novas intervenções e uma reserva técnica para atendimento de demandas não programadas, assegurando a continuidade dos serviços públicos durante toda a vigência da contratual.
							Média histórica anual: 57 un; Previsão de ampliação das atividades	O quantitativo de 160 un foi definido com base na média de consumo dos últimos cinco anos, correspondente a aproximadamente 57 un anuais, considerando o histórico de utilização do item em serviços de manutenção e implantação de quadros para bocas de lobo tipo B no sistema de drenagem pluvial do Município. Adicionalmente, considera-se a necessidade

13	QUADRO PARA BOCA DE UN LOBO TIPO B	40	85	40	90	30	de manutenção e implantação de dispositivos de drenagem pluvial: 63 un; Reserva técnica para atendimento de demandas emergenciais e não programadas durante toda a vigência contratual: 40 un	de continuidade e ampliação das ações de manutenção urbana, bem como a execução de intervensões preventivas e corretivas no sistema de drenagem, comuns às atividades da SMOSU. Dessa forma, o quantitativo solicitado contempla a média histórica, a previsão de ampliação das atividades operacionais e uma reserva técnica para atendimento de demandas emergenciais e não programadas, garantindo a continuidade dos serviços públicos durante toda a vigência contratual.
								O quantitativo de 3.600 un foi definido com base na média de consumo dos últimos cinco anos, correspondente a aproximadamente 1.415 un anuais, considerando o histórico de utilização do

14	TAMPA DE CONCRETO: MEDIDAS APROXIMADAS: 1,00M X 0,58M; ESPESSURA: 3,00CM	UN	1.900	2.500	150	1.125	51.400	item em serviços de fechamento e manutenção de sepulturas no Cemitério Santa Rita. Além da demanda regular observada na série histórica, considera-se a necessidade de continuidade e expansão das atividades de sepultamento, reorganização de espaços e adequação das estruturas existentes, em razão da limitação física do cemitério e da demanda contínua por novos túmulos. Dessa forma, o quantitativo solicitado contempla a média histórica, a previsão de expansão das atividades funerárias e uma reserva técnica para atendimento de demandas emergenciais e não programadas, assegurando a continuidade dos serviços públicos durante toda a vigência
----	---	----	-------	-------	-----	-------	--------	---

									contratual.
									O quantitativo de 2.500 un foi definido com base na média de consumo dos últimos cinco anos, correspondente a aproximadamente 760 un anuais, considerando o histórico de utilização do item em serviços de acabamento e estruturação de sepulturas no Cemitério Santa Rita.
								Média histórica anual: 760 un;	Além da demanda regular observada na série histórica, considera-se a necessidade de continuidade e expansão das atividades de sepultamento, reorganização de quadras e manutenção do Cemitério Santa Rita: 1.040 un;
								Previsão de ampliação das atividades de abertura e expansão de sepulturas, reorganização de quadras e manutenção do Cemitério Santa Rita: 1.040 un;	razão da limitação física do cemitério e da demanda contínua por novos espaços.
								Reserva técnica para atendimento de demandas emergenciais e não programadas durante toda a vigência contratual: 700 un	Dessa forma, o quantitativo solicitado contempla a média histórica, a previsão de
15	TESTEIRA DE CONCRETO: MEDIDAS APROXIMADAS: 1,00M X 0,75M; ESPESSURA: 3,00CM	UN	1.000	1.251	150	700	700		

									expansão das atividades funerárias e uma reserva técnica para atendimento de demandas emergenciais e não programadas, assegurando a continuidade dos serviços públicos durante toda a vigência contratual.
16	VIGA DE CONCRETO: MEDIDAS APROXIMADAS: 1,00M X 0,90M	UN	1.900	2.500	150	1.125	51.600	Média histórica anual: 1.455 un; Previsão de ampliação das atividades de abertura e expansão de sepulturas, reorganização de quadras e manutenção do Cemitério	O quantitativo de 3.800 un foi definido com base na média de consumo dos últimos cinco anos, correspondente a aproximadamente 1.455 un anuais, considerando o histórico de utilização do item em serviços estruturais de sepulturas no Cemitério Santa Rita. Além da demanda regular observada na série histórica, considera-se a necessidade de continuidade e expansão das atividades de sepultamento, reorganização de quadras e adequação das estruturas

	X 0,90M							Santa Rita: 1.345 un; Reserva técnica para atendimento de demandas emergenciais e não programadas durante toda a vigência contratual: 1.000 un	funerárias, em razão da limitação física do cemitério e da demanda contínua por novos espaços. Dessa forma, o quantitativo solicitado contempla a média histórica, a previsão de expansão das atividades funerárias e uma reserva técnica para atendimento de demandas emergenciais e não programadas, assegurando a continuidade dos serviços públicos durante toda a vigência contratual.
--	------------	--	--	--	--	--	--	--	---

JUSTIFICATIVA: A aquisição de artefatos de concreto, compreendendo blocos de concreto, conjuntos de bocas de lobo para drenagem pluvial, bem como lateral, testeira, tampas e vigas de concreto armado destinadas à abertura de sepulturas no Cemitério Municipal, justifica-se pela necessidade de atender de forma contínua e eficiente às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Curvelo/MG.

Tais materiais são essenciais para a execução de serviços de manutenção e ampliação da infraestrutura urbana, especialmente na melhoria do sistema de drenagem pluvial, prevenindo alagamentos e garantindo a segurança e o bem-estar da população, além de viabilizar a adequada manutenção e ampliação do Cemitério Parque Santa Rita.

O quantitativo solicitado visa atender à demanda atual da SMOSU, considerando as demandas emergenciais e não programadas durante toda a vigência contratual.

Secretaria Municipal de Saúde:

Série Histórica:

Item	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Bloco Concreto aprox. 39 x 19 x 19 cm	0	0	0	0	600	0

Memória de Cálculo:

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE: A Secretaria Municipal de Saúde é responsável pela gestão e manutenção das unidades e equipamentos públicos destinados à prestação de serviços essenciais de saúde à população, os quais demandam condições estruturais adequadas, seguras e em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes. Nesse contexto, verificou-se a necessidade de recomposição de áreas e estruturas vinculadas à SMS, cuja integridade é indispensável para o pleno funcionamento das atividades assistenciais e administrativas. A utilização de blocos de concreto mostra-se tecnicamente apropriada para a execução dos reparos necessários, uma vez que se trata de material amplamente empregado em obras públicas, com reconhecida resistência, durabilidade e custo-benefício, garantindo a estabilidade estrutural e a segurança de usuários, pacientes e servidores. A ausência de intervenções corretivas pode resultar no agravamento dos danos existentes, comprometendo o ambiente físico das unidades de saúde e, por consequência, a qualidade do atendimento prestado à população. Sob a perspectiva do interesse público, a aquisição pretendida atende aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, notadamente os da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade e continuidade do serviço público, ao viabilizar ações de manutenção e recuperação do patrimônio sob responsabilidade da SMS. A medida contribui para a preservação dos bens públicos, para a segurança das instalações e para a garantia de ambientes adequados ao desenvolvimento das ações de saúde pública no Município.

MEMÓRIA DE CÁLCULO E JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO: A presente estimativa do quantitativo foi elaborada a partir da necessidade de manutenção contínua das áreas e estruturas físicas das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde (SMS). Para a definição do quantitativo de 1.000 (mil) unidades do produto (Bloco de Concreto 0,20), adotou-se a seguinte metodologia de cálculo, pautada no consumo histórico e na expansão da rede física de atendimento: Consumo Base (Manutenção Ordinária): Conforme demonstrado na Série Histórica, o exercício de 2024 registrou um consumo de 600 (seiscentas) unidades do referido material. Este montante foi adotado como parâmetro inicial para o custeio das manutenções prediais ordinárias. Acréscimo Técnico (Expansão da Rede): Fez-se necessária a adição de 400 (quatrocentas) unidades ao consumo base. Tal incremento justifica-se diretamente pelo aumento expressivo do número de unidades sob a gestão da Secretaria Municipal de Saúde, notadamente evidenciado pelas diversas e recentes inaugurações de novas unidades. A ampliação da infraestrutura física da SMS gera, como consequência lógica e administrativa, o aumento proporcional das demandas por reparos, adaptações e recomposições estruturais constantes. Desta forma, a soma do consumo histórico (600 unidades) com a margem de expansão da rede (400 unidades) fundamenta tecnicamente a requisição total de 1.000 unidades. O valor total decorre da multiplicação direta do volume estimado pelo valor unitário de referência (R\$ 3,34), originário da Licitação 168/2023, garantindo compatibilidade com o histórico de aquisições do município. Considerando a necessidade da SMS da quantia de 1.000 unidades, e o valor unitário histórico de R\$ 3,34, a demanda será da seguinte maneira:

ATENÇÃO PRIMÁRIA

PROGRAMA: 1003 - Atenção Básica (ou Atenção Primária à Saúde)

AÇÃO: 2110 - Manutenção da Atenção Primária (ou Atividades das ESFS/EBS)

FONTE DE RECURSO: 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.09.02.10.301.1003.2110.3.3.90.30.00 -

Ficha 319/2025 (e 743/2025)

1.000 unidades x 3,34 = 3.340,00

5. Levantamento de Mercado

Para atendimento às demandas de obras e serviços de infraestrutura da Prefeitura Municipal de Curvelo/MG, foram analisadas as alternativas disponíveis no mercado, considerando critérios de viabilidade técnica, operacional e econômica, bem como a aderência ao interesse público.

Alternativa 1 – Execução de estruturas em concreto moldado in loco

Esta alternativa consiste na produção das estruturas diretamente no local da obra. Apresenta como vantagem a flexibilidade para adequações pontuais de projeto e aplicação em situações específicas. Entretanto, sob a perspectiva do ETP, verifica-se que essa solução implica maior tempo de execução, elevada dependência de condições climáticas, maior consumo de mão de obra e maior risco de variações na qualidade final. Ademais, os custos indiretos associados à mobilização de canteiro, controle tecnológico e possíveis retrabalhos tornam essa alternativa menos eficiente e menos econômica para a Administração Pública.

Alternativa 2 – Aquisição de pré-moldados em concreto produzidos por terceiros

A aquisição de elementos estruturais em concreto pré-moldado, produzidos por terceiros, destaca-se como solução tecnicamente adequada e alinhada às necessidades do Município. A produção industrial proporciona padronização, controle de qualidade e conformidade com normas técnicas, resultando em maior durabilidade e desempenho das estruturas.

Sob o aspecto operacional, essa alternativa reduz significativamente os prazos de execução das obras, minimiza a interferência de fatores climáticos e facilita o planejamento das intervenções. Do ponto de vista econômico, permite maior previsibilidade de custos, redução de desperdícios e diminuição de gastos indiretos com mão de obra e retrabalhos. As eventuais desvantagens, relacionadas à necessidade de planejamento prévio e à logística de transporte, são mitigáveis mediante adequada especificação técnica e gestão contratual, não comprometendo a viabilidade da solução.

Alternativa 3 – Locação de estruturas provisórias ou soluções temporárias

Essa alternativa apresenta viabilidade apenas para atendimento de demandas emergenciais e de caráter transitório. Embora possibilite rápida implementação, não atende de forma definitiva às necessidades estruturais do Município, possui menor durabilidade e gera custos recorrentes. Assim, mostra-se inadequada para obras permanentes de infraestrutura, não atendendo plenamente ao interesse público no médio e longo prazo.

Alternativa 4 – Execução por administração direta com fabricação própria

A fabricação própria dos elementos estruturais pelo Município demandaria investimentos elevados em infraestrutura, equipamentos e capacitação de pessoal, além de custos permanentes de operação e manutenção. Considerando as limitações orçamentárias, a escala de produção necessária e os riscos operacionais envolvidos, essa alternativa não se mostra viável nem vantajosa para a Administração Pública.

Com base na análise técnica, operacional e econômica realizada neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a aquisição de pré-moldados em concreto produzidos por terceiros configura a alternativa mais adequada e vantajosa para o atendimento das demandas de infraestrutura da Prefeitura Municipal de Curvelo/MG, por

atender aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público. Por se tratar de solução cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, a escolha da execução contratual desta alternativa direciona a modelagem da contratação para a modalidade de Pregão Eletrônico, conforme detalhado no posicionamento conclusivo deste estudo.

6. Estimativas do Valor da Contratação

A estimativa do valor da contratação para aquisição de **elementos pré-moldados** foi elaborada com base em critérios técnicos e em pesquisa de mercado, visando assegurar a compatibilidade dos preços estimados com os valores praticados no mercado e a adequada alocação dos recursos públicos. O levantamento considerou as especificações técnicas dos produtos, as quantidades estimadas, as condições de fornecimento e as particularidades logísticas relacionadas à entrega e ao manuseio dos materiais.

Para a composição do valor estimado, foram analisadas referências de preços obtidas junto a fornecedores especializados, contratações similares realizadas por entes públicos e bases oficiais de custos, quando aplicáveis, de modo a refletir valores médios compatíveis com a realidade regional. A metodologia adotada buscou garantir a economicidade, a competitividade do certame e a viabilidade da futura contratação, em consonância com as diretrizes da legislação vigente.

Dessa forma, o valor estimado da contratação **R\$ 714.083,00** (setecentos e quatorze mil e oitenta e três reais) constitui parâmetro orientador para o planejamento orçamentário e para a condução do procedimento licitatório, assegurando transparência, razoabilidade dos preços e eficiência na aplicação dos recursos públicos, sem prejuízo da qualidade e do desempenho dos elementos pré-moldados a serem adquiridos.

Orçamento 01: Lages Hércules

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BLOCO CONCRETO COMUM – APROX. 39 X 14 X 19 CM	UN	13.500	R\$ 3,70	R\$ 49.950,00
02	BLOCO CONCRETO COMUM 39 X 19 X 19	UN	10.000	R\$ 4,80	R\$ 48.000,00
03	BLOCO CONCRETO COMUM 39 X 9 X 19	UN	2.000	R\$ 3,35	R\$ 6.700,00
04	BLOCO CONCRETO VAZADO 39 X 14 X 19 CM	UN	9.000	R\$ 3,55	R\$ 31.950,00

05	BLOCO CONCRETO VAZADO 39 X 19 X 19	UN	9.000	R\$ 4,40	R\$ 39.600,00
06	BLOCO CONCRETO VAZADO 39 X 9 X 19	UN	1.000	R\$ 3,10	R\$ 3.100,00
07	CANTONEIRA PARA BOCA DE LOBO – TIPO B	UN	160	-	-
08	GRELHA PARA BOCA DE LOBO – TIPO B	UN	220	-	-
09	LATERAL EM CONCRETO ARMADO	UN	3.800	R\$ 48,91	R\$ 185.858,00
10	MOURÃO DE ESCORIA PARA CERCA FABRICADO EM CONCRETO COM ARMAÇÃO EM VERGALHÃO DE AÇO NERVURADO 1/4 CA 50, SEÇÃO TRIANGULAR, COMPRIMENTO APROX. 2,50 M.	UN	260	R\$ 46,25	R\$ 12.025,00

11	MOURÃO DE PONTA VIRADA PARA CERCA FABRICADO EM CONCRETO COM ARMAÇÃO EM VERGALHÃO DE AÇO NERVURADO 1/4" CA 50, COMPRIMENTO APROXIMADO 3,15 M, SEÇÃO TRAPEZOIDAL E PONTA VIRADA COM RESSALTO PARA APOIO DE ESCORAS, COM FUROS DISTANCIADOS A CADA 10 CM APROX.	UN	2.680	R\$ 93,30	R\$ 250.044,00
----	---	----	-------	--------------	-------------------

12	MOURÃO ESTICADOR PARA CERCA FABRICADO EM CONCRETO COM ARMAÇÃO EM VERGALHÃO DE AÇO NERVURADO 1/4" CA 50, COMPRIMENTO APROXIMADO 2,80 M, SEÇÃO TRAPEZOIDAL E PONTA VIRADA COM RESSALTO PARA APOIO DE ESCOR, COM FUROS DISTANCIADOS A CADA 10CM APROXIMADAMENTE, COM COLARINHO EM CONCRETO PARA JUNÇÃO DA ESCOR.	UN	660	R\$ 98,80	R\$ 65.208,00
13	QUADRO PARA BOCA DE LOBO – TIPO B	UN	160	-	-
14	TAMPA EM CONCRETO ARMADO	UN	3.600	R\$ 38,93	R\$ 140.148,00
15	TESTEIRA EM CONCRETO ARMADO	UN	2.500	R\$ 44,57	R\$ 111.425,00

16	VIGA EM CONCRETO UN ARMADO	3.800	R\$ 19,35	R\$ 73.530,00
TOTAL				R\$ 1.017.538,00

Orçamento 02: Cimentar

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BLOCO CONCRETO COMUM – APROX. 39 X 14 X 19 CM	UN	13.500	-	-
02	BLOCO CONCRETO COMUM 39 X 19 X 19	UN	10.000	-	-
03	BLOCO CONCRETO COMUM 39 X 9 X 19	UN	2.000	-	-
04	BLOCO CONCRETO VAZADO 39 X 14 X 19 CM	UN	9.000	-	-
05	BLOCO CONCRETO VAZADO 39 X 19 X 19	UN	9.000	-	-
06	BLOCO CONCRETO VAZADO 39 X 9 X 19	UN	1.000	-	-
07	CANTONEIRA PARA BOCA DE LOBO – TIPO B	UN	160	R\$ 125,00	R\$ 20.000,00

08	GRELHA PARA BOCA DE LOBO – TIPO B	UN	220	R\$ 159,00	R\$ 34.980,00
09	LATERAL EM CONCRETO ARMADO	UN	3.800	R\$ 28,60	R\$ 108.680,00
10	MOURÃO DE ESCORA PARA CERCA FABRICADO EM CONCRETO COM ARMAÇÃO EM VERGALHÃO DE AÇO NERVURADO 1/4 CA 50, SEÇÃO TRIANGULAR, COMPRIMENTO APROX. 2,50 M.	UN	260	-	-

11	MOURÃO DE PONTA VIRADA PARA CERCA FABRICADO EM CONCRETO COM ARMAÇÃO EM VERGALHÃO DE AÇO NERVURADO 1/4" CA 50, COMPRIMENTO APROXIMADO 3,15 M, SEÇÃO TRAPEZOIDAL E PONTA VIRADA COM RESSALTO PARA APOIO DE ESCORA, COM FUROS DISTANCIADOS A CADA 10 CM APROX.	UN	2.680	-	-
----	--	----	-------	---	---

12	MOURÃO ESTICADOR PARA CERCA FABRICADO EM CONCRETO COM ARMAÇÃO EM VERGALHÃO DE AÇO NERVURADO 1/4" CA 50, COMPRIMENTO APROXIMADO 2,80 M, SEÇÃO TRAPEZOIDAL E PONTA VIRADA COM RESSALTO PARA APOIO DE ESCORA, COM FUROS DISTANCIADOS A CADA 10CM APROXIMADAMENTE, COM COLARINHO EM CONCRETO PARA JUNÇÃO DA ESCORA.	UN	660	-	-
13	QUADRO PARA BOCA DE LOBO – TIPO B	UN	160	R\$ 158,00	R\$ 25.280,00
14	TAMPA EM CONCRETO ARMADO	UN	3.600	R\$ 28,08	R\$ 101.088,00

15	TESTEIRA EM CONCRETO ARMADO	UN	2.500	R\$ 30,00	R\$ 75.000,00
16	VIGA EM CONCRETO ARMADO	UN	3.800	R\$ 12,00	R\$ 45.600,00
TOTAL					R\$ 410.628,00

7. Descrição da Solução Como um Todo

A solução proposta para atendimento das demandas de infraestrutura da Prefeitura Municipal de Curvelo/MG consiste na aquisição de elementos estruturais em concreto pré-moldado, produzidos por terceiros, destinados à execução, manutenção e ampliação de obras públicas no âmbito urbano e rural do Município.

A solução contempla o fornecimento de pré-moldados fabricados em ambiente industrial, em conformidade com as normas técnicas da ABNT aplicáveis, garantindo padronização dimensional, controle tecnológico e qualidade estrutural adequados às condições de uso previstas. Os elementos deverão apresentar resistência, durabilidade e desempenho compatíveis com os projetos executivos e com as exigências de segurança e funcionalidade das obras públicas.

O escopo da solução abrange não apenas o fornecimento dos materiais, mas também as condições necessárias à sua correta aplicação, incluindo transporte adequado, entrega nos locais indicados pela Administração e orientações técnicas para o manuseio, armazenamento e instalação dos pré-moldados. Tais medidas visam assegurar a integridade dos elementos e o desempenho esperado após sua incorporação às obras.

No que se refere às exigências de manutenção, a solução adotada prioriza a utilização de elementos de baixa necessidade de manutenção, em razão da durabilidade inerente ao concreto pré-moldado produzido sob controle industrial. Ainda assim, o fornecedor deverá disponibilizar informações técnicas sobre vida útil estimada, recomendações de inspeção periódica e cuidados básicos de conservação, de modo a subsidiar a Administração na adequada gestão dos ativos públicos.

Quanto à assistência técnica, deverá ser assegurado suporte técnico por parte do fornecedor, sempre que demandado, para esclarecimento de dúvidas relacionadas às características dos produtos, à correta instalação e ao desempenho dos pré-moldados. Quando aplicável, deverá ser garantido atendimento técnico para análise de eventuais não conformidades, defeitos de fabricação ou falhas identificadas no período de garantia, com adoção das providências corretivas cabíveis.

A solução também prevê a exigência de garantia mínima dos produtos, conforme padrões praticados pelo mercado e legislação vigente, abrangendo defeitos de fabricação e não conformidades técnicas, sem prejuízo das responsabilidades legais do fornecedor.

De forma integrada, a solução proposta assegura qualidade técnica, eficiência operacional, redução de prazos de execução e melhor aproveitamento dos recursos públicos, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

8. Justificativa para Parcelamento ou Não

A definição da forma de parcelamento do objeto foi analisada neste Estudo Técnico Preliminar à luz do interesse público, da viabilidade técnica e econômica da contratação e dos princípios que regem as contratações públicas, especialmente aqueles previstos na Lei nº 14.133/2021.

Considerando a natureza do objeto — aquisição de elementos estruturais em concreto pré-moldado — verifica-se que os itens possuem características técnicas padronizadas, são independentes entre si e podem ser fornecidos de forma fracionada, sem prejuízo da funcionalidade, do desempenho ou da qualidade do resultado final. Dessa forma, o parcelamento do objeto mostra-se tecnicamente viável e adequado.

Sob a perspectiva econômica e concorrencial, o parcelamento contribui para a ampliação da competitividade, possibilitando a participação de um maior número de fornecedores, inclusive empresas de menor porte, em consonância com o princípio da isonomia e com o estímulo ao desenvolvimento do mercado local e regional. Ademais, permite à Administração obter propostas mais vantajosas, reduzindo riscos de sobrepreço e assegurando melhor aplicação dos recursos públicos.

Do ponto de vista operacional, o parcelamento favorece o planejamento das aquisições e a execução das obras de forma gradual, conforme a disponibilidade orçamentária e a efetiva necessidade do Município, evitando aquisições excessivas e minimizando riscos de estoque desnecessário ou deterioração dos materiais.

Ressalta-se que o parcelamento adotado não compromete a economia de escala nem gera aumento injustificado de custos, uma vez que os itens podem ser fornecidos separadamente, mantendo-se as mesmas especificações técnicas e condições de desempenho. Além disso, a gestão contratual permanece viável e compatível com a capacidade administrativa do Município.

Dessa forma, conclui-se que o **parcelamento do objeto**, na forma **material** (por itens ou tipos de pré-moldados), constitui a solução mais adequada e vantajosa para a Administração Pública, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, competitividade e interesse público, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

9. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

A adoção da solução proposta neste Estudo Técnico Preliminar, consistente na aquisição de elementos estruturais em concreto pré-moldado produzidos por terceiros, tem como resultados pretendidos a otimização da aplicação dos recursos públicos e a obtenção de maior eficiência econômica na execução das obras e serviços de infraestrutura do Município de Curvelo/MG.

Em termos de economicidade, busca-se a redução dos custos totais da contratação, considerando não apenas o valor inicial de aquisição, mas o custo do ciclo de vida do objeto. A utilização de pré-moldados industrializados tende a reduzir despesas indiretas relacionadas à mão de obra, à mobilização e manutenção de canteiros de obras, ao desperdício de materiais e à necessidade de retrabalhos, resultando em maior previsibilidade orçamentária e melhor controle dos gastos públicos.

Quanto ao melhor aproveitamento dos recursos, a solução permitirá maior racionalização do uso dos insumos e do tempo de execução das obras, possibilitando que os recursos financeiros, humanos e operacionais do Município sejam direcionados a outras demandas prioritárias da Administração. A padronização e a qualidade dos pré-moldados contribuem para a durabilidade das estruturas, reduzindo a necessidade de intervenções corretivas e gastos recorrentes com manutenção ao longo do tempo.

Adicionalmente, a possibilidade de parcelamento do objeto e de fornecimento conforme a demanda efetiva favorece a aquisição em quantidades adequadas às necessidades reais do Município, evitando estoques excessivos e perdas, e assegurando maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

Dessa forma, os resultados pretendidos com a contratação estão alinhados aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento, promovendo a adequada aplicação dos recursos públicos e o atendimento mais eficaz das necessidades da população.

10. Providências a Serem Adotadas pela Administração

Para garantir a eficiência, economicidade e segurança jurídica na contratação de pré-moldados em concreto produzidos por terceiros, recomenda-se que a Administração adote, previamente à celebração do contrato, as seguintes providências:

1. Planejamento da aquisição e logística:

Elaborar cronograma detalhado de aquisição e entrega dos pré-moldados, contemplando as quantidades necessárias por obra ou etapa, prazos de entrega, locais de instalação e logística de transporte. O planejamento deve assegurar que os materiais cheguem em condições adequadas, evitando atrasos, perdas ou danos durante o transporte e armazenamento.

2. Análise de mercado e levantamento de preços:

Realizar pesquisa de mercado para identificar fornecedores qualificados e referências de preços praticados, considerando o padrão de qualidade exigido. Essa análise permitirá à Administração avaliar a competitividade, garantir economicidade e subsidiar a estimativa orçamentária, promovendo decisões fundamentadas e transparentes.

3. Definição de critérios de fiscalização e controle:

Estabelecer procedimentos claros e objetivos para conferência da qualidade, quantidade e conformidade dos pré-moldados entregues, incluindo métodos de inspeção, registro de ocorrências e critérios de aceitação ou rejeição. Devem ser contempladas verificações relativas à resistência, dimensões, acabamento, integridade estrutural e documentação técnica, assegurando que os produtos atendam às especificações contratuais e normativas.

4. Definição de critérios de manutenção e assistência técnica:

Determinar responsabilidades do fornecedor quanto à assistência técnica e manutenção dos pré-moldados durante o período de garantia, incluindo procedimentos para reporte de não conformidades, defeitos de fabricação ou falhas de desempenho. Essa medida visa assegurar suporte técnico adequado, preservando a durabilidade dos materiais e a continuidade dos serviços públicos.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Para assegurar a correta execução das obras e o melhor aproveitamento dos recursos públicos, identificam-se como contratações correlatas e/ou interdependentes à aquisição de pré-moldados em concreto produzidos por terceiros as seguintes:

1. Serviços de transporte e logística especializada:

É recomendada a contratação de serviços de transporte especializado e equipamentos de içamento, necessários para o deslocamento, manuseio e instalação segura dos pré-moldados. Essa medida garante que os elementos estruturais cheguem aos locais de aplicação em perfeitas condições, prevenindo danos e atrasos, e assegura a execução das obras dentro dos prazos estabelecidos.

2. Serviços de manutenção e reparo:

Embora os pré-moldados possuam garantia do fornecedor, recomenda-se a contratação de serviços complementares de manutenção preventiva, inspeção periódica e reparos pontuais. Estes serviços têm por objetivo assegurar a durabilidade das estruturas, evitar degradação prematura e garantir a continuidade do funcionamento seguro das obras públicas.

3. Materiais e insumos complementares:

Dependendo da natureza das obras, poderá ser necessária a aquisição de materiais complementares, como juntas de dilatação, argamassas especiais, conexões metálicas e elementos de acabamento. Tais insumos são essenciais para a compatibilização e o desempenho adequado dos pré-moldados, contribuindo para a qualidade final, a funcionalidade das estruturas e a longevidade das intervenções.

Essas contratações correlatas e/ou interdependentes são fundamentais para reduzir riscos operacionais, otimizar prazos de execução e assegurar o uso eficiente dos recursos públicos, garantindo que a solução adotada atenda plenamente ao interesse público.

12. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

A contratação de pré-moldados em concreto produzidos por terceiros apresenta vantagens significativas sob o ponto de vista da sustentabilidade e gestão ambiental, contribuindo para obras mais eficientes, duráveis e de menor impacto ambiental.

Vantagens relacionadas à sustentabilidade:

- **Redução de desperdícios:** A produção industrial dos pré-moldados permite melhor controle do uso de materiais, evitando perdas durante a execução das obras.
- **Eficiência energética e logística:** A fabricação padronizada e a entrega programada reduzem deslocamentos desnecessários e otimizam o consumo de combustível e energia durante o transporte e a instalação.
- **Durabilidade e menor manutenção:** Estruturas pré-moldadas possuem vida útil prolongada, reduzindo a necessidade de reparos frequentes, o que minimiza o consumo de recursos e gera menos resíduos ao longo do tempo.
- **Controle ambiental na produção:** Fornecedores podem adotar processos com tratamento de efluentes, reutilização de água e gestão de resíduos, contribuindo para práticas industriais mais sustentáveis.

Possíveis impactos socioambientais:

- Emissões de poluentes e ruído durante a produção e transporte dos pré-moldados.
- Consumo de recursos naturais (cimento, agregados, água) e geração de resíduos de obra.
- Riscos de acidentes e interferência no tráfego durante transporte e instalação.
- Perturbação da comunidade local devido a ruídos, trânsito e movimentação de cargas pesadas.

Medidas mitigadoras:

- Seleção de fornecedores com certificações ambientais e processos controlados.
- Planejamento logístico otimizado, com rotas e horários de transporte que minimizem emissões e impactos à população.
- Procedimentos de armazenamento, manuseio e instalação seguros, reduzindo desperdícios e garantindo a integridade dos materiais.
- Implementação de programas de coleta seletiva e destinação adequada de resíduos.
- Comunicação prévia com a população sobre cronogramas de obra, adotando sinalização, barreiras de segurança e horários de menor impacto.

Essa abordagem garante que a contratação seja técnica, eficiente e ambientalmente responsável, atendendo aos princípios da sustentabilidade, economicidade e interesse público, promovendo obras duráveis e com menor impacto ambiental e social.

13. Posicionamento Conclusivo

Considerando a análise técnica, econômica e administrativa realizada neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de pré-moldados em concreto produzidos por terceiros é viável para atender às demandas de obras e serviços de infraestrutura da Prefeitura Municipal de Curvelo/MG.

A escolha da forma de seleção do fornecedor baseia-se em critérios de competitividade, economicidade, transparência e eficiência. Nesse sentido, justifica-se a utilização da modalidade Licitação, sob a forma de Pregão Eletrônico com critério de julgamento por Menor Preço, tendo em vista que os elementos estruturais pré-moldados de concreto enquadram-se na definição legal de bens comuns de engenharia. Trata-se de objetos cujos padrões de desempenho, resistência, dimensões e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência por meio de especificações usuais e normas técnicas consagradas (como as da ABNT), dispensando análise técnica complexa ou predominantemente intelectual.

A utilização do pregão eletrônico garante a ampla participação de fornecedores qualificados, promove condições altamente favoráveis à redução de custos por meio da disputa de lances, assegura a qualidade do objeto e atende estritamente aos princípios da Administração Pública previstos na Lei nº 14.133/2021, em especial o caráter preferencial do formato eletrônico.

Além disso, a contratação atende a critérios técnicos específicos, possibilitando a aquisição de pré-moldados com resistência, durabilidade e desempenho compatíveis com as necessidades das obras.

Diante desses fatores, a contratação é considerada inteiramente viável, pois oferece solução técnica adequada, economicamente vantajosa e juridicamente segura, assegurando o atendimento eficiente do interesse público e a execução de obras de qualidade, dentro dos prazos e padrões exigidos.

Curvelo/MG, 16 de dezembro de 2025.

Atualizado em 06/05/2026.

Atualizado em 25/05/2026.

Atualizado em 09/06/2026.

Atualizado em 13/07/2026.

Ludmila do Nascimento e Silva

Responsável pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminares

Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Gustavo Nascimento

Assessoria de Assuntos Estratégicos

(Prefeito Municipal)

Fernando Ângelo Faria Barcelos

Secretária Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo

Alessandro Gomes Soares
Secretária Municipal de Educação

Adriano de Lima Fernandes
Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Raphael Dumont Schlegel
Secretária Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Ludmila do Nascimento Silva, Assessora**, em 29/07/2026, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Gomes Soares, Secretário Municipal**, em 29/07/2026, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raphael Dumont Schlegel, Secretário Municipal**, em 29/07/2026, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Nascimento, Prefeito Municipal**, em 29/07/2026, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Ângelo Faria Barcelos, Secretário Municipal**, em 29/07/2026, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anne Jennifer Smith Xavier Reis, Secretária Municipal**, em 29/07/2026, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriano de Lima Fernandes, Secretário Municipal**, em 30/07/2026, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.curvelo.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0156567** e o código CRC **E790DEF5**.

Referência: Processo nº 2.02.000038/2026-4

SEI nº 0156567



MUNICÍPIO DE CURVELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Setor de Compras

MAPA DE RISCO

Título do Objeto:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de elementos pré-moldados de concreto, destinados à execução, manutenção e melhoria de obras e infraestruturas públicas no âmbito do Município de Curvelo/MG. A solução contempla o atendimento às demandas operacionais das diversas secretarias municipais, assegurando padronização, qualidade e adequação técnica dos materiais empregados. O fornecimento deverá observar as normas técnicas vigentes, garantindo durabilidade, eficiência e compatibilidade com as finalidades institucionais da Administração Pública.

Fundamentação e Metodologia:

A gestão de riscos nas contratações públicas constitui instrumento essencial de governança, integridade e segurança jurídica, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Referida legislação estabelece a necessidade de planejamento adequado e de adoção de práticas que permitam identificar, avaliar e mitigar riscos ao longo de todo o processo contratual, promovendo maior eficiência, transparência e previsibilidade nas aquisições públicas. Nesse contexto, o Mapa de Riscos se apresenta como ferramenta estratégica para subsidiar a tomada de decisão administrativa, reduzir incertezas e assegurar a conformidade dos atos praticados com os princípios da legalidade, economicidade e interesse público.

No âmbito da presente contratação, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de elementos pré-moldados de concreto destinados à execução, manutenção e melhoria de obras e infraestruturas públicas no Município de Curvelo, a análise de riscos revela-se fundamental para prevenir falhas que possam comprometer a qualidade dos materiais, a regularidade do fornecimento ou a adequada execução das atividades administrativas e operacionais. A ausência de uma gestão de riscos estruturada pode acarretar prejuízos ao erário, paralisações de obras, inadequação técnica dos insumos e descontinuidade de serviços essenciais, impactando diretamente o atendimento às demandas da coletividade.

A metodologia adotada neste Mapa de Riscos estrutura-se em três fases distintas: Planejamento, Seleção do Fornecedor e Execução/Gestão Contratual. Tal abordagem permite a identificação sistemática de eventos adversos em cada etapa do ciclo de vida da contratação, possibilitando a definição de medidas preventivas e ações de contingência adequadas para cada risco identificado. Dessa forma, busca-se fortalecer os mecanismos de controle interno, assegurar a eficiência da contratação e garantir que eventuais intercorrências sejam tratadas de forma tempestiva e eficaz, minimizando impactos negativos à Administração Pública.

Matriz de Riscos:

FASE DE ANÁLISE	
X	Planejamento
	Fase Externa (seleção da proposta)

	Gestão do contrato
--	---------------------------

Risco 01: Definição inadequada das especificações técnicas

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Dano/Consequência: Aquisição de materiais incompatíveis com as necessidades das obras, comprometendo a durabilidade e a segurança das estruturas.

Ação Preventiva: Elaboração de Termo de Referência com apoio técnico especializado e observância às normas técnicas aplicáveis.

Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Obras / Setor de Engenharia

Ação de Contingência: Revisão das especificações e eventual substituição dos materiais, com responsabilização do fornecedor, se aplicável.

Risco 02: Estimativa de preços defasada ou inconsistente

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Dano/Consequência: Sobrepreço ou fracasso da licitação por inexecutabilidade dos valores estimados.

Ação Preventiva: Realização de pesquisa de mercado ampla, com múltiplas fontes e atualização recente dos valores.

Unidade Responsável: Setor de Compras / Licitações

Ação de Contingência: Revisão da pesquisa de preços e republicação do certame, se necessário.

Risco 03: Instrução processual incompleta ou inconsistente

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Dano/Consequência: Atrasos no processo licitatório, questionamentos por órgãos de controle e possível nulidade do certame.

Ação Preventiva: Utilização de checklist processual e revisão jurídica prévia.

Unidade Responsável: Setor de Licitações / Assessoria Jurídica

Ação de Contingência: Saneamento do processo com complementação documental e reanálise jurídica.

Risco 04: Subdimensionamento ou superdimensionamento da demanda

Probabilidade: Média

Impacto: Médio

Dano/Consequência: Falta de materiais ou desperdício de recursos públicos.

Ação Preventiva: Levantamento técnico detalhado das necessidades com base em histórico e planejamento das obras.

Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Obras

Ação de Contingência: Realização de aditivos contratuais ou nova contratação, conforme o caso.

FASE DE ANÁLISE	
	Planejamento
X	Fase Externa (seleção da proposta)
	Gestão do contrato

Risco 05: Baixa competitividade no certame

Probabilidade: Média

Impacto: Médio

Dano/Consequência: Propostas com preços elevados e menor economicidade para a Administração.

Ação Preventiva: Ampla divulgação do edital e definição de requisitos proporcionais ao objeto.

Unidade Responsável: Setor de Licitações

Ação de Contingência: Republicação do edital com ajustes para ampliar a competitividade.

Risco 06: Apresentação de propostas inexequíveis

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Dano/Consequência: Risco de inexecução contratual e prejuízo à continuidade das obras.

Ação Preventiva: Análise criteriosa da exequibilidade das propostas e exigência de comprovação.

Unidade Responsável: Comissão de Licitação / Pregoeiro

Ação de Contingência: Desclassificação da proposta e convocação do próximo colocado.

Risco 07: Habilitação de fornecedor sem capacidade técnica adequada

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Dano/Consequência: Fornecimento de produtos fora das especificações e falhas na execução contratual.

Ação Preventiva: Exigência de atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto.

Unidade Responsável: Comissão de Licitação

Ação de Contingência: Aplicação de sanções e rescisão contratual, com convocação de remanescente.

Risco 08: Recursos administrativos que atrasam o certame

Probabilidade: Média

Impacto: Médio

Dano/Consequência: Retardamento da contratação e impacto no cronograma das obras públicas.

Ação Preventiva: Clareza no edital e rigor na condução do processo.

Unidade Responsável: Comissão de Licitação / Assessoria Jurídica

Ação de Contingência: Análise célere dos recursos e ajustes no cronograma da contratação.

FASE DE ANÁLISE	
	Planejamento
	Fase Externa (seleção da proposta)
X	Gestão do contrato

Risco 09: Atraso na entrega dos pré-moldados

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Dano/Consequência: Paralisação de obras e prejuízo ao atendimento das demandas públicas.

Ação Preventiva: Estabelecimento de prazos claros e aplicação de penalidades contratuais.

Unidade Responsável: Fiscal do Contrato / Secretaria de Obras

Ação de Contingência: Aplicação de sanções e acionamento de fornecedor substituto, se possível.

Risco 10: Fornecimento de materiais fora das especificações

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Dano/Consequência: Comprometimento da qualidade e segurança das obras públicas.

Ação Preventiva: Fiscalização rigorosa e exigência de laudos técnicos e ensaios de qualidade.

Unidade Responsável: Fiscal do Contrato / Setor de Engenharia

Ação de Contingência: Rejeição do material e substituição pelo fornecedor, sem ônus adicional.

Risco 11: Falhas na fiscalização contratual

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Dano/Consequência: Aceitação de produtos inadequados e prejuízo ao erário.

Ação Preventiva: Designação formal de fiscal capacitado e acompanhamento sistemático da execução.

Unidade Responsável: Secretaria Demandante

Ação de Contingência: Auditoria interna e correção dos procedimentos de fiscalização.

Risco 12: Atrasos nos pagamentos ao fornecedor

Probabilidade: Média

Impacto: Médio

Dano/Consequência: Desequilíbrio contratual e possível interrupção do fornecimento.

Ação Preventiva: Planejamento orçamentário e fluxo adequado de liquidação e pagamento.

Unidade Responsável: Secretaria de Fazenda / Tesouraria

Ação de Contingência: Regularização imediata dos pagamentos e negociação com o fornecedor.

Risco 13: Inexecução parcial ou total do contrato

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Dano/Consequência: Prejuízo à continuidade das obras e necessidade de nova contratação.

Ação Preventiva: Monitoramento contínuo da execução e aplicação de penalidades previstas.

Unidade Responsável: Fiscal do Contrato / Setor de Licitações

Ação de Contingência: Rescisão contratual e convocação de remanescentes ou nova licitação.

Curvelo/MG, 16 de dezembro de 2025.

Atualizado em 05/05/2026.

Atualizado em 25/05/2026.

Ludmila do Nascimento e Silva

Responsável pela Elaboração do Mapa de Riscos

Aprovo o presente Mapa de Riscos, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Leonardo Carvalhar Maciel
Assessoria de Assuntos Estratégicos

Fernando Ângelo Faria Barcelos
Secretária Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo

Alessandro Gomes Soares
Secretária Municipal de Educação

Adriano de Lima Fernandes
Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Raphael Dumont Schlegel
Secretária Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Ludmila do Nascimento Silva**, **Assessora**, em 29/07/2026, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Gomes Soares**, **Secretário Municipal**, em 29/07/2026, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raphael Dumont Schlegel, Secretário Municipal**, em 29/07/2026, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Nascimento, Prefeito Municipal**, em 29/07/2026, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Ângelo Faria Barcelos, Secretário Municipal**, em 29/07/2026, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anne Jennifer Smith Xavier Reis, Secretária Municipal**, em 29/07/2026, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriano de Lima Fernandes, Secretário Municipal**, em 30/07/2026, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.curvelo.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0156573** e o código CRC **9C25B1E0**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG
Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026



MUNICÍPIO DE CURVELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Setor de Compras

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Fundamentação da Contratação

A contratação de estruturas pré-moldadas de concreto visa assegurar eficiência, qualidade, economicidade e celeridade na execução de obras públicas de construção, reforma e manutenção de edificações e espaços públicos, constituindo solução amplamente adotada pela Administração em razão de suas vantagens técnicas e financeiras em relação aos métodos convencionais.

Produzidas em ambiente industrial controlado, as estruturas pré-moldadas garantem padronização, controle de qualidade e precisão, reduzindo falhas construtivas, desperdícios e retrabalhos, além de proporcionar maior durabilidade e menores custos de manutenção. Destaca-se, ainda, a rapidez na execução, com redução de prazos e menor impacto de condições climáticas no cronograma das obras.

Sob o aspecto econômico, essa solução permite melhor previsibilidade de custos, redução de mão de obra no canteiro e menor incidência de aditivos contratuais, além de facilitar futuras ampliações e manutenções. A contratação encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021 e nos princípios do art. 37 da Constituição Federal, sendo que o Estudo Técnico Preliminar (ETP) confirmou tratar-se da alternativa mais adequada para atender às necessidades da Administração, com qualidade, segurança e benefício à coletividade.

1.2 Necessidade da Contratação

A contratação de estruturas pré-moldadas de concreto é necessária para atender às demandas da Administração Pública relacionada à construção, reforma, ampliação e manutenção de edificações e espaços públicos, assegurando a adequada prestação dos serviços à população.

O crescimento das necessidades estruturais, aliado ao desgaste das edificações existentes e à implantação de novos equipamentos públicos, exige soluções que garantam rapidez, qualidade, segurança, durabilidade e economicidade. Nesse contexto, os pré-moldados constituem alternativa eficiente e padronizada, evitando atrasos, aumento de custos e prejuízos à continuidade dos serviços públicos.

Assim, a contratação revela-se imprescindível para a execução eficiente das obras planejadas, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

1.3 Formas e Critérios de Seleção do Fornecedor

1.3.1 Tipo de licitação: Licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item sendo sugerido utilizar o modo de disputa aberto-fechado, conforme estabelecido nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal nº 5.710, de 28 de dezembro de 2023.

1.3.2 Exclusividade ME – Micro Empresa / EPP – Empresa de Pequeno Porte: Aplica-se o tratamento diferenciado e favorecido para Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) na presente contratação, garantindo-se a participação exclusiva nos itens ou lotes com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, bem como a reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para disputa exclusiva entre ME e EPP nos itens ou lotes que superem esse patamar, em estrita observância ao disposto no inciso III do mesmo artigo.

1.3.3 Benefício ME – Micro Empresa/EPP – Empresa de Pequeno Porte (Art. 48, Lei complementar 123/2006): Aplica-se à presente contratação o tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, aplicada subsidiariamente à Lei nº 14.133/2021. Por se tratar de aquisição de estruturas pré-moldadas de concreto, classificadas como bens comuns, com especificações objetivas e ampla oferta no mercado, é possível assegurar os benefícios legais às ME/EPP, especialmente no que se refere aos critérios de desempate e à possibilidade de regularização fiscal posterior, sem prejuízo à competitividade do certame ou à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, contribuindo, assim, para o estímulo ao desenvolvimento econômico local e regional.

1.3.4 Condição de Serviço/Bem comum: O objeto da presente contratação enquadra-se como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que consiste na aquisição de estruturas pré-moldadas de concreto cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos pelo mercado, por meio de especificações técnicas usuais, normas aplicáveis e características amplamente conhecidas e praticadas pelos fornecedores do setor.

Trata-se de elementos padronizados, com dimensões, resistências e métodos de fabricação previamente estabelecidos, facilmente comparáveis entre si, não demandando soluções técnicas complexas ou desenvolvimento específico para atendimento das necessidades da Administração. Tal condição permite o julgamento das propostas com base em critérios objetivos, assegurando ampla competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

1.3.5 Serviço contínuo: Não se aplica a classificação quanto à continuidade, tendo em vista que o objeto da presente contratação não se refere à prestação de serviços, mas sim à aquisição de estruturas pré-moldadas de concreto. Dessa forma, inexistente execução periódica ou continuada de atividades, característica típica dos serviços contínuos, conforme definição constante no art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021.

1.3.6 Contato do responsável: centraldecompras@curvelo.mg.gov.br; (38) 3722-2617.

2. Objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de estruturas pré-moldadas de concreto, a serem utilizadas pela Prefeitura Municipal de Curvelo/MG, destinadas à execução de obras de construção, reforma, ampliação e manutenção de edificações e espaços públicos, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento.

Os pré-moldados deverão atender às normas técnicas aplicáveis, possuir padrões de qualidade e resistência compatíveis com as finalidades a que se destinam e estar em conformidade com as exigências de desempenho, durabilidade e segurança, visando assegurar a adequada execução das obras e a otimização dos recursos públicos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.
------	-----------	-----	--------

01	BLOCO CONCRETO COMUM - APROX. 39 X 14 X 19 CM	UN	13.500
02	BLOCO CONCRETO COMUM 39 X 19 X 19	UN	10.000
03	BLOCO CONCRETO COMUM 39 X 9 X 19	UN	2.000
04	BLOCO CONCRETO VAZADO 39 X 14 X 19 CM	UN	9.000
05	BLOCO CONCRETO VAZADO 39 X 19 X 19	UN	9.000
06	BLOCO CONCRETO VAZADO 39 X 9 X 19	UN	1.000
07	CANTONEIRA PARA BOCA DE LOBO -TIPO B	UN	160
08	GRELHA PARA BOCA DE LOBO - TIPO B	UN	220
09	LATERAL EM CONCRETO ARMADO	UN	3.800
10	MOURÃO DE ESCORA PARA CERCA FABRICADO EM CONCRETO COM ARMAÇÃO EM VERGALHÃO DE AÇO NERVURADO 1/4 CA 50, SEÇÃO TRIANGULAR, COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE 2,50 M.	UN	260
11	MOURÃO DE PONTA VIRADA PARA CERCA FABRICADO EM CONCRETO COM ARMAÇÃO EM VERGALHÃO DE AÇO NERVURADO 1/4" CA 50, COMPRIMENTO APROXIMADO 3,15 M, SEÇÃO TRAPEZOIDAL E PONTA VIRADA COM RESSALTO PARA APOIO DE ESCORA, COM FUROS DISTANCIADOS A CADA 10 CM APROX.	UN	2.680

12	MOURÃO ESTICADOR PARA CERCA FABRICADO EM CONCRETO COM ARMAÇÃO EM VERGALHÃO DE AÇO NERVURADO 1/4" CA 50, COMPRIMENTO APROXIMADO 2,80 M, SEÇÃO TRAPEZOIDAL E PONTA VIRADA COM RESSALTO PARA APOIO DE ESCORA, COM FUROS DISTANCIADOS A CADA 10CM APROXIMADAMENTE, COM COLARINHO EM CONCRETO PARA JUNÇÃO DA ESCORA.	UN	660
13	QUADRO PARA BOCA DE LOBO - TIPO B	UN	160
14	TAMPA EM CONCRETO ARMADO	UN	3.600
15	TESTEIRA EM CONCRETO ARMADO	UN	2.500
16	VIGA EM CONCRETO ARMADO	UN	3.800

2.1 – Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

- a) Preço unitário e total para o item, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais após a vírgula;
- b) Especificações detalhadas dos produtos ofertados, consoante as exigências editalícias;
- c) Inclusão de todas as despesas que influem nos custos, tais como: transporte, seguro, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- d) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- e) Prazo de validade da Ata de Registro de Preços: 01 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração;
- f) Qualificação completa do representante do licitante que assinará a Ata de Registro de Preços (Carteira de Identidade, CPF, endereço, telefone e e-mail);
- g) Conta bancária da empresa, na qual os pagamentos serão depositados;
- h) Razão Social, endereço, CNPJ, telefone e e-mail da empresa;
- i) Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal junto às requisições;
- j) Forma e prazo de entrega: parcelada, em até 10 (dez) dias, após o recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) parcial devendo constar das mesmas especificações dos produtos, quantitativos, local e prazo de entrega, bem como estar devidamente assinada pelo responsável.

k) Local de entrega das Notas Fiscais:

Secretaria	Endereço/Contato
Assessoria de Assuntos Estratégicos	Aeroporto Municipal de Curvelo, situado à BR 259, km 01, CEP 35790-129, bairro Santa Rita, no horário de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. A Nota Fiscal poderá ser encaminhada por e-mail aeroporto@curvelo.mg.gov.br e transito@curvelo.mg.gov.br .
Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo	E-mail cultura@curvelo.mg.gov.br , na impossibilidade entregar na Av. Sérgio Eugênio da Silva - Integração, nº 50 – Praça da Estação – Centro – 35790-042; de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.
Secretaria Municipal de Educação	Av. Dom Pedro II, nº 651 – Centro – 35790-273; de 8:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Cemitério Parque Santa Rita, situado na Av. Agnelo Matoso Pedras, s/n, bairro Santa Rita, e Rua Joaquim Felício, nº 770 – Centro – 35790-171. A Nota Fiscal poderá ser enviada para o e-mail obras@curvelo.mg.gov.br
Secretaria Municipal de Saúde	Av. do Contorno, nº 46, Tibira – 35792-074, de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:30, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

l) Local de entrega dos objetos:

Secretaria	Endereço/Contato
-------------------	-------------------------

Assessoria de Assuntos Estratégicos	Aeroporto Municipal de Curvelo, situado à BR 259, km 01, CEP 35790-129, bairro Santa Rita, no horário de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.
Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo	Rua Joaquim Felício, nº 770, Centro, CEP 35790-171, no horário de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.
Secretaria Municipal de Educação	Rua Joaquim Felício, nº 770, Centro, CEP 35790-171, no horário de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Cemitério Parque Santa Rita, situado na Av. Agnelo Matoso Pedras, s/n, bairro Santa Rita, e Rua Joaquim Felício, nº 770 – Centro – 35790-171.
Secretaria Municipal de Saúde	Av. do Contorno, nº 46, Tibira – 35792-074, de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:30, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

2.1.1 – Poderão ser admitidos pelo(a) Pregoeiro(a) erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

2.1.2 – Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias, se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

2.1.3 – O licitante deverá examinar devidamente as disposições contidas no Edital, pois a apresentação de proposta subentende o conhecimento integral das condições, bem como a sua aceitação incondicional.

3. Descrição da Solução Como um Todo

A solução adotada pela Administração consiste na aquisição de estruturas pré-moldadas de concreto, a serem fornecidas conforme a demanda, destinadas à execução de obras de construção, reforma, ampliação e

manutenção de edificações e espaços públicos. Os elementos pré-moldados serão produzidos em ambiente industrial controlado, observando as normas técnicas vigentes, com padrões definidos de resistência, desempenho, durabilidade e segurança, de modo a atender plenamente às necessidades operacionais do Município.

A utilização de pré-moldados permite a padronização dos componentes construtivos, assegurando maior uniformidade, controle de qualidade e compatibilidade entre os elementos empregados nas obras. Além disso, essa solução contribui para a redução dos prazos de execução, menor dependência de condições climáticas e diminuição de desperdícios e retrabalhos, fatores que impactam positivamente o cronograma físico-financeiro e a eficiência administrativa.

Do ponto de vista econômico, a adoção dessa solução proporciona melhor previsibilidade de custos, racionalização do uso de mão de obra e redução da necessidade de manutenções corretivas, favorecendo a adequada gestão dos recursos públicos. Dessa forma, a aquisição de estruturas pré-moldadas apresenta-se como solução técnica e economicamente vantajosa, alinhada aos princípios da **eficiência, economicidade, planejamento e interesse público**, atendendo às demandas atuais e futuras da Administração Municipal.

4 – Requisitos da Contratação: Habilitação / Qualificação Técnica

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, sua última alteração e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado.
- b) Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor e última alteração relativa ao objeto e administradores, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Cartão CNPJ.
- f) Comprovante de regularidade fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal (ou distrital) da sede do licitante, vigente quando da solicitação pelo(a) pregoeiro(a).
- g) Certidão que prove a regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) vigente quando da solicitação pelo(a) pregoeiro(a).
- h) Comprovante de regularidade com a Justiça do Trabalho, por meio de certidão emitida pelo site www.tst.gov.br, vigente quando da solicitação pelo(a) pregoeiro(a).
- i) Será verificado se o licitante declarou, sob as penas da Lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação.
- j) Será verificado se o licitante declarou no sistema de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- k) Será verificado, se o licitante apresentou no sistema declaração de que cumpre os requisitos legais/fiscais

para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

l) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos da licitação, fornecida através de atestado expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em que comprove que o licitante está apto a ofertar o objeto licitado.

m) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, conforme permissivo do art. 69, II, da Lei Federal nº 14.133/21. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, junto a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

4.1 Não será admitida a participação de empresas que se encontrem com falência decretada e execução patrimonial, que estejam suspensas ou impedidas de licitar com a Administração Pública do Município de Curvelo, ou sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, seja qual for, e o objeto contratual não seja compatível com o objeto desta licitação.

4.2 A observação da vedação constante do item anterior e as demais declarações que prestar são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4.3 Subcontratação: Vedada. Justifica-se pelo fato de que o objeto consiste no simples fornecimento de materiais (artefatos de concretos e pré-moldados), sem a necessidade de execução de atividades especializadas ou complementares que demandem a participação de terceiros.

4.4 Da participação de consórcios: Vedada. Justifica-se em razão de o objeto consistir no simples fornecimento de materiais (artefatos de concretos e pré-moldados), de baixa complexidade técnica e amplamente disponível no mercado, podendo ser executado integralmente por empresas individuais.

4.5 Da garantia da contratação: pelos princípios da competitividade e economicidade, com o objetivo de não restringir a competição e não onerar as propostas, não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/21.

4.5.1. Pelos princípios da competitividade e economicidade, com o objetivo de não restringir a competição e não onerar as propostas, não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/21.

5. Modelo de Execução do Objeto

A execução do objeto dar-se-á por meio do fornecimento de estruturas pré-moldadas de concreto, conforme as especificações técnicas, quantitativos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, mediante solicitação formal da Administração, de acordo com a necessidade das obras em execução.

Os pré-moldados deverão ser fabricados em conformidade com as normas técnicas vigentes, assegurando qualidade, resistência, durabilidade e segurança compatíveis com a finalidade a que se destinam. A contratada será responsável pela produção, acondicionamento, transporte e entrega dos materiais no local indicado pela Administração, em perfeitas condições de uso.

A entrega dos materiais deverá observar os prazos definidos na ordem de fornecimento, ficando condicionada à verificação de conformidade quanto às especificações técnicas e quantitativos, bem como à aceitação pela fiscalização designada. Eventuais materiais em desacordo deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração.

6 – Gestão do Contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 5.710/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 5.705/2023 e do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

I – acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

II – registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;

III – determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

IV – receber o objeto do contrato mediante termo assinado pelas partes;

V – rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o termo de referência;

VI – exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;

VII – exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VIII – atestar as notas fiscais e faturas;

IX – comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

X – emitir atestado de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido.

6.8 Do Gestor da Ata

6.8.1 O gestor da Ata/Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização desta contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Ata, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8.1.2 As demais atribuições do gestor da Ata/Contrato podem ser verificadas conforme disposto na Seção IV do Decreto Municipal nº 5.705 de, 27 de dezembro de 2023.

7 – Responsabilidade do Licitante Vencedor

7.1 Fornecer o objeto licitado conforme especificações do edital, e em consonância com a proposta de preços apresentada, dentro dos padrões de qualidade, prazo e quantidade e, em caso de não cumprimento ou descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da contratada, sujeitando às penalidades, sem prejuízo de outras previstas no decreto municipal nº 5.721/2023 e legislação correlata, o qual pode ser acessado no portal da transparência do Município de Curvelo, através do site www.curvelo.mg.gov.br;

7.2 Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.3 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município

7.4 Arcar com eventuais prejuízos causados ao município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto;

7.5 Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do licitante vencedor;

7.6 Emitir nota fiscal, na qual deverão constar os dados bancários da empresa, considerando a razão social da prefeitura: “Município de Curvelo” e CEP "35790-273";

7.6.1 Constar, de forma destacada, na Nota Fiscal, os valores referentes a incidência de INSS e ISS sobre os materiais, se for o caso, sendo estas despesas de responsabilidade do Licitante Vencedor, devendo observar o disposto na Lei Complementar nº 118/17, que trata de ISSQN, bem como suas alterações, no que se refere a retenções e recolhimentos tributários.

7.7 A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) observar, preferencialmente, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, na forma do decreto estadual n.º 48.938/24, para a fabricação e/ou fornecimento dos produtos, no que concerne a:

- a) economia no consumo de água e energia;
- b) minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
- c) racionalização do uso de matérias-primas;
- d) redução da emissão de poluentes e de gases de efeito estufa;
- e) adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
- f) utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;
- g) utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada;

- h) utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;
- i) utilização de insumos que fomentem o desenvolvimento de novos produtos e processos, com vistas a estimular a utilização de tecnologias ambientalmente adequadas;
- j) maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- k) maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- l) preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- m) fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias.

7.8 Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa, comercial, criminal, civil e contas de água e energia elétrica decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, inclusive, em caso de inadimplência de encargos e obrigações do licitante vencedor, tais responsabilidades não se transferem para o município;

7.9 O licitante vencedor deverá manter o município de Curvelo a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou propostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do(a) contrato/ata de registro de preços a ser celebrado(a);

7.10 Comunicar ao município quaisquer eventos que possam comprometer a execução do(a) contrato/ata de registro de preços, tais como: dissolução da sociedade, decretação de falência ou recuperação judicial, débitos previdenciários, de FGTS e sociais e outras situações, que afetem a estabilidade econômico-financeira da empresa, com repercussões no(a) contrato/ata de registro de preços;

7.11 Responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato/ata de registro de preços, venha diretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à administração e/ou a terceiros, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente. Sendo que a responsabilidade do licitante vencedor não está excluída nem fica reduzida pela fiscalização ou acompanhamento pelo município;

7.12 A responsabilidade do licitante vencedor pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos subsiste, na forma da lei vigente, mesmo após o recebimento definitivo do objeto licitado, nos termos dos arts. 119 e 120 e § 2º do art. 140 da lei nº 14.133/2021;

7.13 Nos termos do art. 429 e seguintes da consolidação das leis do trabalho – CLT C/C art. 92, XVII e art. 116, ambos da lei 14.133/21, o licitante vencedor deverá, sob as penas da Lei, cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendizes, bem como com as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

7.13.1 A qualquer tempo durante a execução da ata/contrato o município poderá solicitar comprovação das declarações realizadas, mediante a apresentação da respectiva relação de cargos;

7.13.2 Em relação à cota de aprendizes, será dispensável a apresentação desta declaração e da respectiva relação, se o licitante vencedor for ME/EPP, nos termos do art. 51, III da Lei Complementar nº 123/06;

7.14 Responsabilizar-se pela carga e descarga dos produtos;

7.15 Fornecer produtos de excelente qualidade e em boas condições, cumprindo todas as orientações da contratante;

7.16 Manter as condições de habilitação e qualificação técnica do ato da contratação, observando e acatando as disposições do artigo 62 Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021;

7.17 Fornecer os produtos com prazo de garantia indeterminada.

8 – Responsabilidade do Município

8.1 Emitir NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) devidamente assinada pelos responsáveis, constando a descrição do produto, o quantitativo a ser fornecido, local, horário de entrega e valores unitários e totais.

8.2 Efetuar o pagamento mediante apresentação da Nota Fiscal, tendo a Administração o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o respectivo pagamento, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

8.3 Em caso de irregularidade nos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação devidamente regularizada.

8.4 Efetuar diligência, quando julgar conveniente, para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.

8.5 Fiscalizar o recebimento dos produtos, podendo, para tanto, sustar, recusar ou pleitear a substituição dos produtos que não atendem as especificações e descrições, suas normas, especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros.

8.6 A presença da fiscalização do Município não elide a responsabilidade do Licitante vencedor.

8.7 Designar os servidores responsáveis pelo acompanhamento do pedido, fiscalização e gerenciamento da Ata de Registro de Preços/Contrato, recebimento provisório e definitivo dos produtos e, ainda, dirimirem as dúvidas que surjam no curso de sua implementação, dando ciência ao representante do Licitante vencedor.

8.8 Receber provisoriamente os produtos; o recebimento definitivo será efetuado após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e, conseqüentemente, aceitação dos mesmos imediatamente e/ou no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento provisório.

8.9 O recebimento dos produtos não isenta o licitante vencedor de responsabilidades futuras sobre os produtos fornecidos.

8.10 Comunicar ao licitante vencedor qualquer irregularidade sobre o fornecimento dos produtos.

8.11 Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, em conformidade com o art. 117, da Lei nº 14.133/21.

8.12 Expedir as comunicações dirigidas à contratada e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

8.13 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o termo de referência e seus anexos.

8.14 Aplicar ao contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato/ ata de registro de preços.

8.15 A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.16 Local de entrega

Secretaria	Endereço/Contato
-------------------	-------------------------

Assessoria de Assuntos Estratégicos	Av. Dom Pedro II, nº 487 – Centro – 35790-273; contato (38) 3721-2947; e-mail: gabinete@curvelo.mg.gov.br
Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo	Av. Integração, nº 50 – Praça da Estação – Centro – 35790-042; contato (38) 3721-7811; e-mail: cultura@curvelo.mg.gov.br
Secretaria Municipal de Educação	Av. Dom Pedro II, nº 651 – Centro – 35790-273; contato (38) 3722-3275; e-mail: educacao@curvelo.mg.gov.br
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Rua Joaquim Felício, nº 770 – Centro – 35790-171; contato (38) 3721-4222; e-mail: obras@curvelo.mg.gov.br
Secretaria Municipal de Saúde	Av. do Contorno, nº 46, tibia – 35792-074; contato (38) 3722-3278; e-mail: saude@curvelo.mg.gov.br

9 – Critério de Recebimento, Medição e de Pagamento

9.1 Recebimento do objeto

9.1.1 O fornecimento será recebido provisoriamente, de forma sumária, junto a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.1.2 O fornecimento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado/corrigido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da correta execução do fornecimento e consequente aceitação mediante recibo apostado na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

9.1.3.1 O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.1.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.2 Prazo de faturamento/pagamento

9.2.1 O pagamento será feito até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal.

9.2.2 A contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme a legislação vigente.

9.2.3 Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

10 – Das Sanções Administrativas

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 5.721/2023, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

11 – Estimativa do Valor da Contratação

A estimativa do valor da contratação para aquisição de elementos pré-moldados foi elaborada com base em critérios técnicos e em pesquisa de mercado, visando assegurar a compatibilidade dos preços estimados com os valores praticados no mercado e a adequada alocação dos recursos públicos. O levantamento considerou as especificações técnicas dos produtos, as quantidades estimadas, as condições de fornecimento e as particularidades logísticas relacionadas à entrega e ao manuseio dos materiais.

Para a composição do valor estimado, foram analisadas referências de preços obtidas junto a fornecedores especializados, contratações similares realizadas por entes públicos e bases oficiais de custos, quando aplicáveis, de modo a refletir valores médios compatíveis com a realidade regional. A metodologia adotada buscou garantir a economicidade, a competitividade do certame e a viabilidade da futura contratação, em consonância com as diretrizes da legislação vigente.

Dessa forma, o valor estimado da contratação R\$ 714.083,00 (setecentos e quatorze mil e oitenta e três reais) constitui parâmetro orientador para o planejamento orçamentário e para a condução do procedimento licitatório, assegurando transparência, razoabilidade dos preços e eficiência na aplicação dos recursos públicos, sem prejuízo da qualidade e do desempenho dos elementos pré-moldados a serem adquiridos.

Orçamento 01: Lages Hércules

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BLOCO CONCRETO COMUM – APROX. 39 X 14 X 19 CM	UN	13.500	R\$ 3,70	R\$ 49.950,00
02	BLOCO CONCRETO COMUM 39 X 19 X 19	UN	10.000	R\$ 4,80	R\$ 48.000,00
03	BLOCO CONCRETO COMUM 39 X 9 X 19	UN	2.000	R\$ 3,35	R\$ 6.700,00

04	BLOCO CONCRETO VAZADO 39 X 14 X 19 CM	UN	9.000	R\$ 3,55	R\$ 31.950,00
05	BLOCO CONCRETO VAZADO 39 X 19 X 19	UN	9.000	R\$ 4,40	R\$ 39.600,00
06	BLOCO CONCRETO VAZADO 39 X 9 X 19	UN	1.000	R\$ 3,10	R\$ 3.100,00
07	CANTONEIRA PARA BOCA DE LOBO – TIPO B	UN	160	-	-
08	GRELHA PARA BOCA DE LOBO – TIPO B	UN	220	-	-
09	LATERAL EM CONCRETO ARMADO	UN	3.800	R\$ 48,91	R\$ 185.858,00
10	MOURÃO DE ESCORA PARA CERCA FABRICADO EM CONCRETO COM ARMAÇÃO EM VERGALHÃO DE AÇO NERVURADO 1/4 CA 50, SEÇÃO TRIANGULAR, COMPRIMENTO APROX. 2,50 M.	UN	260	R\$ 46,25	R\$ 12.025,00

11	MOURÃO DE PONTA VIRADA PARA CERCA FABRICADO EM CONCRETO COM ARMAÇÃO EM VERGALHÃO DE AÇO NERVURADO 1/4" CA 50, COMPRIMENTO APROXIMADO 3,15 M, SEÇÃO TRAPEZOIDAL E PONTA VIRADA COM RESSALTO PARA APOIO DE ESCORA, COM FUIROS DISTANCIADOS A CADA 10 CM APROX.	UN	2.680	R\$ 93,30	R\$ 250.044,00
----	---	----	-------	--------------	-------------------

12	MOURÃO ESTICADOR PARA CERCA FABRICADO EM CONCRETO COM ARMAÇÃO EM VERGALHÃO DE AÇO NERVURADO 1/4" CA 50, COMPRIMENTO APROXIMADO 2,80 M, SEÇÃO TRAPEZOIDAL E PONTA VIRADA COM RESSALTO PARA APOIO DE ESCORA, COM FUROS DISTANCIADOS A CADA 10CM APROXIMADAMENTE, COM COLARINHO EM CONCRETO PARA JUNÇÃO DA ESCORA.	UN	660	R\$ 98,80	R\$ 65.208,00
13	QUADRO PARA BOCA DE LOBO – TIPO B	UN	160	-	-
14	TAMPA EM CONCRETO ARMADO	UN	3.600	R\$ 38,93	R\$ 140.148,00
15	TESTEIRA EM CONCRETO ARMADO	UN	2.500	R\$ 44,57	R\$ 111.425,00
16	VIGA EM CONCRETO ARMADO	UN	3.800	R\$ 19,35	R\$ 73.530,00
TOTAL					R\$ 1.017.538,00

Orçamento 02: Cimentar

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	----	-------	----------------	-------------

01	BLOCO CONCRETO COMUM – APROX. 39 X 14 X 19 CM	UN	13.500	-	-
02	BLOCO CONCRETO COMUM 39 X 19 X 19	UN	10.000	-	-
03	BLOCO CONCRETO COMUM 39 X 9 X 19	UN	2.000	-	-
04	BLOCO CONCRETO VAZADO 39 X 14 X 19 CM	UN	9.000	-	-
05	BLOCO CONCRETO VAZADO 39 X 19 X 19	UN	9.000	-	-
06	BLOCO CONCRETO VAZADO 39 X 9 X 19	UN	1.000	-	-
07	CANTONEIRA PARA BOCA DE LOBO – TIPO B	UN	160	R\$ 125,00	R\$ 20.000,00
08	GRELHA PARA BOCA DE LOBO – TIPO B	UN	220	R\$ 159,00	R\$ 34.980,00
09	LATERAL EM CONCRETO ARMADO	UN	3.800	R\$ 28,60	R\$ 108.680,00
10	MOURÃO DE ESCORA PARA CERCA FABRICADO EM CONCRETO COM ARMAÇÃO EM VERGALHÃO DE AÇO NERVURADO 1/4 CA 50, SEÇÃO TRIANGULAR, COMPRIMENTO APROX. 2,50 M.	UN	260	-	-

11	MOURÃO DE PONTA VIRADA PARA CERCA FABRICADO EM CONCRETO COM ARMAÇÃO EM VERGALHÃO DE AÇO NERVURADO 1/4" CA 50, COMPRIMENTO APROXIMADO 3,15 M, SEÇÃO TRAPEZOIDAL E PONTA VIRADA COM RESSALTO PARA APOIO DE ESCORA, COM FUROS DISTANCIADOS A CADA 10 CM APROX.	UN	2.680	-	-
----	--	----	-------	---	---

12	MOURÃO ESTICADOR PARA CERCA FABRICADO EM CONCRETO COM ARMAÇÃO EM VERGALHÃO DE AÇO NERVURADO 1/4" CA 50, COMPRIMENTO APROXIMADO 2,80 M, SEÇÃO TRAPEZOIDAL E PONTA VIRADA COM RESSALTO PARA APOIO DE ESCORA, COM FUROS DISTANCIADOS A CADA 10CM APROXIMADAMENTE, COM COLARINHO EM CONCRETO PARA JUNÇÃO DA ESCORA.	UN	660	-	-
13	QUADRO PARA BOCA DE LOBO – TIPO B	UN	160	R\$ 158,00	R\$ 25.280,00
14	TAMPA EM CONCRETO ARMADO	UN	3.600	R\$ 28,08	R\$ 101.088,00
15	TESTEIRA EM CONCRETO ARMADO	UN	2.500	R\$ 30,00	R\$ 75.000,00
16	VIGA EM CONCRETO ARMADO	UN	3.800	R\$ 12,00	R\$ 45.600,00
TOTAL					R\$ 410.628,00

12 – Adequação Orçamentária

12.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela seguinte dotação

orçamentária:

Assessoria de Assuntos Estratégicos:

Ficha 734: 02.13.01.26.781.2601.2033.3.3.90.30.00– Fonte de recursos: 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de impostos

Programa – 2601 – Planejamento Urbano e Mobilidade – Ação 2033 – Manutenção das Atividades do Aeroporto

Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo:

02.07.01.27.812.2701.2247.3.3.90.30.00 – 250 – 1.500.000.0000

02.07.01.27.812.2701.2060.3.3.90.30.00 – 247 – 1.500.000.0000

02.07.02.13.391.1302.2050.3.3.90.30.00 – 253 – 1.500.000.0000

Programa: 2701 – Esporte e Infraestrutura para Todos

Ação: 2247 – Manutenção do Centro Esportivo

Ação 2060 – Apoio e Promoção Esporte Amador

Programa: 1302 – Tradição e Memória: Nossa História

Ação 2050 – Manut. de Bens Prot. como Patri. Cultural

Secretaria Municipal de Educação:

Dotação.: 02.10.01.12.122.0405.2133.3.3.90.30.00 - 478 - 1.500.000.1001

Dotação.: 02.10.01.12.122.0405.2133.3.3.90.30.00 - 478 - 1.550.000.0000

Programa: 0405 - Gestão Política/Intercâmbio do Conhecimento

Ação: 2133 - Gestão Política Educacional no Município

Dotação.: 02.10.02.12.361.1203.2139.3.3.90.30.00 - 515 - 1.500.000.1001

Dotação.: 02.10.02.12.361.1203.2139.3.3.90.30.00 - 515 - 1.550.000.0000

Programa: 1201 - Educação e Comunidade pela Qualidade

Ação: 2139 - Manutenção Transporte Escolar

Dotação.: 02.10.02.13.392.1301.2145.3.3.90.30.00 - 576 - 1.500.000.0000

Programa: 1301 - Busca do Saber

Ação: 2145 - Manutenção Biblioteca Pública Municipal

Dotação.: 02.10.02.12.361.1201.2136.3.3.90.30.00 - 495 - 1.500.000.1001

Dotação.: 02.10.02.12.361.1201.2136.3.3.90.30.00 - 495 - 1.550.000.0000

Programa: 1201 - Educação e Comunidade pela Qualidade

Ação: 2136 - Conservação de Prédios Escolares

Dotação.: 02.10.02.12.365.1202.2141.3.3.90.30.00 - 522 - 1.500.000.1001

Dotação.: 02.10.02.12.365.1202.2141.3.3.90.30.00 - 522 - 1.550.000.0000

Programa: 1202 - Educação Infantil - Primeiros Passos

Ação: 2136 - Conservação de Prédios Escolares

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:

Ficha 659: 02.11.01.04.122.0413.2152.3.3.90.30.00 – Fonte de recursos: 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de impostos

Programa 0413 – Infraestrutura e Gestão Integrada, Ação 2152 – Gestão da Secretaria de Obras e Serviços

Ficha 676.: 02.11.01.15.452.0413.2028.3.3.90.30.00 - Fonte de recursos: 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de impostos

Programa 0413 - Infraestrutura e Gestão Integrada, Ação 2028 – Manutenção dos Serviços de Cemitério

Ficha 672: 02.11.02.15.451.2601.2154.3.3.90.30.00 - Fonte de recursos: 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de impostos

Programa 0413 - Infraestrutura e Gestão Integrada, Ação 2154 – Recuperação de Vias e Infraestrutura

Ficha 680: 02.11.02.15.452.2601.2156.3.3.90.30.00 - Fonte de recursos: 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de impostos

Programa 0413 - Infraestrutura e Gestão Integrada, Ação 2156 – Manutenção de Praças, Jardins e Árvores

Ficha 705: 02.11.03.17.512.1710.2170.3.3.90.30.00 - Fonte de recursos: 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de impostos

Programa 1710 - Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, Ação 2170 – Manutenção da Rede Drenagem Pluvial

Secretaria Municipal de Saúde:

Unidade orçamentária: 02.09.02 - Fundo Municipal de Saúde

Programa: 1003 Atenção Primária à Saúde

Ação: 2110: Manutenção da Atenção Primária

Ficha: 319/2025

02.09.02.10.301.1003.2110.3.3.90.30.00.319.1.500.000.0000

02.09.02.10.301.1003.2110.3.3.90.30.00.319.1.621.000.0000

02.09.02.10.301.1003.2110.3.3.90.30.00.319.1.600.000.0000

Conta Orçamentária: 1002 Recur. não vinc. de Impostos - Despesas ASPS

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13 – Fiscalização

13.1. A fiscalização será exercida pelos servidores públicos abaixo designados:

ÓRGÃO	RESPONSÁVEIS
Assessoria de Assuntos Estratégicos	Fiscais administrativos: Cristiane de Lima Ramos, CPF 034.XXX.XXX-43, contato (38) 3722-2593, e-mail aeroporto@curvelo.mg.gov.br Responsáveis pelo recebimento provisório e definitivo dos produtos: Edmilson Dutra Silva, CPF 967.xxx.xxx-68, contato (38) 3722-2133, e-mail defesacivil@curvelo.mg.gov.br Gestor: Gustavo Nascimento, CPF 067.xxx.xxx-81, contato (38) 3721-2133, e-mail aae@curvelo.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Cultura, Despor, Lazer e Turismo	Fiscais administrativos: Mariana Álvares Barbosa Rocha, CPF 089.XXX.XXX-30, Natália Marques Gonçalves, CPF 115.XXX.XXX-35, contato (38) 3721-7907, e-mail cultura@curvelo.mg.gov.br Responsáveis pelo recebimento provisório e definitivo dos produtos: Marcos Antônio Ribeiro de Souza, CPF 385.xxx.xxx-20, contato (38) 3722-2455, e-mail alomoxobras@curvelo.mg.gov.br Gestor: Fernando Ângelo Faria Barcelos, CPF 016.xxx.xxx-62, contato (38) 3721-7907, e-mail cultura@curvelo.mg.gov.br
Secretaria Municipal de Educação	Fiscais administrativos: Maria Cristina Soares da Fonseca, CPF 110.xxx.xxx-66, Priscila Araújo Vieira Amâncio, CPF 018.xxx.xxx-00 e Michelle Enoia C. Marques, CPF 981.xxx.xxx-15, contato (38) 3722-3275, e-mail financeiro@edu.curvelo.mg.gov.br e Gustavo dos Santos Amarães, CPF 065.xxx.xxx-02, contato (38) 3722-3275, e-mail patrimonio@edu.curvelo.mg.gov.br Responsáveis pelo recebimento provisório e definitivo dos produtos: Marcos Vinícius Matos de Oliveira, CPF 921.xxx.xxx-00, contato (38) 3721-3271, e-mail obras@curvelo.mg.gov.br, Gustavo dos Santos Amarães, CPF 065.xxx.xxx-02, Adilson Batista da Silva, CPF 610.xxx.xxx-07, contato (38) 3722-3275, e-mail patrimonio@edu.curvelo.mg.gov.br Gestor: Alessandro Gomes Soares, CPF 011.xxx.xxx-12, contato (38) 3722-3275, e-mail educacao@curvelo.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Fiscais administrativos: Marcos Vinícius Matos de Oliveira, CPF 921.xxx.xxx-00; César Henrique Moreira Rocha, CPF 015.xxx.xxx-3; contato (38) 3722-3271; e-mail almoxobras@curvelo.mg.gov.br. Responsáveis pelo recebimento provisório e definitivo dos produtos: Ivon Gonçalves da Rocha, CPF 598.xxx.xxx-04; Marcos Vinícius Matos de Oliveira, CPF 921.xxx.xxx-00; contato (38) 3722-3271; e-mail almoxobras@curvelo.mg.gov.br. Gestor: Adriano de Lima Fernandes, CPF 791.xxx.xxx-72; contato (38) 3721-4222; e-mail obras@curvelo.mg.gov.br.
Secretaria Municipal de Saúde	Fiscais administrativos: Geraldo Moreira da Costa Neto, CPF 112.xxx.xxx-05; e-mail transportesaude@curvelo.mg.gov.br Responsáveis pelo recebimento provisório e definitivo dos produtos: Carlos Murilo Cabral, CPF 321.xxx.xxx-34 Gestor: Raphael Dumont Schlegel, CPF 014.xxx.xxx-56; e-mail saude@curvelo.mg.gov.br

14 – Reajuste / Repactuação

14.1 Em caso de prorrogação do instrumento contratual, o valor dos materiais licitados serão reajustados anualmente, pelo índice de variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado nos últimos 12 (doze) meses, tendo como base a data do orçamento estimado.

14.2 No caso de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro por parte do licitante vencedor, este deverá demonstrar de forma clara, por intermediário de planilhas de custo acompanhada de documentos fiscais, a composição do novo preço, indicando fatos imprevisíveis. Se não for o caso, indicar fatos previsíveis com consequências imprevisíveis; apresentando, dessa forma, documentos comprobatórios dos fatos alegados e não se reportar a fatos absolutamente estranhos ao presente no Contrato.

14.2.1 Na análise da solicitação, dentre outros critérios, Município adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil; índices setoriais adotados pelo Governo Federal; parecer contábil da solicitante e demonstração de reais impactos sobre a execução do presente termo com planilha de custos e, ainda, documentos que comprovem a composição dos preços e, se for o caso, comprovante de fato imprevisível e comprovante de fato previsível com consequências imprevisíveis.

14.2.1.1 Não serão reconhecidos pedidos não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido. Durante a análise de reequilíbrio pelo município, não será admitida a suspensão do fornecimento contratado. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial do Contrato, implicando a instauração de procedimento administrativo para apuração da falta de aplicação de

sanções previstas no Decreto nº. nº. 5.721/2023 e Lei 14.133/2021.

14.3 Os pedidos desacompanhados dos documentos que comprovem juridicamente a solicitação não serão analisados.

15 - Vigência da Ata de Registro de Preços

15.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e art. 72, §1º do Decreto Municipal nº 5.712/23.

15.2 No ato de prorrogação da vigência da ata será permitida a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do saldo registrado disponível no momento da prorrogação, nos termos do Decreto Municipal nº 6.033, de 13/11/2024, que alterou o art. 73 do Decreto Municipal nº 5.712/23.

15.3 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente da licitação.

15.4 Ainda se prevê que, caso seja possível, desta ata se origine um contrato dos respectivos saldos.

16 – Assinaturas

16.1 Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde à contratação de empresa para aquisição de pré-moldados de concreto para atender às Secretarias Municipais do Município de Curvelo/MG, para constar como anexo ao edital.

Curvelo/MG, 18 de dezembro de 2025.

Atualizado em 06/05/2026.

Atualizado em 25/05/2026.

Atualizado em 09/06/2026.

Atualizado em 13/07/2026.

Atualizado em 29/07/2026.

Ludmila do Nascimento e Silva

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Gustavo Nascimento

Assessoria de Assuntos Estratégicos

(Prefeito Municipal)

Fernando Ângelo Faria Barcelos

Secretária Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo

Alessandro Gomes Soares

Secretária Municipal de Educação

Adriano de Lima Fernandes

Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Raphael Dumont Schlegel

Secretária Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Ludmila do Nascimento Silva**, Assessora, em 29/07/2026, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Gomes Soares, Secretário Municipal**, em 29/07/2026, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raphael Dumont Schlegel, Secretário Municipal**, em 29/07/2026, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Nascimento, Prefeito Municipal**, em 29/07/2026, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Ângelo Faria Barcelos, Secretário Municipal**, em 29/07/2026, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anne Jennifer Smith Xavier Reis, Secretária Municipal**, em 29/07/2026, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriano de Lima Fernandes, Secretário Municipal**, em 30/07/2026, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.curvelo.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0156571** e o código CRC **E36FC956**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG
Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026						
Razão Social						
CNPJ						
Endereço da empresa					CEP:	
Telefone da empresa						
E-mail da empresa						
Conta bancária da empresa na qual os pagamentos serão depositados						
Nome do Representante Legal						
Endereço do Representante Legal					CEP:	
Identidade do Representante Legal						
CPF do Representante Legal						
Telefone do representante legal						
E-mail do representante legal						
Item	Quant.	Unid.	Descrição do(s) Item(ns)	Marca/ Fabricante	Valor Unit.	Valor Total
01 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06).	13.500	UN.	BLOCO CONCRETO - APROX. 39 X 14 X 19 CM, BLOCO DE CONCRETO COMUM COM FUNDO FECHADO, DIMENSÕES APROX.: 39 CM COMPR. X 14 CM LARG. X 19 CM ALT			
02 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06).	9.000	UN.	BLOCO CONCRETO - APROX. 39 X 14 X 19 CM, BLOCO DE CONCRETO VAZADO DIMENSÕES APROX.: 39 CM COMPR. X 14 CM LARG. X 19 CM ALT			
03 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06).	10.000	UN.	BLOCO CONCRETO - APROX. 39 X 19 X 19 CM, BLOCO DE CONCRETO COMUM COM FUNDO FECHADO, DIMENSÕES APROX.: 39 CM COMPR. X 19 CM LARG. X 19 CM ALT			
04 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06).	9.000	UN.	BLOCO CONCRETO - APROX. 39 X 19 X 19 CM, BLOCO DE CONCRETO VAZADO DIMENSÕES APROX.: 39 CM COMPR. X 19 CM LARG. X 19 CM ALT			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG

Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06).						
05 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06).	2.000	UN.	BLOCO CONCRETO - APROX. 39 X 9 X 19 CM BLOCO DE CONCRETO COMUM COM FUNDO FECHADO, DIMENSÕES APROX.: 39 CM COMPR. X 9 CM LARG. X 19 CM ALT			
06 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06).	1.000	UN.	BLOCO CONCRETO - APROX. 39 X 9 X 19 CM, BLOCO DE CONCRETO VAZADO DIMENSÕES APROX.: 39 CM COMPR. X 9 CM LARG. X 19 CM ALT			
07 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06).	160	UN.	Cantoneira para boca de lobo -Tipo B em concreto armado, destinada ao sistema de drenagem urbana, dimensões aproximadas de 1,10 m(comprimento) x 0,15 m (largura) x 0,35 m (altura), fabricada em concreto de boa resistência, com armação em aço CA-50, composto por barras: Longitudinal: Ø 8,0 mm (4 barras), Estribos: Ø 5,0 mm, Espaçamento dos estribos: 15 a 20 cm, Cobrimento mínimo: 3,0 cm, acabamento regular, adequada para instalação em vias públicas, padrão técnico SUDECAP ou equivalente ou de melhor qualidade			
08 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06).	220	UN.	Grelha para boca de lobo - Tipo B em concreto armado, destinada ao sistema de drenagem urbana, dimensões aproximadas de 0,99 m(comprimento) x 0,44 m (largura) x 0,10 m (altura), confeccionada em concreto moldado, com armação em aço CA-50, composto por barras: Malha principal: Ø 6,3 mm, Disposição: duas direções (malha ortogonal), Espaçamento: 10 a 12 cm, Reforço perimetral (recomendado): Ø 8,0 mm, Cobrimento mínimo: 2,5 a 3,0 cm, adequada para instalação em vias públicas, resistente às cargas de serviço, com acabamento regular, padrão técnico SUDECAP ou equivalente ou de melhor qualidade			
09 COTA PRINCIPAL (75% - qualquer empresa – sem exclusividade e ou reserva, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06).	2.850	UN.	Lateral em concreto armado com dimensões aproximadas de 1,15 m (comprimento) x 0,75 m (altura) e espessura mínima de 5,0cm, confeccionada em concreto moldado, com armação em aço CA-50 composta por barras de 5.0 MM, composta por tela simples ou tela soldada equivalente, posicionada no plano médio da peça, com cobrimento mínimo de 1,5cm, acabamento regular			
10 COTA RESERVADA (25% do item 09 exclusivo para ME/EPP/ Equiparada, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06).	950	UN.	Lateral em concreto armado com dimensões aproximadas de 1,15 m (comprimento) x 0,75 m (altura) e espessura mínima de 5,0cm, confeccionada em concreto moldado, com armação em aço CA-50 composta por barras de 5.0 MM, composta por tela simples ou tela soldada equivalente, posicionada no plano médio da peça, com cobrimento mínimo de 1,5cm, acabamento regular			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG

Secretaria Municipal de Fazenda

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG

(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

11 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06).	260	UN.	MOURÃO DE ESCORA PARA CERCA FABRICADO EM CONCRETO COM ARMAÇÃO EM VERGALHÃO DE AÇO NERVURADO 1/4 CA 50, SEÇÃO TRIANGULAR, COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE 2,50 M.			
12 COTA PRINCIPAL (75% - qualquer empresa – sem exclusividade e ou reserva, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06).	2.010	UN.	MOURÃO DE PONTA VIRADA PARA CERCA FABRICADO EM CONCRETO COM ARMAÇÃO EM VERGALHÃO DE AÇO NERVURADO 1/4" CA 50, COMPRIMENTO APROXIMADO 3,15 M, SEÇÃO TRAPEZOIDAL E PONTA VIRADA COM RESSALTO PARA APOIO DE ESCORA, COM FUROS DISTANCIADOS A CADA 10 CM APROXIMADAMENTE.			
13 COTA RESERVADA (25% do item 12 exclusivo para ME/EPP/ Equiparada, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06).	670	UN.	MOURÃO DE PONTA VIRADA PARA CERCA FABRICADO EM CONCRETO COM ARMAÇÃO EM VERGALHÃO DE AÇO NERVURADO 1/4" CA 50, COMPRIMENTO APROXIMADO 3,15 M, SEÇÃO TRAPEZOIDAL E PONTA VIRADA COM RESSALTO PARA APOIO DE ESCORA, COM FUROS DISTANCIADOS A CADA 10 CM APROXIMADAMENTE.			
14 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06).	660	UN.	MOURÃO ESTICADOR PARA CERCA FABRICADO EM CONCRETO COM ARMAÇÃO EM VERGALHÃO DE AÇO NERVURADO 1/4" CA 50, COMPRIMENTO APROXIMADO 3,15 M, SEÇÃO TRAPEZOIDAL E PONTA VIRADA COM RESSALTO PARA APOIO DE ESCORA, COM FUROS DISTANCIADOS A CADA 10 CM APROXIMADAMENTE, COM COLARINHO EM CONCRETO PARA JUNÇÃO DA ESCORA.			
15 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06).	160	UN.	Quadro para boca de lobo - Tipo B em concreto armado, destinado ao sistema de drenagem urbana, dimensões aproximadas de 1,10 m (comprimento) x 0,53 m (largura), altura aproximada de 0,15 m no fundo e 0,25 m na frente, confeccionado em concreto moldado, com armação em aço CA-50, composto por barras: Armadura principal: Ø 6,3 mm, Disposição: barras verticais e horizontais formando malha, Espaçamento: até 15 cm, Reforço nos cantos (opcional): Ø 8,0 mm, Cobrimento mínimo: 3,0 cm, adequado para instalação em vias públicas, com acabamento regular, resistente às condições de uso e às cargas de serviço, padrão técnico SUDECAP ou equivalente ou de melhor qualidade			
16 COTA PRINCIPAL (75% - qualquer empresa – sem exclusividade e ou reserva, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06).	2.700	UN.	Tampa em concreto armado com dimensões aproximadas de 1,00 m x 0,58 m e espessura mínima de 5,0 cm, confeccionada em concreto moldado, com armação em aço CA-50, composta por barras de 5.0 MM, composta por tela simples ou telasoldada equivalente, posicionada no plano médio da peça, com cobrimento mínimo de 1,5 cm, acabamento regular			
17 COTA RESERVADA (25% do item 16 exclusivo para ME/EPP/ Equiparada, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06).	900	UN.	Tampa em concreto armado com dimensões aproximadas de 1,00 m x 0,58 m e espessura mínima de 5,0 cm, confeccionada em concreto moldado, com armação em aço CA-50, composta por barras de 5.0 MM, composta por tela simples ou telasoldada equivalente, posicionada no plano médio da peça, com cobrimento mínimo de 1,5 cm, acabamento regular			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG

Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

18 COTA PRINCIPAL (75% - qualquer empresa – sem exclusividade e ou reserva, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06).	1.875	UN.	Testeira em concreto armado com dimensões aproximadas de 1,00 m x 0,75 m e espessura mínima de 5,0 cm, confeccionada emconcreto moldado, com armação em aço CA-50, composta por barras Ø 5,0 mm, dispostas em forma de telasimples, com espaçamento máximo de 15 x 15 cm, posicionada no plano médio da peça, com cobrimento mínimode 1,5 cm, acabamento regular			
19 COTA RESERVADA (25% do item 18 exclusivo para ME/EPP/ Equiparada, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06).	625	UN.	Testeira em concreto armado com dimensões aproximadas de 1,00 m x 0,75 m e espessura mínima de 5,0 cm, confeccionada emconcreto moldado, com armação em aço CA-50, composta por barras Ø 5,0 mm, dispostas em forma de telasimples, com espaçamento máximo de 15 x 15 cm, posicionada no plano médio da peça, com cobrimento mínimode 1,5 cm, acabamento regular			
20 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06).	3.800	UN.	Viga em concreto armado dimensões aproximadas de 1,00 m comprimento e seção transversal aproximada de 0,90 m x 0,90m, confeccionada em concreto moldado, com armação em aço CA-50 composta por barras: Armadura longitudinal(principal): 4 barras Ø 8,0 mm (2 barras na face inferior e 2 barras na face superior), Armadura transversal(estribos): barras Ø 5,0 mm, Espaçamento: a cada 20 cm, Fechados, envolvendo toda a seção, Cobrimento mínimo:2,5 cm (ambiente externo), acabamento regular			
Prazo de validade da Proposta				Conforme edital.		
Prazo de validade da Ata de Registro de Preços				Conforme edital.		
Forma e prazo de entrega do objeto				Conforme edital.		
Local de entrega do objeto e das Notas Fiscais				Conforme edital.		
Garantia/Validade do objeto				Conforme edital.		
*A proposta de preços reajustada, preferencialmente, será assinada digitalmente pelo proponente.						



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG
Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

ANEXO IV MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE CURVELO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº ..., com sua sede administrativa na ..., neste ato representado pelo Secretário Municipal de ___, senhor -----, brasileiro, ----, -----, residente e domiciliado na rua -----, nº ----, -----, Curvelo/MG, portador do CPF nº -----, CI -----, conforme delegação de competência contida no Decreto Municipal nº _____, doravante denominado, simplesmente, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, com sua sede administrativa na _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a) _____, estado civil, profissão, endereço, portador do CPF Nº _____, C.I. N.º _____, de ora em diante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, têm justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório modalidade **Pregão Eletrônico nº 022/2026**, originário do Processo nº 043/2026, datado de 16/04/2026, processo SEI nº 2.02.000038/2026-4, homologado pelo representante do **ÓRGÃO GERENCIADOR** em data de ____/____/2026, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para aquisição de artefatos de concreto e pré-moldados visando atender às demandas da Assessoria de Assuntos Estratégicos, da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais**, conforme especificações na Cláusula Terceira deste instrumento, no Edital do PE 022/2026 e no Anexo II – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 022/2026, que são partes integrantes desta Ata de Registro de Preços, assim como a proposta da **FORNECEDORA**, independente de transcrição.

1.2 – Os quantitativos estabelecidos no Termo de Referência são estimados e servem como referência, podendo o Município de Curvelo/MG adquiri-los em conformidade com suas necessidades, não havendo a obrigatoriedade de consumo “*in totum*”.

1.3 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto por todos os Órgãos da Administração Pública direta e indireta do Município de Curvelo/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

2.2 – Nos termos do art. 83 da Lei Federal 14.133/21, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Curvelo/MG não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta Ata.

2.3 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal 14.133/21, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O valor da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ _____** (_____). Para efeito de pagamento o preço é o seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG
Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

Item	Quant.	Unid.	Descrição do(s) Item(ns)	Marca/ Fabricante	Valor Unit.	Valor Total
01 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06).	13.500	UN.	BLOCO CONCRETO - APROX. 39 X 14 X 19 CM, BLOCO DE CONCRETO COMUM COM FUNDO FECHADO, DIMENSÕES APROX.: 39 CM COMPR. X 14 CM LARG. X 19 CM ALT			
02 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06).	9.000	UN.	BLOCO CONCRETO - APROX. 39 X 14 X 19 CM, BLOCO DE CONCRETO VAZADO DIMENSÕES APROX.: 39 CM COMPR. X 14 CM LARG. X 19 CM ALT			
03 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06).	10.000	UN.	BLOCO CONCRETO - APROX. 39 X 19 X 19 CM, BLOCO DE CONCRETO COMUM COM FUNDO FECHADO, DIMENSÕES APROX.: 39 CM COMPR. X 19 CM LARG. X 19 CM ALT			
04 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06).	9.000	UN.	BLOCO CONCRETO - APROX. 39 X 19 X 19 CM, BLOCO DE CONCRETO VAZADO DIMENSÕES APROX.: 39 CM COMPR. X 19 CM LARG. X 19 CM ALT			
05 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06).	2.000	UN.	BLOCO CONCRETO - APROX. 39 X 9 X 19 CM BLOCO DE CONCRETO COMUM COM FUNDO FECHADO, DIMENSÕES APROX.: 39 CM COMPR. X 9 CM LARG. X 19 CM ALT			
06 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06).	1.000	UN.	BLOCO CONCRETO - APROX. 39 X 9 X 19 CM, BLOCO DE CONCRETO VAZADO DIMENSÕES APROX.: 39 CM COMPR. X 9 CM LARG. X 19 CM ALT			
07 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de	160	UN.	Cantoneira para boca de lobo -Tipo B em concreto armado, destinada ao sistema de drenagem urbana, dimensões aproximadas de 1,10 m(comprimento) x 0,15 m (largura) x 0,35 m (altura), fabricada em concreto de			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG

Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06).			boa resistência, com armação em aço CA-50, composto por barras: Longitudinal: Ø 8,0 mm (4 barras), Estribos: Ø 5,0 mm, Espaçamento dos estribos: 15 a 20 cm, Cobrimento mínimo: 3,0 cm, acabamento regular, adequada para instalação em vias públicas, padrão técnico SUDECAP ou equivalente ou de melhor qualidade			
08 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06).	220	UN.	Grelha para boca de lobo - Tipo B em concreto armado, destinada ao sistema de drenagem urbana, dimensões aproximadas de 0,99 m (comprimento) x 0,44 m (largura) x 0,10 m (altura), confeccionada em concreto moldado, com armação em aço CA-50, composto por barras: Malha principal: Ø 6,3 mm, Disposição: duas direções (malha ortogonal), Espaçamento: 10 a 12 cm, Reforço perimetral (recomendado): Ø 8,0 mm, Cobrimento mínimo: 2,5 a 3,0 cm, adequada para instalação em vias públicas, resistente às cargas de serviço, com acabamento regular, padrão técnico SUDECAP ou equivalente ou de melhor qualidade			
09 COTA PRINCIPAL (75% - qualquer empresa – sem exclusividade e ou reserva, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06).	2.850	UN.	Lateral em concreto armado com dimensões aproximadas de 1,15 m (comprimento) x 0,75 m (altura) e espessura mínima de 5,0 cm, confeccionada em concreto moldado, com armação em aço CA-50 composta por barras de 5,0 MM, composta por tela simples ou tela soldada equivalente, posicionada no plano médio da peça, com cobrimento mínimo de 1,5 cm, acabamento regular			
10 COTA RESERVADA (25% do item 09 exclusivo para ME/EPP/ Equiparada, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06).	950	UN.	Lateral em concreto armado com dimensões aproximadas de 1,15 m (comprimento) x 0,75 m (altura) e espessura mínima de 5,0 cm, confeccionada em concreto moldado, com armação em aço CA-50 composta por barras de 5,0 MM, composta por tela simples ou tela soldada equivalente, posicionada no plano médio da peça, com cobrimento mínimo de 1,5 cm, acabamento regular			
11 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06).	260	UN.	MOURÃO DE ESCORA PARA CERCA FABRICADO EM CONCRETO COM ARMAÇÃO EM VERGALHÃO DE AÇO NERVURADO 1/4 CA 50, SEÇÃO TRIANGULAR, COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE 2,50 M.			
12 COTA PRINCIPAL (75% - qualquer empresa – sem exclusividade e ou reserva, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06).	2.010	UN.	MOURÃO DE PONTA VIRADA PARA CERCA FABRICADO EM CONCRETO COM ARMAÇÃO EM VERGALHÃO DE AÇO NERVURADO 1/4" CA 50, COMPRIMENTO APROXIMADO 3,15 M, SEÇÃO TRAPEZOIDAL E PONTA VIRADA COM RESSALTO PARA APOIO DE ESCORA, COM FUROS DISTANCIADOS A CADA 10 CM APROXIMADAMENTE.			
13 COTA RESERVADA (25% do item 12 exclusivo para ME/EPP/ Equiparada, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06).	670	UN.	MOURÃO DE PONTA VIRADA PARA CERCA FABRICADO EM CONCRETO COM ARMAÇÃO EM VERGALHÃO DE AÇO NERVURADO 1/4" CA 50, COMPRIMENTO APROXIMADO 3,15 M, SEÇÃO TRAPEZOIDAL E PONTA VIRADA COM RESSALTO PARA APOIO DE ESCORA, COM FUROS DISTANCIADOS A CADA 10 CM APROXIMADAMENTE.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG

Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

14 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06).	660	UN.	MOURÃO ESTICADOR PARA CERCA FABRICADO EM CONCRETO COM ARMAÇÃO EM VERGALHÃO DE AÇO NERVURADO 1/4" CA 50, COMPRIMENTO APROXIMADO 3,15 M, SEÇÃO TRAPEZOIDAL E PONTA VIRADA COM RESSALTO PARA APOIO DE ESCORA, COM FUROS DISTANCIADOS A CADA 10 CM APROXIMADAMENTE, COM COLARINHO EM CONCRETO PARA JUNÇÃO DA ESCORA.			
15 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06).	160	UN.	Quadro para boca de lobo - Tipo B em concreto armado, destinado ao sistema de drenagem urbana, dimensões aproximadas de 1,10 m(comprimento) x 0,53 m (largura), altura aproximada de 0,15 m no fundo e 0,25 m na frente, confeccionado emconcreto moldado, com armação em aço CA-50, composto por barras: Armadura principal: Ø 6,3 mm, Disposição:barras verticais e horizontais formando malha, Espaçamento: até 15 cm, Reforço nos cantos (opcional): Ø 8,0 mm,Cobrimento mínimo: 3,0 cm, adequado para instalação em vias públicas, com acabamento regular, resistente àscondições de uso e às cargas de serviço, padrão técnico SUDECAP ou equivalente ou de melhor qualidade			
16 COTA PRINCIPAL (75% - qualquer empresa – sem exclusividade e ou reserva, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06).	2.700	UN.	Tampa em concreto armado com dimensões aproximadas de 1,00 m x 0,58 m e espessura mínima de 5,0 cm, confeccionada emconcreto moldado, com armação em aço CA-50, composta por barras de 5.0 MM, composta por tela simples ou telasoldada equivalente, posicionada no plano médio da peça, com cobrimento mínimo de 1,5 cm, acabamento regular			
17 COTA RESERVADA (25% do item 16 exclusivo para ME/EPP/ Equiparada, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06).	900	UN.	Tampa em concreto armado com dimensões aproximadas de 1,00 m x 0,58 m e espessura mínima de 5,0 cm, confeccionada emconcreto moldado, com armação em aço CA-50, composta por barras de 5.0 MM, composta por tela simples ou telasoldada equivalente, posicionada no plano médio da peça, com cobrimento mínimo de 1,5 cm, acabamento regular			
18 COTA PRINCIPAL (75% - qualquer empresa – sem exclusividade e ou reserva, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06).	1.875	UN.	Testeira em concreto armado com dimensões aproximadas de 1,00 m x 0,75 m e espessura mínima de 5,0 cm, confeccionada emconcreto moldado, com armação em aço CA-50, composta por barras Ø 5,0 mm, dispostas em forma de telasimples, com espaçamento máximo de 15 x 15 cm, posicionada no plano médio da peça, com cobrimento mínimode 1,5 cm, acabamento regular			
19 COTA RESERVADA (25% do item 18 exclusivo para ME/EPP/ Equiparada, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06).	625	UN.	Testeira em concreto armado com dimensões aproximadas de 1,00 m x 0,75 m e espessura mínima de 5,0 cm, confeccionada emconcreto moldado, com armação em aço CA-50, composta por barras Ø 5,0 mm, dispostas em forma de telasimples, com espaçamento máximo de 15 x 15 cm, posicionada no plano médio da peça, com cobrimento mínimode 1,5 cm, acabamento regular			
20 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas	3.800	UN.	Viga em concreto armado dimensões aproximadas de 1,00 m comprimento e seção transversal aproximada de 0,90 m x 0,90m, confeccionada em concreto moldado, com armação em aço CA-50 composta por barras: Armadura longitudinal(principal): 4 barras Ø 8,0 mm (2 barras na face inferior e 2 barras na face superior), Armadura transversal(estribos): barras Ø 5,0 mm,			



(Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06).			Espaçamento: a cada 20 cm, Fechados, envolvendo toda a seção, Cobrimento mínimo: 2,5 cm (ambiente externo), acabamento regular			
---------------------------------------	--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA QUARTA – FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

4.1 – O fornecimento será de forma parcelada, conforme as necessidades da secretaria requisitante, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), devidamente datada e assinada pelo responsável, constando as especificações dos materiais, o quantitativo a ser fornecido, local e horário de entrega, valor unitário e valor total.

4.2 – Locais de entrega do objeto:

Assessoria de Assuntos Estratégicos

Aeroporto Municipal de Curvelo, situado à BR 259, km 01, CEP 35790-129, bairro Santa Rita, no horário de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo

Rua Joaquim Felício, nº 770, Centro, CEP 35790-171, no horário de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Secretaria Municipal de Educação

Rua Joaquim Felício, nº 770, Centro, CEP 35790-171, no horário de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Cemitério Parque Santa Rita, situado na Av. Agnelo Matoso Pedras, s/n, bairro Santa Rita, e Rua Joaquim Felício, nº 770 – Centro – 35790-171.

Secretaria Municipal de Saúde

Av. do Contorno, nº 46, Tibira – 35792-074, de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:30, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

4.2.1 – Locais de entrega das notas fiscais:

Assessoria de Assuntos Estratégicos

Aeroporto Municipal de Curvelo, situado à BR 259, km 01, CEP 35790-129, bairro Santa Rita, no horário de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. A Nota Fiscal poderá ser encaminhada por e-mail aeroporto@curvelo.mg.gov.br e transito@curvelo.mg.gov.br.

Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo

E-mail cultura@curvelo.mg.gov.br, na impossibilidade entregar na Av. Sérgio Eugênio da Silva - Integração, nº 50 – Praça da Estação – Centro – 35790-042; de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG
Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Educação

Av. Dom Pedro II, nº 651 – Centro – 35790-273; de 8:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Cemitério Parque Santa Rita, situado na Av. Agnelo Matoso Pedras, s/n, bairro Santa Rita, e Rua Joaquim Felício, nº 770 – Centro – 35790-171. A Nota Fiscal poderá ser enviada para o e-mail obras@curvelo.mg.gov.br.

Secretaria Municipal de Saúde

Av. do Contorno, nº 46, Tibira – 35792-074, de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:30, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Contratado.

5.2 – O pagamento será efetuado observada a ordem de pagamento prevista no Art. 13 Decreto Municipal 5.716/2023, excluídas as situações previstas no art. 18 do mencionado decreto, pela Tesouraria do Município de Curvelo, situada na Avenida Dom Pedro II, nº 487 – Centro, em Curvelo, Minas Gerais, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir de atesto da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento, **junto ao Banco....., Agência....., Conta Corrente....**, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, quando for o caso.

5.3 – A ordem cronológica mencionada no item anterior terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, o momento em que a unidade requisitante atestar a execução do objeto da Ata, com base em Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente.

5.3.1 – O critério disposto no item 5.3 não se aplica aos casos em que a obrigação de pagamento for exigível antecipadamente, nos termos do Decreto Municipal 5.716/23, sem prejuízo da ordem cronológica por categoria contratual.

5.4 – Para efeito de pagamento, a detentora dos preços registrados/contratada deverá emitir nota fiscal onde conste os dados bancários, assim como apresentar as Certidões Negativas de Débito perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, além daquelas relativas ao FGTS e Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.5 – O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, no ato do pagamento, realizará as retenções que legalmente incidirem sobre o pagamento devido ao fornecedor, inclusive retenção do Imposto de Renda, nos termos da IN RFB 1.234/12, do Decreto Municipal nº 5.507/23 e da Portaria Municipal nº 12.378/23.

5.6 – O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.7 – Não será efetuado qualquer pagamento à **FORNECEDORA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em razão de penalidade ou inadimplência contratual.



5.8 – O preço constante da proposta ofertada inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

5.9 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados tendo por base o índice oficial IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$
onde: EM = Encargos moratórios; VP = Valor da parcela em atraso; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
$I = \frac{(TX / 100)}{30}$
TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato

CLÁUSULA SEXTA – DA DECLARAÇÃO

6.1 – A **FORNECEDORA** declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitada para fornecer o objeto, ora registrados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada em conformidade com o disposto no artigo 124 da Lei nº 14.133/21 e disposições do Decreto Municipal nº 5.712/23.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ATUALIZAÇÕES PERIÓDICAS E DO CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

8.1 – **Atualizações periódicas:** Os preços registrados poderão ser atualizados periodicamente nos termos do artigo 75 ao 78 do Decreto Municipal nº 5.712/23.

8.2 – **Cancelamento:** Os preços registrados serão cancelados caso ocorra alguma das hipóteses previstas no art. 79 e a Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, nas hipóteses do art. 80, todos do Decreto Municipal nº 5.712/23.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 – Os preços serão reajustados anualmente, após um período de doze meses, considerando a data a data do orçamento estimado ou do último reajuste, tendo como parâmetro o IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

9.1.1 – O marco inicial para fins de contagem do prazo de 1 (um) ano para a concessão do primeiro reajuste será a data do orçamento estimado (10/04/2026) pela Administração, nos termos do Art. 25, § 7º, e Art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, independentemente da data de apresentação da proposta ou da assinatura do contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

10.1 – Fornecer o objeto registrado, conforme especificações desta Ata de Registro de Preços e em consonância com a proposta de preços apresentada pela **FORNECEDORA**, dentro dos padrões de qualidade, validade, prazo e quantidade, e em caso de não cumprimento fica sujeita às penalidades nos termos do Decreto Municipal n.º 5.721/23, o qual poderá ser acessado no Portal da Transparência do Município de Curvelo, através do site da Prefeitura: www.curvelo.mg.gov.br.

10.2 – Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

10.3.1 – A **FORNECEDORA** será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

10.4 – Arcar com eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços.

10.5 – Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da **FORNECEDORA**.

10.6 – Emitir Nota Fiscal na qual deverá constar os dados bancários da empresa e considerar como razão social da Prefeitura "Município de Curvelo" e o CEP "35790-273".

10.7 – A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) observar, preferencialmente, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, na forma do Decreto Estadual n.º 48.938/24, para a fabricação e/ou fornecimento dos produtos, no que concerne a:

- a) Economia no consumo de água e energia;
- b) Minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
- c) Racionalização do uso de matérias-primas;
- d) Redução da emissão de poluentes e de gases de efeito estufa;
- e) Adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
- f) Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;
- g) Utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada;
- h) Utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;
- i) Utilização de insumos que fomentem o desenvolvimento de novos produtos e processos, com vistas a estimular a utilização de tecnologias ambientalmente adequadas;
- j) Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- k) Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- l) Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- m) Fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias.

10.8 – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa, comercial, criminal, civil e contas de água e energia elétrica decorrente do fornecimento objeto desta Ata, inclusive, em caso de inadimplência de encargos e obrigações da **FORNECEDORA**, tais responsabilidades não se transferem para o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, consoante previsão do art. 121 e seu parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/21.



10.9 – A **FORNECEDORA** deverá manter o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou propostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços a ser celebrado.

10.10 – Comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** quaisquer eventos que possam comprometer a execução da Ata de Registro de Preços, tais como: dissolução da sociedade, decretação de falência ou recuperação judicial, débitos previdenciários, de FGTS e Sociais e outras situações, que afetem a estabilidade econômico-financeira da empresa com repercussões na Ata de Registro de Preços.

10.11 – Responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa, no cumprimento da Ata de Registro de Preços, venha diretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração e/ou a terceiros, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente, sendo que a responsabilidade da **FORNECEDORA** não está excluída nem fica reduzida pela fiscalização ou acompanhamento pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

10.12 – Nos termos do Art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT c/c Art. 92, XVII e Art. 116, ambos da Lei 14.133/21, a **FORNECEDORA** deverá, sob as penas da Lei, cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendizes, bem como com as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

10.12.1 – A qualquer tempo durante a execução da Ata o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá solicitar comprovação das declarações realizadas, mediante a apresentação da respectiva relação de cargos.

10.12.2 – Em relação à cota de aprendizes, será dispensável a apresentação desta declaração e da respectiva relação, se a **FORNECEDORA** for ME/EPP, nos termos do art. 51, III da Lei Complementar nº 123/06.

10.13 – A responsabilidade da **FORNECEDORA** pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos subsistirá, na forma da Lei vigente, mesmo após o recebimento definitivo do objeto licitado, nos termos dos arts. 119 e 120 e § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

10.14 – Responsabilizar-se pela carga e descarga dos produtos.

10.15 – Fornecer produtos de excelente qualidade e em boas condições, cumprindo todas as orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

10.16 – Manter as condições de habilitação e qualificação técnica do ato da contratação, observando e acatando as disposições do artigo 62 Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.

10.17 – Fornecer os produtos com prazo de garantia indeterminada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1 – Emitir NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), devendo constar a quantidade, o local e horário de entrega, devidamente datada e assinada pelo responsável.

11.2 – Efetuar o pagamento mediante apresentação da Nota Fiscal, tendo a Administração o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o respectivo pagamento, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

11.2.1 – Em caso de irregularidade nos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação devidamente regularizada.

11.3 – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, devendo comunicar à **FORNECEDORA** sobre qualquer irregularidade sobre o fornecimento dos produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG
Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

11.4 – Efetuar diligência, quando julgar conveniente, para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.

11.5 – Fiscalizar o fornecimento do objeto, podendo, para tanto, sustar, recusar, ou pleitear a substituição dos objetos que não atendem as especificações e descrições licitadas, suas normas, especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros.

11.5.1 – A presença da fiscalização do **ÓRGÃO GERENCIADOR** não elide a responsabilidade da **FORNECEDORA**.

11.6 – Designar os servidores responsáveis pelo acompanhamento do pedido, fiscalização e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, recebimento provisório e definitivo dos produtos e, ainda, dirimir as dúvidas que surjam no curso de sua implementação, dando ciência ao representante da **FORNECEDORA**, conforme abaixo:

ÓRGÃO	RESPONSÁVEIS
Assessoria de Assuntos Estratégicos	Fiscais administrativos: Cristiane de Lima Ramos, CPF 034.XXX.XXX-43, contato (38) 3722-2593, e-mail aeroporto@curvelo.mg.gov.br . Responsáveis pelo recebimento provisório e definitivo dos produtos: Edmilson Dutra Silva, CPF 967.xxx.xxx-68, contato (38) 3722- 2133, e-mail defesacivil@curvelo.mg.gov.br . Gestor: Gustavo Nascimento, CPF 067.xxx.xxx-81, contato (38) 3721-2133, e-mail aae@curvelo.mg.gov.br .
Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo	Fiscais administrativos: Mariana Álvares Barbosa Rocha, CPF 089.XXX.XXX-30, Natália Marques Gonçalves, CPF 115.XXX.XXX-35, contato (38) 3721-7907, e-mail cultura@curvelo.mg.gov.br . Responsáveis pelo recebimento provisório e definitivo dos produtos: Marcos Antônio Ribeiro de Souza, CPF 385.xxx.xxx-20, contato (38) 3722-2455, e-mail alomoxobras@curvelo.mg.gov.br . Gestor: Fernando Ângelo Faria Barcelos, CPF 016.xxx.xxx-62, e-mail cultura@curvelo.mg.gov.br .
Secretaria Municipal de Educação	Fiscais administrativos: Maria Cristina Soares da Fonseca, CPF 110.xxx.xxx-66, Priscila Araújo Vieira Amâncio, CPF 018.xxx.xxx-00 e Michelle Enoia C. Marques, CPF 981.xxx.xxx-15, contato (38) 3722-3275, e-mail financeiro@edu.curvelo.mg.gov.br e Gustavo dos Santos Amarães, CPF 065.xxx.xxx-02, contato (38) 3722-3275, email patrimonio@edu.curvelo.mg.gov.br . Responsáveis pelo recebimento provisório e definitivo dos produtos: Marcos Vinícius Matos de Oliveira, CPF 921.xxx.xxx-00, contato (38) 3721-3271, e-mail obras@curvelo.mg.gov.br , Gustavo dos Santos Amarães, CPF 065.xxx.xxx-02, Adilson Batista da Silva, CPF 610.xxx.xxx07, contato (38) 3722-3275, e-mail patrimonio@edu.curvelo.mg.gov.br . Gestor: Alessandro Gomes Soares, CPF 011.xxx.xxx-12, contato (38) 3722-3275, email educacao@curvelo.mg.gov.br .
Secretaria Municipal de Obras e Serviços	Fiscais administrativos: Marcos Vinícius Matos de Oliveira, CPF 921.xxx.xxx-00; César Henrique Moreira Rocha, CPF 015.xxx.xxx-3;



Urbanos	contato (38) 3722-3271; email almoxobras@curvelo.mg.gov.br. Responsáveis pelo recebimento provisório e definitivo dos produtos: Ivon Gonçalves da Rocha, CPF 598.xxx.xxx-04; Marcos Vinícius Matos de Oliveira, CPF 921.xxx.xxx-00; contato (38) 3722-3271; email almoxobras@curvelo.mg.gov.br. Gestor: Adriano de Lima Fernandes, CPF 791.xxx.xxx-72; contato (38) 3721-4222; e-mail obras@curvelo.mg.gov.br.
Secretaria Municipal de Saúde	Fiscais administrativos: Geraldo Moreira da Costa Neto, CPF 112.xxx.xxx-05; e-mail transportesaude@curvelo.mg.gov.br. Responsáveis pelo recebimento provisório e definitivo dos produtos: Carlos Murilo Cabral, CPF 321.xxx.xxx-34. Gestor: Raphael Dumont Schlegel, CPF 014.xxx.xxx-56; e-mail saude@curvelo.mg.gov.br.

11.7 – Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/21.

11.8 – Compete à unidade requisitante informar ao fornecedor/prestador do serviço qual será a alíquota de IR a ser indicada no documento fiscal, observando as alíquotas constantes da Portaria Municipal nº 12.378/23.

11.9 – Receber provisoriamente os produtos; o recebimento definitivo será efetuado após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e, conseqüentemente, aceitação dos mesmos imediatamente e/ou no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento provisório.

11.10 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **FORNECEDORA**, de acordo com o termo de referência e seus anexos.

11.11 – Aplicar a **FORNECEDORA**, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

11.12 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **FORNECEDORA** com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **FORNECEDORA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.13 – Expedir as comunicações dirigidas a **FORNECEDORA** e exigir, a qualquer tempo, que seja feito/entregue qualquer material que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a prática de infrações previstas no art. 155, da Lei n. 14.133/2021, caracterizará inadimplência da **FORNECEDORA**, sujeitando-a às penalidades previstas no art. 156, da Lei n. 14.133/2021, e regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 5721/2023, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NOVAÇÃO



13.1 – Toda e qualquer tolerância por parte do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na exigência do cumprimento da presente Ata de Registro de Preços não constituirá novação, tampouco a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

14.1 – Além da responsabilidade administrativa e da penal, se for o caso, a **FORNECEDORA** se responsabiliza civilmente pelo fornecimento do objeto deste ajuste, obrigando-se a fornecê-lo em obediência às normas jurídicas e técnicas e aos regulamentos pertinentes, além de observar totalmente as disposições contidas nesta Ata de Registro de Preços.

14.2 – Se a **FORNECEDORA**, por ato ilícito (arts. 186 e 187 do Código Civil), causar dano a outrem, fica obrigada a repará-lo, nos termos dos arts. 927 e ss., do Código Civil.

14.3 – A **FORNECEDORA** se responsabiliza por vícios redibitórios (ocultos), denunciados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, conforme arts. 445 e 446 do Código Civil.

14.4 – Quando o vício, por sua natureza, só puder ser conhecido mais tarde, o prazo contar-se-á do momento em que dele o **ÓRGÃO GERENCIADOR** tiver ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REEQUILÍBRIO E EXTINÇÃO DE EVENTUAL CONTRATO

15.1 – Caso seja firmado contrato oriundo da Ata de Registro de Preços, os preços poderão ser revisados, reajustados, repactuados ou atualizados nos termos do Decreto Municipal 5.718/23.

15.2 – O preço será fixado e será reajustado conforme índice oficial IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada, vinculado à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º, da Lei Federal n. 14.133/21.

15.3 – Caso seja firmado contrato oriundo da Ata de Registro de Preços, a extinção deste se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO A DADOS SENSÍVEIS – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018)

16.1 – A **FORNECEDORA** obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

16.2 – A **FORNECEDORA** obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

16.3 – A **FORNECEDORA** deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

16.4 – A **FORNECEDORA** não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.



16.5 – A **FORNECEDORA** não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.5.1 – A **FORNECEDORA** obriga-se a fornecer somente as informações, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

16.6 – A **FORNECEDORA** fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

16.7 – À **FORNECEDORA** não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.8 – A **FORNECEDORA** deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

16.9 – A **FORNECEDORA** deverá notificar, imediatamente, ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

16.9.1 – A notificação não eximirá a **FORNECEDORA** das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

16.10 – A **FORNECEDORA** que descumprir os termos da Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual, ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo causado, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

16.11 – O dever de sigilo e confidencialidade e as demais obrigações descritas na presente cláusula permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a **FORNECEDORA** e o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, bem como, entre a **FORNECEDORA** e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

16.11.1 – A **FORNECEDORA** ficará obrigada a manter canais abertos para comunicação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** para os assuntos pertinentes à aplicação da Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, mesmo após o término da vigência do presente contrato.

16.12 – O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a **FORNECEDORA** a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO MODELO DE GESTÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAL

17.1 – A ata de registro de preço deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 5.705/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



17.2 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3 – As comunicações entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a **FORNECEDORA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.4 – O **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5 – Após a assinatura da ata de registro de preço, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá convocar o representante da **FORNECEDORA** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da **FORNECEDORA**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

17.6 – A execução da ata de registro de preço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme disposto no artigo 117, caput da Lei 14.133/21 e na Seção V do Decreto nº 5.705 de 27 de dezembro de 2023.

17.6.1 – Além do disposto acima, a fiscalização obedecerá às seguintes rotinas:

- I – acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;
- II – registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;
- III – determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
- IV – receber o objeto do contrato mediante termo assinado pelas partes;
- V – rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o termo de referência;
- VI – exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;
- VII – exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;
- VIII – atestar as notas fiscais e faturas;
- IX – comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- X – aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato;
- XI – emitir atestado de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 022/2026**, seus Anexos, e a proposta de preços da **FORNECEDORA**, independente de transcrição.

18.2 – A existência de preços registrados não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR** firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis, nos Decretos Municipais



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG
Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

regulamentadores da Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90, e demais normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Curvelo/MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir sobre quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmam as partes a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente, e que também o assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Curvelo (MG), -- de -- 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MUNICÍPIO DE CURVELO

FORNECEDORA:

REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:



ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE CURVELO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº ..., com sua sede administrativa na ..., neste ato representado pelo Secretário, senhor -----, brasileiro, -----, residente e domiciliado na rua -----, nº -----, -----, Curvelo/MG, portador do CPF nº -----, CI -----, conforme delegação de competência contida no Decreto Municipal nº -----, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado a firma -----, inscrita no CNPJ/MF sob o nº -----, Inscrição Estadual nº -----, com sua sede administrativa na -----, neste ato representada pelo (a) Sr(a) -----, estado civil, profissão, endereço, portador do CPF nº -----, C.I. N.º -----, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório modalidade **Pregão Eletrônico nº 022/2026**, originário do Processo nº 043/2026, datado de 16/04/2026, processo SEI nº 2.02.000038/2026-4, homologado pelo representante do **CONTRATANTE** em data de __/__/2026, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto deste Contrato é a **aquisição de artefatos de concreto e pré-moldados visando atender às demandas da Assessoria de Assuntos Estratégicos, da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais**, conforme especificações na Cláusula Terceira deste instrumento, PE 022/2026 e no Anexo II – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 022/2026 e na Ata de Registro de Preços nº __/__/2026, que são partes integrantes deste Contrato, assim como a proposta da **CONTRATADA**, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O prazo do presente Contrato será de **xx (----) meses**, a partir da publicação do extrato do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O valor do presente Contrato é de **R\$ _____ (_____)**. Para efeito de pagamento o preço é o seguinte:

Item	Quant.	Unid.	Descrição do(s) Item(ns)	Marca/ Fabricante	Valor Unit.	Valor Total
01 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06).	13.500	UN.	BLOCO CONCRETO - APROX. 39 X 14 X 19 CM, BLOCO DE CONCRETO COMUM COM FUNDO FECHADO, DIMENSÕES APROX.: 39 CM COMPR. X 14 CM LARG. X 19 CM ALT			
02 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte –	9.000	UN.	BLOCO CONCRETO - APROX. 39 X 14 X 19 CM, BLOCO DE CONCRETO VAZADO DIMENSÕES APROX.: 39 CM COMPR. X 14 CM LARG. X 19 CM ALT			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG

Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06).						
03 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06).	10.000	UN.	BLOCO CONCRETO - APROX. 39 X 19 X 19 CM, BLOCO DE CONCRETO COMUM COM FUNDO FECHADO, DIMENSÕES APROX.: 39 CM COMPR. X 19 CM LARG. X 19 CM ALT			
04 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06).	9.000	UN.	BLOCO CONCRETO - APROX. 39 X 19 X 19 CM, BLOCO DE CONCRETO VAZADO DIMENSÕES APROX.: 39 CM COMPR. X 19 CM LARG. X 19 CM ALT			
05 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06).	2.000	UN.	BLOCO CONCRETO - APROX. 39 X 9 X 19 CM BLOCO DE CONCRETO COMUM COM FUNDO FECHADO, DIMENSÕES APROX.: 39 CM COMPR. X 9 CM LARG. X 19 CM ALT			
06 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06).	1.000	UN.	BLOCO CONCRETO - APROX. 39 X 9 X 19 CM, BLOCO DE CONCRETO VAZADO DIMENSÕES APROX.: 39 CM COMPR. X 9 CM LARG. X 19 CM ALT			
07 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06).	160	UN.	Cantoneira para boca de lobo -Tipo B em concreto armado, destinada ao sistema de drenagem urbana, dimensões aproximadas de 1,10 m(comprimento) x 0,15 m (largura) x 0,35 m (altura), fabricada em concreto de boa resistência, com armação em açoCA-50, composto por barras: Longitudinal: Ø 8,0 mm (4 barras), Estribos: Ø 5,0 mm, Espaçamento dos estribos: 15a 20 cm, Cobrimento mínimo: 3,0 cm, acabamento regular, adequada para instalação em vias públicas, padrãotécnico SUDECAP ou equivalente ou de melhor qualidade			
08 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06).	220	UN.	Grelha para boca de lobo - Tipo B em concreto armado, destinada ao sistema de drenagem urbana, dimensões aproximadas de 0,99 m(comprimento) x 0,44 m (largura) x 0,10 m (altura), confeccionada em concreto moldado, com armação em aço CA-50, composto por barras: Malha principal: Ø 6,3 mm, Disposição: duas direções (malha ortogonal), Espaçamento:10 a 12 cm, Reforço perimetral (recomendado): Ø 8,0 mm, Cobrimento mínimo: 2,5 a 3,0 cm, adequada parainstalação em vias públicas, resistente às cargas de serviço, com acabamento regular, padrão técnico SUDECAPou equivalente ou de melhor qualidade			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG

Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

09 COTA PRINCIPAL (75% - qualquer empresa – sem exclusividade e ou reserva, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06).	2.850	UN.	Lateral em concreto armado com dimensões aproximadas de 1,15 m (comprimento) x 0,75 m (altura) e espessura mínima de 5,0cm, confeccionada em concreto moldado, com armação em aço CA-50 composta por barras de 5.0 MM, compostapor tela simples ou tela soldada equivalente, posicionada no plano médio da peça, com cobrimento mínimo de 1,5cm, acabamento regular			
10 COTA RESERVADA (25% do item 09 exclusivo para ME/EPP/ Equiparada, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06).	950	UN.	Lateral em concreto armado com dimensões aproximadas de 1,15 m (comprimento) x 0,75 m (altura) e espessura mínima de 5,0cm, confeccionada em concreto moldado, com armação em aço CA-50 composta por barras de 5.0 MM, compostapor tela simples ou tela soldada equivalente, posicionada no plano médio da peça, com cobrimento mínimo de 1,5cm, acabamento regular			
11 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06).	260	UN.	MOURÃO DE ESCORA PARA CERCA FABRICADO EM CONCRETO COM ARMAÇÃO EM VERGALHÃO DE AÇO NERVURADO 1/4 CA 50, SEÇÃO TRIANGULAR, COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE 2,50 M.			
12 COTA PRINCIPAL (75% - qualquer empresa – sem exclusividade e ou reserva, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06).	2.010	UN.	MOURÃO DE PONTA VIRADA PARA CERCA FABRICADO EM CONCRETO COM ARMAÇÃO EM VERGALHÃO DE AÇO NERVURADO 1/4” CA 50, COMPRIMENTO APROXIMADO 3,15 M, SEÇÃO TRAPEZOIDAL E PONTA VIRADA COM RESSALTO PARA APOIO DE ESCORA, COM FUROS DISTANCIADOS A CADA 10 CM APROXIMADAMENTE.			
13 COTA RESERVADA (25% do item 12 exclusivo para ME/EPP/ Equiparada, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06).	670	UN.	MOURÃO DE PONTA VIRADA PARA CERCA FABRICADO EM CONCRETO COM ARMAÇÃO EM VERGALHÃO DE AÇO NERVURADO 1/4” CA 50, COMPRIMENTO APROXIMADO 3,15 M, SEÇÃO TRAPEZOIDAL E PONTA VIRADA COM RESSALTO PARA APOIO DE ESCORA, COM FUROS DISTANCIADOS A CADA 10 CM APROXIMADAMENTE.			
14 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06).	660	UN.	MOURÃO ESTICADOR PARA CERCA FABRICADO EM CONCRETO COM ARMAÇÃO EM VERGALHÃO DE AÇO NERVURADO 1/4” CA 50, COMPRIMENTO APROXIMADO 3,15 M, SEÇÃO TRAPEZOIDAL E PONTA VIRADA COM RESSALTO PARA APOIO DE ESCORA, COM FUROS DISTANCIADOS A CADA 10 CM APROXIMADAMENTE, COM COLARINHO EM CONCRETO PARA JUNÇÃO DA ESCORA.			
15 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06).	160	UN.	Quadro para boca de lobo - Tipo B em concreto armado, destinado ao sistema de drenagem urbana, dimensões aproximadas de 1,10 m(comprimento) x 0,53 m (largura), altura aproximada de 0,15 m no fundo e 0,25 m na frente, confeccionado emconcreto moldado, com armação em aço CA-50, composto por barras: Armadura principal: Ø 6,3 mm, Disposição:barras verticais e horizontais formando malha, Espaçamento: até 15 cm, Reforço nos cantos (opcional): Ø 8,0 mm,Cobrimento mínimo: 3,0 cm, adequado para instalação em vias públicas, com acabamento regular, resistente àscondições de uso e às cargas de			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG

Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

			serviço, padrão técnico SUDECAP ou equivalente ou de melhor qualidade			
16 COTA PRINCIPAL (75% - qualquer empresa – sem exclusividade e ou reserva, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06).	2.700	UN.	Tampa em concreto armado com dimensões aproximadas de 1,00 m x 0,58 m e espessura mínima de 5,0 cm, confeccionada em concreto moldado, com armação em aço CA-50, composta por barras de 5.0 MM, composta por tela simples ou tela soldada equivalente, posicionada no plano médio da peça, com cobrimento mínimo de 1,5 cm, acabamento regular			
17 COTA RESERVADA (25% do item 16 exclusivo para ME/EPP/ Equiparada, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06).	900	UN.	Tampa em concreto armado com dimensões aproximadas de 1,00 m x 0,58 m e espessura mínima de 5,0 cm, confeccionada em concreto moldado, com armação em aço CA-50, composta por barras de 5.0 MM, composta por tela simples ou tela soldada equivalente, posicionada no plano médio da peça, com cobrimento mínimo de 1,5 cm, acabamento regular			
18 COTA PRINCIPAL (75% - qualquer empresa – sem exclusividade e ou reserva, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06).	1.875	UN.	Testeira em concreto armado com dimensões aproximadas de 1,00 m x 0,75 m e espessura mínima de 5,0 cm, confeccionada em concreto moldado, com armação em aço CA-50, composta por barras Ø 5,0 mm, dispostas em forma de tela simples, com espaçamento máximo de 15 x 15 cm, posicionada no plano médio da peça, com cobrimento mínimo de 1,5 cm, acabamento regular			
19 COTA RESERVADA (25% do item 18 exclusivo para ME/EPP/ Equiparada, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06).	625	UN.	Testeira em concreto armado com dimensões aproximadas de 1,00 m x 0,75 m e espessura mínima de 5,0 cm, confeccionada em concreto moldado, com armação em aço CA-50, composta por barras Ø 5,0 mm, dispostas em forma de tela simples, com espaçamento máximo de 15 x 15 cm, posicionada no plano médio da peça, com cobrimento mínimo de 1,5 cm, acabamento regular			
20 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06).	3.800	UN.	Viga em concreto armado dimensões aproximadas de 1,00 m comprimento e seção transversal aproximada de 0,90 m x 0,90m, confeccionada em concreto moldado, com armação em aço CA-50 composta por barras: Armadura longitudinal(principal): 4 barras Ø 8,0 mm (2 barras na face inferior e 2 barras na face superior), Armadura transversal(estribos): barras Ø 5,0 mm, Espaçamento: a cada 20 cm, Fechados, envolvendo toda a seção, Cobrimento mínimo: 2,5 cm (ambiente externo), acabamento regular			

CLÁUSULA QUARTA – FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

4.1 – O fornecimento será de forma parcelada, conforme as necessidades da secretaria requisitante, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), devidamente datada e assinada pelo responsável, constando as especificações dos materiais, o quantitativo a ser fornecido, local e horário de entrega, valor unitário e valor total.

4.2 – Locais de entrega do objeto:

Assessoria de Assuntos Estratégicos

Aeroporto Municipal de Curvelo, situado à BR 259, km 01, CEP 35790-129, bairro Santa Rita, no horário de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG
Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo

Rua Joaquim Felício, nº 770, Centro, CEP 35790-171, no horário de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Secretaria Municipal de Educação

Rua Joaquim Felício, nº 770, Centro, CEP 35790-171, no horário de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Cemitério Parque Santa Rita, situado na Av. Agnelo Matoso Pedras, s/n, bairro Santa Rita, e Rua Joaquim Felício, nº 770 – Centro – 35790-171.

Secretaria Municipal de Saúde

Av. do Contorno, nº 46, Tibira – 35792-074, de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:30, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

4.2.1 – Locais de entrega das notas fiscais:

Assessoria de Assuntos Estratégicos

Aeroporto Municipal de Curvelo, situado à BR 259, km 01, CEP 35790-129, bairro Santa Rita, no horário de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. A Nota Fiscal poderá ser encaminhada por e-mail aeroporto@curvelo.mg.gov.br e transito@curvelo.mg.gov.br.

Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo

E-mail cultura@curvelo.mg.gov.br, na impossibilidade entregar na Av. Sérgio Eugênio da Silva - Integração, nº 50 – Praça da Estação – Centro – 35790-042; de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Secretaria Municipal de Educação

Av. Dom Pedro II, nº 651 – Centro – 35790-273; de 8:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Cemitério Parque Santa Rita, situado na Av. Agnelo Matoso Pedras, s/n, bairro Santa Rita, e Rua Joaquim Felício, nº 770 – Centro – 35790-171. A Nota Fiscal poderá ser enviada para o e-mail obras@curvelo.mg.gov.br.

Secretaria Municipal de Saúde

Av. do Contorno, nº 46, Tibira – 35792-074, de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:30, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



5.1 – O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pela **CONTRATADA**.

5.2 – O pagamento será efetuado observada a ordem de pagamento prevista no Art. 13 Decreto Municipal 5.716/2023, excluídas as situações previstas no art. 18 do mencionado decreto, pela Tesouraria do Município de Curvelo, situada na Avenida Dom Pedro II, nº 487 – Centro, em Curvelo, Minas Gerais, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir de atesto da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento, **junto ao Banco....., Agência....., Conta Corrente....**, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, quando for o caso.

5.3 – A ordem cronológica mencionada no item anterior terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, o momento em que a unidade requisitante atestar a execução do objeto da Ata, com base em Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente.

5.3.1 – O critério disposto no item 5.3 não se aplica aos casos em que a obrigação de pagamento for exigível antecipadamente, nos termos do Decreto Municipal 5.716/23, sem prejuízo da ordem cronológica por categoria contratual.

5.4 – Para efeito de pagamento, a detentora dos preços registrados/contratada deverá emitir nota fiscal onde conste os dados bancários, assim como apresentar as Certidões Negativas de Débito perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, além daquelas relativas ao FGTS e Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.5 – O **CONTRATANTE**, no ato do pagamento, realizará as retenções que legalmente incidirem sobre o pagamento devido ao fornecedor, inclusive retenção do Imposto de Renda, nos termos da IN RFB 1.234/12, do Decreto Municipal nº 5.507/23 e da Portaria Municipal nº 12.378/23.

5.6 – O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.7 – Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em razão de penalidade ou inadimplência contratual.

5.8 – O preço constante da proposta ofertada inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

5.9 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados tendo por base o índice oficial IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$
Onde: EM = Encargos moratórios; VP = Valor da parcela em atraso; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
$I = \frac{TX}{100}$ 30



TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato

CLÁUSULA SEXTA – DA DECLARAÇÃO

6.1 – A **CONTRATADA** declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitada para fornecer o objeto ora contratados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1 – O presente instrumento contratual poderá ser alterado em conformidade com o disposto no artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

7.1.1. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite permitido em Lei.

7.1.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132, da Lei nº 14.133/2021).

7.1.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de aditivo, na forma do art. 136, Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1 – Os preços poderão ser revisados, reajustados, repactuados ou atualizados nos termos do Decreto Municipal 5.718/23.

8.2 – O preço será fixado e será reajustado conforme índice oficial IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada, vinculado à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º, da Lei Federal n. 14.133/21.

8.3 – A extinção do presente contrato será processada de acordo com o que estabelecem os artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 – O recurso financeiro correrá à conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) nº(s):

02.07.01.27.812.2701.2060.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-247
02.07.01.27.812.2701.2247.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-250
02.07.02.13.391.1302.2050.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-253
02.09.02.10.301.1003.2110.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-319
02.09.02.10.301.1003.2110.3.3.90.30.00.1.600.000.0000-319
02.09.02.10.301.1003.2110.3.3.90.30.00.1.621.000.0000-319
02.10.01.12.122.0405.2133.3.3.90.30.00.1.500.000.1001-478
02.10.01.12.122.0405.2133.3.3.90.30.00.1.550.000.0000-478
02.10.02.12.361.1201.2136.3.3.90.30.00.1.500.000.1001-495
02.10.02.12.361.1201.2136.3.3.90.30.00.1.550.000.0000-495
02.10.02.12.361.1203.2139.3.3.90.30.00.1.500.000.1001-515
02.10.02.12.361.1203.2139.3.3.90.30.00.1.550.000.0000-515
02.10.02.12.365.1202.2141.3.3.90.30.00.1.500.000.1001-522



02.10.02.12.365.1202.2141.3.3.90.30.00.1.550.000.0000-522
02.10.02.13.392.1301.2145.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-576
02.11.01.04.122.0413.2152.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-659
02.11.02.15.451.2601.2154.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-672
02.11.01.15.452.0413.2028.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-676
02.11.02.15.452.2601.2156.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-680
02.11.03.17.512.1710.2170.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-705
02.13.01.26.781.2601.2033.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-734

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1 – Os preços serão reajustados anualmente, após um período de doze meses, considerando a data a data do orçamento estimado ou do último reajuste, tendo como parâmetro o IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

10.1.1 – O marco inicial para fins de contagem do prazo de 1 (um) ano para a concessão do primeiro reajuste será a data do orçamento estimado (10/04/2026) pela Administração, nos termos do Art. 25, § 7º, e Art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, independentemente da data de apresentação da proposta ou da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 – Fornecer o objeto contratado, conforme especificações deste Contrato e em consonância com a proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**, dentro dos padrões de qualidade, validade, prazo e quantidade, e em caso de não cumprimento fica sujeita às penalidades nos termos do Decreto Municipal n.º 5.721/23, o qual poderá ser acessado no Portal da Transparência do Município, através do site da Prefeitura: www.curvelo.mg.gov.br.

11.2 – Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.3 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**;

11.3.1 – A **CONTRATADA** será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

11.4 – Arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto deste Contrato;

11.5 – Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

11.6 – Emitir Nota Fiscal na qual deverá constar os dados bancários da empresa e considerar como razão social da Prefeitura “Município de Curvelo” e o CEP “35790-273”.

11.7 – A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) observar, preferencialmente, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, na forma do Decreto Estadual n.º 48.938/24, para a fabricação e/ou fornecimento dos produtos, no que concerne a:

- a) Economia no consumo de água e energia;
- b) Minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
- c) Racionalização do uso de matérias-primas;
- d) Redução da emissão de poluentes e de gases de efeito estufa;
- e) Adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG

Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

- f) Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;
- g) Utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada;
- h) Utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;
- i) Utilização de insumos que fomentem o desenvolvimento de novos produtos e processos, com vistas a estimular a utilização de tecnologias ambientalmente adequadas;
- j) Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- k) Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- l) Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- m) Fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias.

11.8 – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa, comercial, criminal, civil e contas de água e energia elétrica decorrente do fornecimento do objeto deste Contrato, inclusive, em caso de inadimplência de encargos e obrigações da **CONTRATADA**, tais responsabilidades não se transferem para o **CONTRATANTE**, consoante previsão do art. 121 e seu parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/21.

11.9 – A **CONTRATADA** deverá manter o **CONTRATANTE** a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou propostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do Contrato a ser celebrado.

11.10 – Comunicar ao **CONTRATANTE** quaisquer eventos que possam comprometer a execução do Contrato, tais como: dissolução da sociedade, decretação de falência ou recuperação judicial, débitos previdenciários, de FGTS e Sociais e outras situações, que afetem a estabilidade econômico-financeira da empresa com repercussões no Contrato.

11.11 – Responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa, no cumprimento do Contrato, venha diretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração e/ou a terceiros, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente, sendo que a responsabilidade da **CONTRATADA** não está excluída nem fica reduzida pela fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

11.12 – Nos termos do Art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT c/c Art. 92, XVII e Art. 116, ambos da Lei 14.133/21, a **CONTRATADA** deverá, sob as penas da Lei, cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendizes, bem como com as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

11.12.1 – A qualquer tempo durante a execução do contrato o **CONTRATANTE** poderá solicitar comprovação das declarações realizadas, mediante a apresentação da respectiva relação de cargos.

11.12.2 – Em relação à cota de aprendizes, será dispensável a apresentação desta declaração e da respectiva relação, se a **CONTRATADA** for ME/EPP, nos termos do art. 51, III da Lei Complementar nº 123/06.

11.13 – A responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos subsistirá, na forma da Lei vigente, mesmo após o recebimento definitivo do objeto licitado, nos termos dos arts. 119 e 120 e § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

11.14 – Responsabilizar-se pela carga e descarga dos produtos.

11.15 – Fornecer produtos de excelente qualidade e em boas condições, cumprindo todas as orientações do **CONTRATANTE**.

11.16 – Manter as condições de habilitação e qualificação técnica do ato da contratação, observando e acatando as disposições do artigo 62 Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.



11.17 – Fornecer os produtos com prazo de garantia indeterminada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 – Emitir NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), devendo constar a quantidade, o local e horário de entrega, devidamente datada e assinada pelo responsável.

12.2 – Efetuar o pagamento mediante apresentação da Nota Fiscal, tendo a Administração o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o respectivo pagamento, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

12.2.1 – Em caso de irregularidade nos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação devidamente regularizada.

12.3 – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, devendo comunicar à **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade sobre o fornecimento dos produtos.

12.4 – Efetuar diligência, quando julgar conveniente, para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.

12.5 – Fiscalizar o fornecimento do objeto, podendo, para tanto, sustar, recusar, ou pleitear a substituição dos materiais que não atendem as especificações e descrições licitadas, suas normas, especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros.

12.5.1 – A presença da fiscalização do **CONTRATANTE** não elide a responsabilidade da **CONTRATADA**.

12.6 – Designar os servidores responsáveis pelo acompanhamento do pedido, fiscalização e gerenciamento do Contrato, recebimento provisório e definitivo dos produtos e, ainda, dirimirem as dúvidas que surjam no curso de sua implementação, dando ciência ao representante da **CONTRATADA**, conforme abaixo:

ÓRGÃO	RESPONSÁVEIS
Assessoria de Assuntos Estratégicos	Fiscais administrativos: Cristiane de Lima Ramos, CPF 034.XXX.XXX-43, contato (38) 3722-2593, e-mail aeroporto@curvelo.mg.gov.br. Responsáveis pelo recebimento provisório e definitivo dos produtos: Edmilson Dutra Silva, CPF 967.xxx.xxx-68, contato (38) 3722-2133, e-mail defesacivil@curvelo.mg.gov.br. Gestor: Gustavo Nascimento, CPF 067.xxx.xxx-81, contato (38) 3721-2133, e-mail aae@curvelo.mg.gov.br.
Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo	Fiscais administrativos: Mariana Álvares Barbosa Rocha, CPF 089.XXX.XXX-30, Natália Marques Gonçalves, CPF 115.XXX.XXX-35, contato (38) 3721-7907, e-mail cultura@curvelo.mg.gov.br. Responsáveis pelo recebimento provisório e definitivo dos produtos: Marcos Antônio Ribeiro de Souza, CPF 385.xxx.xxx-20, contato (38) 3722-2455, e-mail alomoxobras@curvelo.mg.gov.br. Gestor: Fernando Ângelo Faria Barcelos, CPF 016.xxx.xxx-62, e-mail cultura@curvelo.mg.gov.br.
Secretaria Municipal de Educação	Fiscais administrativos: Maria Cristina Soares da Fonseca, CPF 110.xxx.xxx-66, Priscila Araújo Vieira Amâncio, CPF 018.xxx.xxx-00 e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG

Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

	Michelle Enoia C. Marques, CPF 981.xxx.xxx-15, contato (38) 3722-3275, e-mail financeiro@edu.curvelo.mg.gov.br e Gustavo dos Santos Amarães, CPF 065.xxx.xxx-02, contato (38) 3722-3275, email patrimonio@edu.curvelo.mg.gov.br. Responsáveis pelo recebimento provisório e definitivo dos produtos: Marcos Vinícius Matos de Oliveira, CPF 921.xxx.xxx-00, contato (38) 3721-3271, e-mail obras@curvelo.mg.gov.br, Gustavo dos Santos Amarães, CPF 065.xxx.xxx-02, Adilson Batista da Silva, CPF 610.xxx.xxx07, contato (38) 3722-3275, e-mail patrimonio@edu.curvelo.mg.gov.br. Gestor: Alessandro Gomes Soares, CPF 011.xxx.xxx-12, contato (38) 3722-3275, email educacao@curvelo.mg.gov.br.
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Fiscais administrativos: Marcos Vinícius Matos de Oliveira, CPF 921.xxx.xxx-00; César Henrique Moreira Rocha, CPF 015.xxx.xxx-3; contato (38) 3722-3271; email almoxobras@curvelo.mg.gov.br. Responsáveis pelo recebimento provisório e definitivo dos produtos: Ivon Gonçalves da Rocha, CPF 598.xxx.xxx-04; Marcos Vinícius Matos de Oliveira, CPF 921.xxx.xxx-00; contato (38) 3722-3271; email almoxobras@curvelo.mg.gov.br. Gestor: Adriano de Lima Fernandes, CPF 791.xxx.xxx-72; contato (38) 3721-4222; e-mail obras@curvelo.mg.gov.br.
Secretaria Municipal de Saúde	Fiscais administrativos: Geraldo Moreira da Costa Neto, CPF 112.xxx.xxx-05; e-mail transportesaude@curvelo.mg.gov.br. Responsáveis pelo recebimento provisório e definitivo dos produtos: Carlos Murilo Cabral, CPF 321.xxx.xxx-34. Gestor: Raphael Dumont Schlegel, CPF 014.xxx.xxx-56; e-mail saude@curvelo.mg.gov.br.

12.7 – Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/21.

12.8 – Compete à unidade requisitante informar ao fornecedor/prestador do serviço qual será a alíquota de IR a ser indicada no documento fiscal, observando as alíquotas constantes da Portaria Municipal nº 12.378/23.

12.9 – Receber provisoriamente os produtos; o recebimento definitivo será efetuado após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e, consequentemente, aceitação dos mesmos imediatamente e/ou no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento provisório.

12.10 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o termo de referência e seus anexos.

12.11 – Aplicar a **CONTRATADA**, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.



12.12 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.13 – Expedir as comunicações dirigidas a **CONTRATADA** e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer material que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a prática de infrações previstas no art. 155, da Lei n. 14.133/2021, caracterizará inadimplência da **CONTRATADA**, sujeitando-a às penalidades previstas no art. 156, da Lei n. 14.133/2021, e regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 5721/2023, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA NOVAÇÃO

14.1 – Toda e qualquer tolerância por parte do **CONTRATANTE** na exigência do cumprimento do presente contrato não constituirá novação, tampouco a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

15.1 – Além da responsabilidade administrativa e da penal, se for o caso, a **CONTRATADA** se responsabiliza civilmente pelo fornecimento do objeto deste ajuste, obrigando-se a fornecê-lo em obediência às normas jurídicas e técnicas e aos regulamentos pertinentes, além de observar totalmente as disposições contidas neste Contrato.

15.2 – Se a **CONTRATADA**, por ato ilícito (arts. 186 e 187 do Código Civil), causar dano a outrem, fica obrigada a repará-lo, nos termos dos arts. 927 e ss., do Código Civil.

15.3 – A **CONTRATADA** se responsabiliza por vícios redibitórios (ocultos), denunciados pelo **CONTRATANTE**, conforme arts. 445 e 446 do Código Civil.

15.4 – Quando o vício, por sua natureza, só puder ser conhecido mais tarde, o prazo contar-se-á do momento em que dele o **CONTRATANTE** tiver ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO A DADOS SENSÍVEIS – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018)

16.1 – A **CONTRATADA** obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

16.2 – A **CONTRATADA** obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

16.3 – A **CONTRATADA** deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.



16.4 – A **CONTRATADA** não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.5 – A **CONTRATADA** não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita da **CONTRATANTE**, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.5.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer somente as informações, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

16.6 – A **CONTRATADA** fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

16.7 – À **CONTRATADA** não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.8 – A **CONTRATADA** deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

16.9 – A **CONTRATADA** deverá notificar, imediatamente, a **CONTRATANTE** no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

16.9.1 – A notificação não eximirá a **CONTRATADA** das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

16.10 – A **CONTRATADA** que descumprir os termos da Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual, ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo causado, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

16.11 – O dever de sigilo e confidencialidade e as demais obrigações descritas na presente cláusula permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**, bem como, entre a **CONTRATADA** e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

16.11.1 – A **CONTRATADA** ficará obrigada a manter canais abertos para comunicação com a **CONTRATANTE** para os assuntos pertinentes à aplicação da Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, mesmo após o término da vigência do presente contrato.

16.12 – O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a **CONTRATADA** a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO MODELO DE GESTÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAL

17.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 5.705/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



17.2 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3 – As comunicações entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.4 – O **CONTRATANTE** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5 – Após a assinatura do contrato, o **CONTRATANTE** poderá convocar o representante da **CONTRATADA** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da **CONTRATADA**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

17.6 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme disposto no artigo 117, caput da Lei 14.133/21 e na Seção V do Decreto nº 5.705 de 27 de dezembro de 2023.

17.6.1 – Além do disposto acima, a fiscalização obedecerá às seguintes rotinas:

- I – acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;
- II – registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;
- III – determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
- IV – receber o objeto do contrato mediante termo assinado pelas partes;
- V – rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o termo de referência;
- VI – exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;
- VII – exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;
- VIII – atestar as notas fiscais e faturas;
- IX – comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- X – aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato;
- XI – emitir atestado de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – Integram este Contrato, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 022/2026** e seus anexos, a proposta de preços da **CONTRATADA** e a Ata de Registro de Preços nº --/2026, independente de transcrição.

18.2 – Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/21, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis, nos Decretos Municipais regulamentadores da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG
Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90, e demais normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Curvelo/MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir sobre quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmam as partes o presente CONTRATO, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente, e que também o assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Curvelo (MG), -- de -- 2026.

CONTRATANTE: _____
MUNICÍPIO DE CURVELO

CONTRATADA: _____
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS: